ANNO LII. NUMERO 174 — QUARTA FEIRA 2 DE AGOSTO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO CHEGAR O CORREIO.

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso	$020

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Josquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER

POLITICOS

VIENNA, 31 de julho.

Acaba de ferir-se uma batalha entre as tropas turcas e montenegrinos, sahindo os ultimos victoriosos.

COMMERCIAES

LONDRES, 31 de julho.

Mercado de café calmo, e os preços sustentados.
Mercado de assucar com boa procura.

LIVERPOOL, 31 de julho.

Venderam-se hoje 18,000 fardos com algodão de diversas procedencias: o FAIR de Pernambuco e de Santos a 6 d., e o dito da Bahia a 5 3/4 d. por libra.
Mercado de assucar sem alteração.

HAVRE, 31 de julho.

Mercado de café no mesmo.
Mercado de algodão sem alteração.

MARSELHA, 31 de julho.

Mercado de café sem alteração.
Mercado de assucar no mesmo.

HAMBURGO, 31 de julho.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS e 40 PFENNIGE por £.
Mercado de café continúa no mesmo.

NOVA YORK, 31 de julho.

Cambio sobre Londres 4—88 1/2.
Mercado de café no mesmo.

Agencia de Pernambuco, ao 1 de agosto de 1876.

PELO DIRECTOR, L. SCHULER.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Elementos de astronomia

CAPITULO IX

DA TERRA

Dias e estações

Será então o dia 22 de junho, a época do *solsticio do inverno*, para os que habitam o hemispherio meridional. Metade da bola ficará illuminada desde o circulo polar *antartico exclusive* até além do pólo norte, *inclusive* todo o circulo polar arctico; de sorte que, se dermos á bola o movimento de rotação sobre seu eixo, veremos que, para os que habitarem no tropico de Capricornio, o dia é mais curto do que a noite, e, para os habitantes situados entre o circulo polar e o pólo sul, o sol nunca nasce.

Façamos avançar a bola pela beira da mesa, conservando seu eixo não somente com a mesma inclinação, como tambem com a *mesma direcção*, de maneira que *qualquer posição que elle occupar seja parallela á precedente*.

Quando a bola, nesse gyro, tiver uma posição tal que a linha, que unir o seu centro á chamma, for perpendicular ao eixo maior da elipse, será o *equinocio da primavera*, a 23 de setembro. Os raios da chamma, dirigidos para o centro da terra, encontrarão em sua superficie o equador. Nesse momento metade da bola ficará illuminada de um pólo a outro, e, se ella gyrar sobre seu eixo, todos os habitantes da terra terão o dia de doze horas e a noite tambem de doze horas. Façamos ainda avançar a bola (mantendo sempre o parallelismo de seu eixo comsigo mesmo) até a extremidade do eixo maior da mesa, posição diametralmente opposta á primeira.

Estando assim a bola, os raios da chamma chegarão directamente ao tropico de Capricornio. Metade da bola ficará illuminada desde o circulo polar antarctico *inclusive* até o circulo polar arctico *exclusive*. Se fizermos gyrar a bola sobre seu eixo, os habitantes situados no tropico de Capricornio terão os dias mais longos do que as noites, emquanto os habitantes de toda a zona comprehendida no circulo polar antarctico, ou austral, não verão mais pôr-se o sol. Esta época marcará o *solsticio do verão*, que é a 22 de dezembro.

Façamos agora a bola occupar uma posição diametralmente opposta á segunda, e nós teremos o *equinocio do outono* a 21 de março. Ficará illuminada metade da bola de um pólo a outro e os dias e as noites serão iguaes por todos os pontos da terra.

Emfim, fazendo percorrer á bola o resto da elipse, ou do contorno da mesa, ella voltará ao solsticio do inverno.

Taes são a marcha e as posições principaes que tem a terra em uma de suas revoluções em torno do sol. Para que a comparação fosse exacta, seria mister, como já dissemos, que o plano da mesa, ou da ecliptica, passasse pelo centro da bola e pelo da chamma da vela. Não restaria então mais do que suppor imaginarios o plano da mesa e o fio, e a bola assim como a chamma isolados no espaço.

As extremidades do eixo maior da orbita da terra, isto é, os dous pontos *perihelio* e *aphelio*, distam um do outro sessenta e nove milhões de leguas. D'ahi poder-se-hia induzir, com uma certa apparencia de razão, que nesse vasto movimento annual da terra, as estrellas, e sobre tudo a polar, devem parecer se deslocarem e não mais corresponderem com o pólo ou outros pontos do globo. Mas, a distancia da terra ás estrellas é tão immensa, que suas duas estações tendo entre si sessenta e nove milhões de leguas, ficam de alguma sorte confundidas para ellas, e que, se nós nos acharmos sobre uma estrella, não somente a orbita da terra, mas ainda as orbitas de todos os planetas nos appareceriam apenas como um ponto no espaço.

Precessão dos equinocios.—Movimento da linha dos apsides.—Variação da obliquidade da ecliptica.—Variação da excentricidade da orbita terrestre.

Dissemos que o eixo ta terra era sempre parallelo a si mesmo; mas existe na realidade uma força que deve, com o tempo, alterar esse parallelismo.

Da intumescencia do globo terrestre no equador resulta que a attracção solar tende a approximar o plano do equador do plano da ecliptica. Essa irregularidade occasiona á terra um terceiro movimento, na verdade pouco sensivel, mas real, e de que não tratamos quando fallamos dos movimentos de rotação e de revolução, para não complicar nossas demonstrações.

Em consequencia desse movimento, o eixo da terra oscilla lentamente sobre si mesmo, isto é, conservando-se fixo o meio, as duas extremidades ou pólos descrevem dous pequenos circulos que gyram em torno dos pólos da ecliptica, entretanto que estes parecem gyrar em sentido inverso em torno dos da terra e marcar os dous circulos polares. A figura que desse modo o eixo da terra traça é uma dupla superficie conica, ou a de dous pães de assucar que se trocam pelas vertices. O eixo da ecliptica atravessa os dous pães de assucar pelos centros e vertices, e o eixo da terra, tendo sempre o meio no ponto de contacto daquelles, gyra tangenciando suas superficies.

Esse movimento completo e independente é de cerca de vinte e seis mil annos: é o que se chama o *grande anno*.

Muitas consequencias resultam desse movimento. Em primeiro lugar, a época dos *equinocios* varia ligeiramente todos os annos, o que faz que a linha, que une os dous pontos equinocicaes, descreva uma volta inteira sobre a ecliptica durante o grande anno. O que se designa sob o nome de *precessão dos equinocios*, porque a época em que chega o equinocio do outono precede todos os annos o do anno precedente. Demais, a estrella polar parece deslocar-se, porque o eixo da terra vai se approximando della insensivelmente, e, mais tarde, se afastará gyrando em torno do pólo da ecliptica. Este ultimo pólo está situado no corpo da constellação de Dragão, a vinte e tres gráos e vinte e sete minutos do pólo celeste, de sorte que todas seis estrellas situadas acerca de vinte e tres gráos e meio do pólo da ecliptica, estão destinadas a serem, successivamente, a estrella polar boreal. No tempo de Hysparco, a polar actual, que é a ultima estrella da cauda da pequena Ursa, não era a que marcava o pólo, mas sim a que está na espadua daquella constellação.

(Continuar-se-ha.)

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia

OURICURY.

Consta a população dessa parochia de 10,450 almas, sendo livres 9,985; escravos 465; brasileiros 10,424; estrangeiros 26; sabem ler 3,668; analphabetos 6,782.

EXU'.

População 4,822 almas, sendo livres 4,609; escravos 213; brasileiros 4,819; estrangeiros 3; sabem ler 1,432; analphabetos 3,390.

GRANITO.

População 3,783 almas, sendo livres 3,619; escravos 164; brasileiros 3,780; estrangeiros 3; sabem ler 1,083; analphabetos 2,700.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 1 de agosto de 1876.

Conforme com as notas apresentadas pelas respectivas commissões censitarias. O official-maior, *Luiz Salazar Moscoso do Veiga Pessoa.*

Juizo de direito da comarca de Ouricury, 15 de junho de 1874.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo sido restaurada a antiga villa do Exu', tendo por municipio a freguezia do mesmo nome, pela lei n. 1,135 de 30 de abril deste anno, julgo de meu dever informar a V. Exc. que aquelle municipio não tem proporções para ser nelle creado fôro civil. O termo do Exu', que tinha por séde a villa do Granito, era talvez o termo mais pobre e mais insignificante da provincia.

Os rendimentos municipaes mal chegam para occorrer ás despezas com os empregados da mesma; nunca póde dispender quantia alguma em beneficio do municipio, nem a póde mobiliar a casa de suas sessões, e nem fornecer os utensilios necessarios para os trabalhos do jury; sendo elles sempre fornecidos pelos particulares como testemunhei este anno, que para funccionar o jury, foi preciso tomar emprestados mesas, bancos de páo, cadeiras, etc.

Os escrivães e mais officiaes do juizo vivem sempre em estado de penuria, e difficilmente se encontra um miseravel que queira ser official de justiça, de modo que não podem estes se apresentar muitas vezes nas audiencias por falta de vestimenta decente, e servem os lugares constrangidamente. O juiz municipal vive exclusivamente de seu ordenado e nunca faz de emolumentos a metade de sua lotação. A' excepção de algum processo crime, de um outro arrolamento ou partilha, que quasi nunca excede a alçada do juiz municipal, nenhum trabalho existe mais naquelle fôro, segundo me tem informado o escrivão e o juiz municipal; e de feito assim deve ser, attento a circumscripção e nimia pobreza dos habitantes daquelle termo, sendo certo que ha mais de quatro mezes que funcciona nesta comarca e ainda não julgou feito algum civel de qualquer natureza daquelle termo. Ora, se isso se dava quando o termo de Granito comprehendia o termo do Exu', dividida esta pobre e despovoada zona em dous termos, creados dous fôros civis é de presumir que não se encontre pessôa alguma que queira servir os officios de justiça, nem em um, nem em outro termo, e que os poucos rendimentos das camaras municipaes não chegam para os seus empregados.

No pensamento em que me acho, de reduzir na comarca o numero de jurados qualificados, pois que pouco pessoal habilitado, que tenham os requisitos da lei, existe, é bem provavel que com a divisão do termo, não possa subsistir o conselho de jurados do Granito, povoado aliás florescente, com vantagens de salubridade e em tudo mais superior ao Exu'.

Releva ainda notar que a villa do Exu', tendo subsistido por muitos annos, demonstrou ser incapaz de incremento ou prosperidade; transferida a sua séde para o povoado do Granito, cahio aquella villa em completa ruina, achando-se hoje deserta, ou completamente despovoada, e certamente a cathegoria de villa não lhe dará elemento algum de vida e de prosperidade pela sua má posição geographica, e porque constitue hoje um sitio de plantar de um só proprietario com o competente portão ou cancella para cuja avenida é preciso licença, e no qual não habita pessôa alguma além das escravas do Sr. coronel Gualter Martiniano de Alencar Araripe. Nesta parte refiro-me á informação dos principaes homens daquelle termo, pois que ainda não fui ao referido povoado, que fica em direcção muito opposta ao do Granito e em um canto ou extremidade do termo e comarca.

Nestas circumstancias, verá V. Exc. que o dito lugarejo não tem proporções para constituir um fôro civil, e nem trará isso vantagens algumas aos povos; pelo contrario é uma voz quasi unanime em clamar contra a restauração dessa villa, com detrimento dos povos que preferem o Granito, que fica no centro de ambas as freguezias.

Finalmente comprehende V. Exc. que a creação de mais um conselho de jurados nesta comarca, e maxime em uma extremidade della, virá causar grande difficuldade á boa administração da justiça, e um trabalho material quasi invencivel.

Cumpro um dever, como primeira autoridade desta comarca, instruindo a V. Exc. o que expendido tenho, e no qual não me domina outro sentimento a não ser o da verdade e do justo. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Henrique Pereira de Lucena, muito digno presidente da provincia.—O juiz de direito, *Antonio Lopes da Silva Barros.*

Juizo de direito da comarca do Ouricury, na villa do Exú, 7 de junho de 1876.—Illm. e Exm. Sr.—Dispondo o art. 85 do regulamento que baixou o decreto n. 4,824 de 22 de novembro de 1871, que « os juizes de direito e promotores publicos são obrigados a residir dentro da villa e cidade principal da comarca pela importancia do fôro e que será designada pelo presidente da provincia, com approvação do governo geral », e convindo, a bem da administração da justiça nesta comarca composta de tres termos, (Granito, Ouricury e Exú) e melhor commodidade desses funccionarios, que seja designada esta villa para residencia dos mesmos, afim de que possa V. Exc. attender a esta necessidade, reclamada pelo serviço publico, que neste officio tenho por fim reclamar, passo a demonstrar a V. Exc. as vantagens que assistem á esta villa sobre a do Ouricury, considerada actualmente como séde da comarca.

Posto que não possam os juizes de direito e promotor publico, ter actualmente residencia fixa em um ponto determinado desta comarca, que consta, como fica dito, de tres termos na distancia de 16 a 20 leguas, um dos outros, uma vez que são obrigados ao serviço do jury, quatro vezes por anno em cada termo, conforme determina o decreto n. 4,861 de 12 de janeiro de 1872, ainda que modificado pelo aviso de 13 de dezembro de 1873, o que importa 12 sessões do jury nesta comarca, durante o anno, além de outros serviços que exigem a presença desses funccionarios em cada termo, o que torna inexequivel aquella disposição, todavia, revogados os avisos de 7 de julho de 1848, de 28 de julho de 1860, e 15 de junho de 1861, que decidiram que o juiz de direito não tinha obrigação de residir em um ponto determinado da comarca, pelo art. 85 do citado regulamento, forçoso é ter-se na comarca um ponto fixo para residencia desses funccionarios, designado pelo presidente da provincia; conforme dispõe o citado regulamento para onde deve ser designada a correspondencia official, autos e mais papeis forenses, necessidade reclamada pelo serviço publico, unica conveniencia que descubro e que sem duvida reconheceu e teve em vista o legislador na consignação de dita disposição.

Parece, porém, justo, que essa designação seja feita precedendo informação dos respectivos juizes de direito e promotores publicos das respectivas comarcas, que bem conhecem das necessidades, não só reclamadas pelo serviço publico, como das condições hygienicas dos lugares, meios de subsistencia para os mesmos, e o gráo de segurança individual para si e suas familias.

Exm. Sr., a villa de Ouricury está situada em uma zona torrida e esteril, á margem de um dos affluentes do riacho da Brigida, accommettido sempre, durante os invernos, de febres paludosas ou perniciosas e intermittentes, que ceifam todos os annos grande numero de vidas.

Ao passo que durante o inverno, existe abundancia d'agua, ainda que baldeadas, barrentas e de má qualidade, e por conseguinte insalubres, durante o estio não existe agua sufficiente para a serventia publica, visto como o tanque ou açude, que alli existia, comprado pelo governo, creio que por 11 a 12 contos, além de outras despezas avultadas de concertos ou reedificação, fora o anno passado destruido pelas aguas, cujo concerto torna-se hoje assás dispendioso para o governo, despeza esta que considero inutil, por não offerecer o lugar as commodidades precisas para a conservação d'agua potavel e permanente.

O povoado, não sendo aliás pequeno, acha-se hoje em completa ruina e decadencia, devido isto não só ao decrescimento e decadencia em que se acha a criação dos gados em nossos sertões, unica fonte de riqueza daquella zona criadora, como as intrigas, os crimes horrorosos e constantes desordens que se reproduzem por alli constantemente, de modo que impotente tem sido a acção do governo para plantar no Ouricury o imperio da lei e da justiça. Alli, Exm. Sr., o vicio, o crime, a corrupção e a immoralidade fizeram o seu predominio, e tornou-se mal indemico; alli não existe commercio e nem industria de fórma alguma; alli tudo definha e se aniquila, menos o crime, os odios e paixões partidarias! Alli, em summa—« a ordem é desordem, a virtude é vicio, o trabalho é inercia, a gloria é infamia e a vida é morte!! » Alli, Exm. Sr., perdi minha cara e virtuosa esposa, um escravo moço, que tinha-o como bom amigo, e vivi sempre com meus filhinhos adoentados e cacheticos, devido ao máo clima daquelle infeliz termo. Alli fui sempre victima de insultos e ameaças, vendo-me quasi sempre sem o auxilio do governo, e até sem segurança individual, tendo chegado occasiões de pagar—*guardas costas*—vindo de minha comarca natal, para garantia de minha existencia, porque a força publica, quasi sempre vinha encaminhada, e se achava alli, como se acha actualmente ás ordens dos facciosos e desordeiros escolhidos, quasi sempre, para agentes policiaes, isto não obstante minhas constantes reclamações ao governo, alguns dos quaes foram por mim condemnados e pronunciados por crimes communs e de responsabilidade por cuja *ousadia*, assim me devo exprimir, me tem negado o governo o devido apoio para punição do crime e boa administração da justiça nesta infeliz comarca.

Esta villa, porém, Exm. senhor, acha-se situada em meia serra da grande cordilheira da Hybiapaba, que toma por aqui a denominação de Araripe ou Cariris novos, serra uberrima e fertilissima para todo genero de cultura, onde existem grandes mattas com importantes madeiras de construcção e terrenos magnificos para o plantio da canna, do arroz e do café, etc., etc., cuja cultura vai assaz se desenvolvendo. Esta villa, Exm. Sr., acha-se cercada de muitos olhos d'agua ou fontes perennes, que durante o estio banham por levadas e bicas os terrenos occupados pela plantação da canna, do café, etc., de modo que, haja ou não inverno, as lavouras prosperam a contento dos lavradores.

Seu clima é ameno e agradavel, sua posição elevada e elegante forma um painel de vista bella e agradavel.

Acha-se situada apenas a 10 leguas distante da importante cidade do Crato, provincia do Ceará, cidade bastante commercial, e onde se encontra nestas alturas todo o necessario á vida domestica. Alli existe um seminario ou collegio de educandos comgigantescas proporções, sob os auspicios do sabio e virtuoso—bispo do Ceará—, bem como medicos, boticas, etc., etc.; o que tudo falta e não se encontra no centro de nossa provincia.

O Exú, em summa, tem elementos naturaes de prosperidade, e merece a todos os respeitos a protecção do governo.

Accresce ainda que esta villa está situada quasi no centro da comarca, que tem uma extensão de mais de quarenta leguas; mais facil por conseguinte de ser distribuida ás partes a acção da justiça. Afinal é esta villa aguerrida ou defendida pela propria natureza; 50 soldados defendem-n'a de mil aggressores; nenhum ponto do centro da nossa provincia offerece igual vantagem para um *forte* ou cadeia central.

Devo ainda lembrar a V. Exc. que é aqui a residencia do coronel commandante superior da comarca, Gualter Martiniano de Alencar Araripe, cidadão rico, probo e prestante que é um bom auxiliar da justiça publica, que serve de garantia aos magistrados nesta comarca, e que por conseguinte devem estes ter suas residencias nesta villa onde encontram apoio e garantia. Com relação á importancia do fôro, declaro a V. Exc. que esta não existe em nenhuma das 3 villas da comarca; á excepção de processos crimes, machina que nunca deixa de trabalhar no Ouricury, nenhum outro trabalho forense apparece por alli. O movimento do fôro, pois, nestas comarcas centraes só existe onde residem as autoridades principaes da comarca. Cumpre não esquecer tambem o Granito. Esta villa está situada em terreno esteril, despovoado, arido e incapaz de elemento algum de prosperidade. Seu clima é pessimo, por se achar tambem situada á margem do riacho—Brigida, sujeito a febres intermittentes e a outros males, devido á má qualidade das aguas que por alli se bebem.

A freguezia e municipio não passam das proporções proprias somente para um simples districto de paz e subdelegacia. Seus habitantes são, em geral, pobres e nenhum commercio ou industria existe alli.

Em face, pois, do que expendido tenho a V. Exc., neste officio, que peço permissão para publicar, rogo a V. Exc. que se digne, não só designar esta villa para minha residencia e do promotor publico, como lançar suas vistas para este importante municipio, digno, por certo, da protecção do governo. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, dignissimo presidente da provincia. O juiz de direito *Antonio Lopes da Silva Barros.*

Juizo de direito da comarca de Ouricury, na villa de Exú, 17 de junho de 1876.

Reservado.—Illm. e Exm. Sr.—A camara municipal de Ouricury, ou antes alguem que, visando certo arranjo, acobertou-se com o nome dessa corporação; representou ao antecessor de V. Exc. acerca da necessidade de serem reedificadas as obras do açude e cadeia daquella villa.

V. Exc., em officio de 11 de maio findo, em resposta ordenou que a mesma camara de accordo com o juiz de direito, e collector das rendas provinciaes incumbissem a mestres de obras naquelle municipio do orçamento dos concertos necessarios, com indicação do material, que julgasse preciso, custo deste e do jornal dos operarios, isso quanto á cadeia; e que com relação ao reparo do açude opportunamente seria resolvido.

Considerando previdente, sabia e mui judiciosa essa solução que deu V. Exc. á representação da camara municipal do Ouricury, julguei todavia conveniente informar a V. Exc. que de feito o edificio que serve de casa de audiencias da camara e das demais autoridades e cadeia no Ouricury precisa de reparos mas que estes não devem ser arrematados ou incumbidos a alguem de os fazer sem audiencia e syndicancia do juiz de direito, quem quer que elle seja, do contrario soffrerá a fazenda *um logro* audacioso e os concertos serão improficuos.

Com relação ao açude já tive occasião de informar a V. Exc. que não convem mais ao governo despender dinheiro algum com reparos dessa obra, reparos que hoje importam em maior serviço do que o da construcção do mesmo açude; *primo*, porque o lugar não offerece commodidade para conservação d'agua permanente e potavel; *secundo*, porque esse tanque, quando cheio, produz ou exhala delle miasmas putridos, que infeccionam os habitantes da villa e produz sezões; *tercio*, porque sua represa tem damnificado muitos predios da villa; *quarto*, porque existe na prisão desse açude um grande frouxo ou banco de areias, impossivel de tirar se ou tomar-se, por onde somem se em menos de quatro mezes, todas as aguas que cream no inverno, de maneira que pelo estio, quando dellas se precisa, acha-se o tanque secco; e *quinto*, finalmente, porque o Ouricury é *indigno da protecção do governo e deve ser aniquilado e* até supprimido o fôro. Como os dinheiros da camara de Ouricury só chegam para os *ladrões*, lembro a V. Exc. que melhor seria mandar fazer o concerto da cadeia, ou ao menos mandar applicar nella, toda a verba do orçamento municipal concernente a obras publicas municipaes; porque essa verba, assim como outras, todos os annos é consumida sem saber-se em que!!

Julgo tambem prestar um serviço a V. Exc. denunciando-lhe de uma *paleta* que se pretende conseguir em *Granito* com a compra de uma casa do Revd padre Modesto para cadeia, sem duvida por *grosso cobre.*

Sabe V. Exc. que essas compras de casas particulares para cadeia são *arranjos*, quasi sempre feitos com o fim de proteger se a *alguem* e que essas casas de nada servem para o fim a que se destinam, que é segurança dos criminosos; porque qualquer preso as arromba sempre que quer, como vemos por todos esses sertões, e dentro em poucos annos estão desmoronadas, como a de Salgueiro, Ouricury, etc. Alem disto o Granito é um povoado sem futuro, *insipido e que nem ao menos tem proporções para fôro civil, ou conselho de jurados, depois da restauração desta villa*, conforme já fiz sentir a V. Exc. em um officio que pedi faculdade para publicar.

Previnindo e instruindo a V. Exc., como tenho, acerca desse negocio, julgo prestar-lhe um serviço.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, digno presidente de Pernambuco. O juiz de direito, *Antonio Lopes da Silva Barros.*

—

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 31 DE JULHO DE 1876.

Antonio Joaquim dos Santos. — Deferido com o officio desta data a thesouraria de fazenda.

Carlos de Queiroz.—Indeferido.

Ernesto Ferreira de barros Campello.—Informe o Sr. engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

José Paulino da Silva Filho. — Passe portaria, concedendo tres mezes de licença com todos os vencimentos.

Manoel Martins Peres. — Não tem lugar, por ja estar approvada a arrematação a que allude, e não se achar a offerta de conformidade com o disposto no regulamento do thesouro provincial.

Manoel Ferreira Nobre Pelinca.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

EXTERIOR.

Estados-Unidos

A APATHIA DO PRESIDENTE GRANT NA CRISE POLITICA
(Do *New-York Herald*)

A indifferença mainfestada pelo presidente Grant nos debates travados entre os seus rivaes sobre a nomeação Cincinnati, tende a produzir uma impressão que a elle compete ratificar a bem da sua reputação.

Não se podia crer que elle esteja enfadado pelo seu desapontamento, ou que o seu interesse pelo partido republicano tenha cessado, como parece, com suas esperanças pessoaes.

Sua antiga indifferença pela politica teve algum palliativo. Quando primeiramente elle servio no exercito partilhou-a com outros muitos officiaes, o que desappareceu quando se recolheu á vida privada em Buchanan, em 1856.

Quando voltou para o exercito considerou-se um democrata guerreiro, e sua lealdade á administração republicana que dirigia a guerra, e que reconheceu os seus grandes serviços militares por constantes promoções, o relevou de tomar parte nas contendas politicas. Mas, quando juntou-se ao partido republicano e foi eleito para o alto cargo que exerce ainda, fel-o por gratidão e honra, promovendo ao mesmo tempo os seus interesses, porque não tinha direito a isso, excepto se estivesse convencido de que o seu triumpho era consistente com o bem estar publico. Elle não póde desertal-o agora quando não tem recompensas ulteriores para fornecer assumpto para accusar-se a sinceridade de sua connexão com elle.

Certamente o general Grant não póde desejar ser classificado na mesma cathegoria dos vice-presidentes que se tem succedido nesse alto cargo, e que, um por um, tem-se desviado de se mostrarem gratos ao partido que os elegeu.

Quando John Tyler assumio a presidencia, em consequencia da morte do general Harrison, pronunciou-se contra o partido *whig*, intrigou a successão, e servio-se da protecção de que dispunha para derrotal-o na seguinte eleição presidencial, depois que reconheceu que não podia constituir um partido pessoal em beneficio seu.

Millard Filmore, que foi elevado á presidencia pela morte do general Taylor, não fez como Tyler; mas, depois de experimentar uma nomeação *whig*, sendo batido pelo general Scott, desejou ver o seu rival derrotado, e não só não o protegeu, como assolou contra elle todos os adeptos do governo.

Andrew Johnson, que assumio a presidencia depois do assassinato de Mr. Lincoln, fez o mesmo, rixou se com o partido que o elevara, e não prestou coadjuvação a nenhum dos candidatos quando reconheceu que não seria nomeado.

O general Grant não póde cobiçar a reputação de nenhum dos vice-presidentes que foram promovidos á presidencia. Mas de nenhum delles se imputará tanta ingratidão como a elle se deixar de cuidar no partido que o elegeu. Elles deveram sua elevação á presidencia a diversos accidentes; mas o general Grant recebeu a sua como um cumprimento intencional, feito, não uma vez mas duas, com singular unanimidade e provas inequivocas de favor pessoal.

Se algum homem na nossa historia deve ser grato a um partido politico, a nenhum corre tanto esse dever como ao general Grant.

O partido republicano protegeu-o generosamente e por confiança, comquanto nunca tivesse pleiteado com elle. Confiou na sua honra que não aceitaria tão altas provas de favor sem que elle correspondesse, em tempo, a essas obrigações.

Mas se, tendo-se juntado a elle sómente quando abrio caminho á presidencia, ora o deserto porque reconhece impossivel triumphar terceira vez, e mostra-se tão indifferente pelo triumpho desse partido, como mostrou-se antes delle ter-lhe offerecido a palma da victoria, o juizo publico será que sua connexão com o partido era interesseira e que elle merece ser classificado, pela sua fidelidade, entre os tres vice-presidentes que voltaram as costas ao partido que os elegeu. Se o general Grant ainda não reflectio sobre este assumpto, é tempo de fazel-o.

Elle não póde refugiar-se na desculpa de que é inconsistente com sua posição a escolha do seu successor.

Imaginará porventura, que Washington não dava preferencia a Adamson sobre Jefferson? E' facil provar o contrario, comquanto Washington não fosse eleito por um partido politico, mas por todo o povo.

Póde-se dizer, e, com verdade, que, comquanto Washington preferisse o candidato federal, não deu passos a favor de sua nomeação. Mas devemos lembrar-nos que o nosso machinismo de nomear convenções ainda não existia, e que Mr Adams fôra espontaneamente escolhido por todo o partido federal.

Jefferson, que foi o seguinte presidente que servio oito annos, teve uma escolha decidida entre os rivaes democratas para a successão; mas quando os amigos de Monroe procuraram perturbar o partido, em consequencia de sua preferencia, Jefferson escreve uma carta pacifica a Monroe, mas continuou a empregar toda a sua influencia a favor de Madison, como se póde verificar na historia de Hildreth.

Jackson, do mesmo modo, empregou com vantagem todos os seus recursos a favor da nomeação de Van Buren, e dissolveu o seu gabinete porque alguns dos seus membros preferiam Calhoun ao seu favorito pessoal.

Taes preferencias na successão da parte de um presidente são justificaveis, porque patenteiam que ellas desejam a continuação de sua politica; e assim o povo torna-se um juiz competente adherindo ou combatendo o candidato presidencial.

Além disso elle fica assim obrigado a regular a conducta politica dos cidadãos particulares. A cada cidadão corre o dever de exercer a influencia politica de que possa dispor a favor de um bom governo, e tanto maior fôr a influencia de um cidadão, quanto maior será a sua responsabilidade.

O presidente não está isento de promover o bem estar geral, como qualquer individuo particular, e torna se culpado se não fizer por seu successor o que outros por elle fizeram.

Em quanto o presidente Grant julgou que tinha chanças para ser eleito terceira vez, mostrou-se bastante activo em sustentar os seus adeptos; e se elle continuasse a exercer a mesma actividade a favor de Mr. Conkling, a nomeação deste seria infallivel.

Tem-se suggerido que a apathia do presidente Grant é mais apparente do que real; que elle tem prestado a mais energica coadjuvação a Mr. Conkling, que tenciona, em ultimo caso, sustentar « o desconhecido » e que procura se esforçadamente saber quem será esse « desconhecido. »

Se Mr. Conkling reconhecesse que não pode ser o candidato, como politico sagaz não estragaria suas forças, que tão necessarias serão para exercer a devida influencia na nova administração. Com a cooperação activa do presidente, elle pode dictar o candidato, se por ventura fôr derrotado. Se o « Grande Desconhecido », em quem podem convergir todos os esforços, fez, por exemplo, o secretario Fish, ambos podem assegurar sua nomeação se estiverem alerta e souberem fazer bom jogo.

Ha nos Estados-Unidos apenas um jornal que costuma fallar desvantajosamente do secretario Fish, mas estamos certos que o partido republicano só em ultimo caso aceitaria as proposições desse jornal.

Se o presidente está disposto a unir-se ao senador Conkling para sustentar algum « desconhecido », deve sahir da apathia em que se acha, porque existe uma combinação contraria, que certamente será dirigida com a mais consummada destreza. Mr. Blaine, que é o competidor mais formidavel do senador Conkling, não consentirá que predomine a influencia deste.

Nem Blaine, nem os seus amigos poderão esperar alguma cousa de uma administração em que Conkling tenha reclamações a fazer, e Blaine tem os mesmos motivos que Conkling para fazer uma alliança que o habilite a fiscalisar a nomeação, se porventura não a poder proteger.

Se elle em ultimo lugar, poder transferir sua influencia para Hayes, suas chanças para derrotar a combinação Conkling serão realmente optimas.

Deste modo pode acontecer que o « Grande Desconhecido » seja um dos condidatos conhecidos.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

Questão religiosa.

O GOVERNO IMPERIAL PERANTE A OPINIÃO PUBLICA.

A questão religiosa, que ameaça preoccupar de novo o espirito publico, tem sido diversamente julgada: uns pelo ultimo acto de Sua Santidade a consideram iniqua, insidiosa e sua execução uma quebra de dignidade da honra e soberania nacional; outros, pelo contrario, nelle veem simplesmente as já reiteradas prescripções emanadas da Santa Sé, considerando-a só pelo lado religioso e não examinando a questão no seu lado politico e juridico.

Uns, levados pelo espirito de classe, lamentam-se exagerando, outros, pelo espirito de partido, não trepidam em atiçar mais as chammas de um fogo, que não estava inteiramente extincto.

De um e outro triumphará o bom senso da opinião publica, e o governo imperial, só nesta inspirando se, tomará as medidas de prevenção que o caso merece e a prudencia aconselha. O Sr. conselheiro Saldanha Marinho no seu bem elaborado artigo —a Igreja e o Estado— pergunta se o governo imperial, concedeu *placet* á ultima encyclica, que pelo jornal e *Apostolo* foi publicada, desejando mais que o governo dê explicações sobre seu modo de encarar a questão e medidas a tomar; emquanto que os *consorti* do *Apostolo* fazem e desfazem, não consultam que um mal entendido zelo religioso, prejudicando por imprudencia verdadeiros interesses de milhares de brasileiros e, o que mais é, damnificando a religião mesma no espirito do povo e a causa, que pretendem defender.

Esteja certo entretanto o nobre conselheiro de que o governo imperial não se deixará intimidar, mas se guiará pela pauta traçada pela prudencia e verdadeiro estudo do estado actual da questão.

Em questões graves e delicadas a reserva e a seriedade com que se devem tratar tornam se de necessidade, e seria um acto impolitico e prejudicial á questão mesma vir trazer ao conhecimento do publico o que é ainda *in ment Dei*, isto é, as medidas preventivas reclamadas pelo bom senso e pela experiencia. Se a maioria do Brasil se compuzesse de homens como o Sr. conselheiro Saldanha Marinho, homens que pela provecta experiencia e conhecimentos juridicos podessem illuminar e não embaraçar as questões graves e sérias, deveria ser o governo por dever e no seu interesse o primeiro mesmo a explicar se e até a chamar a si esses homens e dividir a responsabilidade que só sobre o governo agora atiram. Em questões desta natureza, não se póde crear a occasião, mas, dada que seja esta deve se procurar tirar partido della. Em todos os diversos ramos de instituições ecclesiasticas, que circundam a soberania pontificia, a Santa Sé, a ordem, que seguem no exame e discussão do que ao Papa se submette a reserva e seriedade com que tratam e o *segredo* que guardam não —são aconselhados pelo capricho, mas por essa longa experiencia e tirocinio da vida burocratica. Cavour, que não era menino de escola em politica, dizia que a *secretezza de preti era uno inciampo al' unitá italiana.*—Que ganhamos, além disto, exaltando os espiritos e prevenindo-os para uma solução, que tarde apparecerá?

Jamais deixou o governo de considerar os maçons como formando politicamente uma familia distincta da do brasileiro?

O logar do governo é a defensiva; elle não atacou, nem provocou, elle na occasião opportuna sustentará a soberania nacional, tutelará o direito de todos, e sem apontar com a ponta da espada os artigos das leis que regulam nossas relações com a Santa Sé, saberá tirar partido do que nos for conveniente e que assegure a paz das consciencias e o respeito ás nossas leis.

Aguardemos os factos e não nos importemos com o tempo.

O *Apostolo* acabará por aborrecer a *gregos* e *troyanos*. Sua linguagem não é mais—a de uma folha seria, e transplanta até alem tumulo seu odio aos que com elle não pensam. A *Unitá Catholica* por um artigo sobre Ratazzi teve uma *reprimenda* do seu *padrone*, nós bem o sabemos: sirva ao menos isto de lição á folha *degl'interessi cattolici* para o futuro. Fundado pela constancia e zelo do Sr. conego Ferreira, padre probo, honesto e illustrado, defendeu com firmeza e caracter os principios da religião; passado á immediata direcção de um outro, degenerou se completamente. Na questão dos bispos, em vez de defender, como era seu dever, insultou e ultimamente com a publicação estemporanea da enciclica do papa, deixando de ser orgão de uma classe para ser o de um bispo, demonstra alguma má fé por servir de instrumento a quem com a esquerda—recebe e com a direita *esbofeteia. Intelligentibus punca*...

S. Exc. o cardeal Antonelli (para não fallar do papa) por este ultimo acto não está ao corrente do verdadeiro estado de cousas aqui. E o Sr. bispo de Olinda, que devia ter mais amor á sua patria, deixou se influenciar, pintando, quiçá, com cores diversas a nossa questão religiosa, e, conseguindo arrancar do secretario de estado aquella encyclica, mostra que S. Exc. não tinha passado sua mão direita sobre a consciencia. Sobre elle e seus collegas do *Apostolo* cahirá a responsabilidade do mal que produzir, pois o governo não retrocederá, mas fará o seu dever.

Não é a maçoneria que perde, é a mesma religião que seus padres amesquinham. Bem poderia o *Apostolo* ter mostrado mais firmeza de caracter e prudencia e não ser *spiacente a Dio e dai nemici susi*, descontentando a muitos, cujos sentimentos lhes eram favoraveis. Tome nota o *Apostolo* e creia que a negra e cruel ingratidão sellará mais uma vez a defeza que por tão *patriotico* bispo elle escreveu.

Sejam quaes forem as instrucções que trouxer Mr. Roncetti, distincto professor na Apollinare, o certo é que o governo não pactuará com a offensa da dignidade e soberania nacional, nem deixará passar a occasião de mostrar ao paiz que *tudo pode quem com boa consciencia obra.*

J. J. M.

(Do *Diario do Rio*)

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 9 DE JUNHO.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA.

(*Conclusão.*)

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Sr. presidente, por maneira alguma eu pretendia immiscuir-me nesta discussão, mas o simples aparte que dei ao nobre deputado, provocou uma interpellação a mim feita por S. Exc., obrigando me assim a explicar o meu aparte, e, ao mesmo tempo, o meu voto.

O SR. MEDEIROS:—V. Exc. dá licença? O que eu disse foi que todos os documentos que se podiam obter em relação a este negocio eu os tinha apresentado.

O SR. CUNHA E FIGUEIREDO:—Bem; permitta que continúe.

ILLEGIVEL

Senhores, sou amigo intimo do barão de Bemfica...

O Sr. Souza Leão: —Então não póde votar.

O Sr. Manoel do Rego: —Não póde votar a favor, mas póde votar contra.

O Sr. Cunha e Figueiredo: —Se não quizerem que vote, tanto melhor para mim.

... Sou amigo igualmente do nobre deputado que acaba de sentar-se...

O Sr. Medeiros: —Oh! Senhor! muito obrigado.

O Sr Cunha e Figueiredo: — ... mas, por maiores que sejam os sentimentos de amizade que tenho a ambos, por maiores que sejam o respeito e consideração que devo a ambos, isto me obriga de modo algum a dar um veredictum de justiça sobre a questão, sem o exame mais detido. Darei o motivo.

Trata-se, Sr. presidente, d'uma restituição de 2:245$000, segundo nos informou o nobre deputado, quantia que já esta recolhida aos cofres publicos como renda da provincia; trata-se de apreciar um facto no qual pela mesma exposição do nobre deputado, segundo a demonstração logica e concludente feita por S. Exc., houve o que quer que seja de injusto de irregular.

O Sr. Medeiros: —Sobre isso não ha duvida.

O Sr. Cunha e Figueiredo: —Vê-se que houve algum acto de injustiça ou de irregularidade praticada pelos agentes do fisco com referencia á imposição de que se trata.

O dilemma em que nos collocou o nobre deputado, me faz tirar a seguinte conclusão: ha uma injustiça, esta é grave, e, se nós aceitarmos qualquer dos dous pontos do dilemma, vamos n'um caso prejudicar o thesouro provincial em grande quantia, quando se dispensou de imposto diversas casa importadoras...

O Sr. Medeiros: —Apoiado, muito bem.

O Sr. Cunha e Figueiredo: —... no outro caso é uma quantia menor, é verdade, mas, qualquer que ella seja é uma quantia do thesouro publico provincial que nós devemos fiscalisar e não deixar mais sahir pela porta porque entrou, senão depois que estudarmos, que pensarmos, que reflectirmos e que julgarmos acerca deste acto que autorisou a entrada deste dinheiro no thesouro.

O Sr. Goes Cavalcante: —Apoiado.

O Sr. Cunha e Figueiredo: —Depois, Sr. presidente, eu estimo ao nobre deputado, acredito em todas as suas palavras, acho que argumentou muito bem, eu estava até no principio da discussão disposto a votar em favor da sua emenda, mas, pelo que ouvi da discussão, por alguns argumentos do nobre deputado pelo 3º districto, que chamou minha attenção sobre a materia, e pela propria demonstração que acabou de fazer o nobre deputado pelo 2º districto, conclui que o negocio não era tão simples como parecia á primeira vista. O negocio, como o nobre deputado me informou agora quando respondeu ao meu aparte, já foi decidido duas vezes por dous presidentes da provincia, e sempre no sentido de se confirmar o imposto em questão, e não deixar sahir o dinheiro dos cofres.

Ora, senhores, uma materia informada, estudada e decidida pelos empregados do fisco que, em quanto merecerem a nossa confiança, nós devemos sustentar; uma materia decidida por dous juizes jurisconsultos, cuja illustração e probidade é reconhecida por todos, e eu como particular aceito de olhos fechados, porém, como deputado não deve aceitar suas decisões senão examinando e julgando tambem, mas, sem precipitação, o que se póde concluir de tudo isto e da lei?

E' que houve um erro, ou esse erro seja dos fiscaes da fazenda, ou esse erro seja dos presidentes da provincia que decidiram a questão: dos fiscaes da fazenda quando não collectaram os outros importadores de polvora, só o fazendo acerca de uma casa ou de um individuo; e igualmente dos presidentes de provincia, que não deram provimento ao recurso do Sr. Barão de Bemfica, ou se este senhor foi indevidamente collectado, e os outros indevidamente excluidos. Em todo o caso ha um erro que nós devemos apreciar, que devemos examinar bem e detidamente para podermos ser juizes imparciaes, sem deixar sahir o dinheiro do thesouro sem um exame muito minucioso e muito estudado.

O Sr. Góes Cavalcante: —Apoiado, apoiadissimo. Collocou a questão nos seus devidos termos.

O Sr. Cunha e Figueiredo: — Como poderemos fazer recta justiça levados sómente pelas informações do nobre deputado e pelos documentos que aqui leu, quando tambem o nobre deputado póde estar em erro, porque não é infallivel? (Riso, muito bem.)

O Sr Medeiros: —Eu não dei informações; argumentei com documentos que li.

O Sr Cunha e Figueiredo: —Mas, a simples leitura desses documentos será bastante para que se vote uma emenda sem termos tempo de julgar desta questão tão grave, fazendo pela approvação da emenda sahir dous contos e tantos mil réis pelas portas do thesouro? Com o meu voto, não. Tenho mesmo certa repugnancia.

Agora, se o nobre deputado tivesse apresentado um projecto, e este fosse á commissão; se a commissão, examinando todos os papeis, nos tivesse dado um parecer fundamentado, e concluindo por mandar restituir-se o dinheiro ou mandar responsabilisar os agentes do fisco por não terem cumprido o seu dever, neste caso eu estaria com o nobre deputado, votaria com elle, teria nisto muita satisfação; porém assim por uma emenda, sem haver um parecer de commissão, levando-nos aqui por informações e ligeiras leituras de documentos, por conhecimento auricular ou visual, sem a intelligencia funccionar, não, não posso.

(Ha diversos apartes affirmativos.)

O Sr. Cunha e Figueiredo: — Sr. presidente, dizem que a justiça deve ser cega, que está vendada, mas é para não olhar para a pessoa a favor ou contra quem se decide; mas a justiça, em lugar de dous, deve ter dous mil olhos na intelligencia para ver, conhecer e apreciar justamente na occasião de julgar; está vendada para não conhecer a quem vai dar justiça ou negar, mas deve estar com muita somma de intelligencia, com muito estudo, com dous mil olhos, para vêr todas as circumstancias do facto e dar a verdadeira justiça a quem a merecer, examinando pelo espirito da lei, pela intelligencia e pelos documentos os casos que devem ser julgados. E' assim que penso, e por esta razão, muito a meu pesar, não posso acompanhar o nobre deputado, votando pela sua emenda, mas sim pelo o nobre deputado pelo 3.º districto, que pede que a materia seja mais estudada e depois que vierem as informações necessarias, accrescentando eu—sujeitas ao parecer de uma commissão desta casa.

O Sr. Góes Cavalcante: —Muito bem.

O Sr. Gervasio Campello: —Sr presidente tenho-me abstido de tomar parte no debate deste projecto, e mesmo de votar em qualquer uma de suas discussões; considerações que não veem a proposito mencionar, determinaram este meu procedimento; hoje, porém, que o nobre deputado pelo 2.º districto chamou-me á tribuna, invocou o meu nome, não pude deixar de pedir a palavra para responder á pergunta que me foi feita relativamente a uma das emendas.

E' verdade que eu informei-me do que se tinha passado relativamente ao imposto sobre casas de vender polvora: a informação que obtive foi que, não do Sr. barão de Bemfica, como de outros, o thesouro cobrou, continuava a cobrar, e que não era, por consequencia, elle o unico de quem o thesouro tinha exigido o pagamento do imposto.

O Sr. Góes Cavalcante: — Estas foram as informações que tambem ouvi de pessoa muito competente.

O Sr. Medeiros: — Então a thesouraria dá informações contradictorias.

(Trocam-se apartes.)

O Sr Gervasio Campello: - Tendo, porém, sabido que um dos contribuintes fôra isento do pagamento, procurei verificar se isto era verdade, ou se continuavase a receber d'elle o imposto. Então me informaram que o mesmo contribuinte tinha sido isento do imposto de uma das duas casas de vender polvora que tem, mas que quanto á outra, a thesouraria julgava-se com o direito de continuar a cobrar o imposto.

O Sr. Goes Cavalcante: —Logo não foram todos isentos.

O Sr. Gervasio Campello: — São as informações que obtive e sou obrigado a declaral-as á casa em consequencia da pergunta do nobre deputado pelo 3º districto. Direi mais que me informaram que havia quatro contribuintes collectados para pagar o imposto sobre casas de vender polvora: um, não me lembro se se chama Oliveira ou Azevedo, outro chama-se Moreira Dias, outro Claudio Dubeux e outro é o barão de Bemfica. De todos estes quatro a thesouraria se julgava com direito a cobrar o imposto e proseguia nos meios de fazer a arrecadação, com mais ou menos probabilidades de receber, conforme as circumstancias de cada um.

Não pude ir á thesouraria verificar a exactidão destas informações, mas quem m'as deu, merece confiança. Não posso dizer mais do que isto. Se o nobre deputado está satisfeito...

O Sr. Goes Cavalcante: — Muito satisfeito.

O Sr. Gervasio Campello. —São estas as informações que posso dar, sentindo muito que o nobre deputado invocasse o meu nome na tribuna quando sabe perfeitamente que eu não tomei parte na discussão deste projecto. O nobre deputado podia informar-se tanto como eu destas cousas; não precisava da minha palavra para ser acreditado. Não posso, por consequencia, vêr no facto de V. Exc. invocar o meu nome nesta questão senão o desejo de fazer-me entrar na apreciação do projecto e das emendas.

O Sr. Goes Cavalcante: —Não foi por isso.

O Sr. Gervasio Campello: —Já que estou na tribuna V. Exc. me permittirá que faça uma observação, visto que é a primeira vez que occupo a attenção da casa sobre este projecto.

Diz o art. 100 do regimento da casa: (lê)

« Nenhum artigo do projecto poderá conter duas, ou mais proposições, independentes entre si, de modo que, sujeitas á discussão, se possa adoptar uma, e rejeitar a outra. »

O projecto concede um favor ao coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque como fiador de um thesoureiro da repartição das obras publicas e outro a Thomaz de Aquino Cavalcante, como arrematante de uma obra publica no sertão.

São materias completamente differentes, porque estas moratorias são concedidas a pessoas diversas por negocios completamente differentes, em condições completamente oppostas. Creio que em vista do art. 100 do regimento a mesa não pode aceitar o projecto redigido como está.

O regimento é muito claro e diz que nenhum artigo de projecto poderá conter duas disposições independentes entre si. Ora, a moratoria concedida ao coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque é negocio completamente independente, alheio e sem relação alguma com o negocio do coronel Thomaz de Cunha Cavalcante. Não vejo relação alguma entre estes dous negocios. V. Exc., Sr. presidente, me dirá se da minha parte ha erro de apreciação para que eu possa continuar na discussão.

O Sr. Presidente: —O projecto foi apresentado foi julgado objecto de deliberação, foi a imprimir, passou em 1ª e 2ª discussão sem que houvesse sido ventilada a questão que o nobre deputado agita agora. Entretanto direi que, apezar da disposição do art. 100 o projecto pode estar formulado como está e assim tem succedido em diversas occasiões, destacando-se, porem, para formar artigo separado ou votando-se separadamente, conforme requer qualquer dos Srs. deputados.

Observo, porem, que na 3ª discussão a votação é feita em globo, e não por partes.

O Sr. Gervasio Campello: —As observações de V. Exc. fazem-me confirmar na minha opinião. Diz o regimento que nenhum artigo de projecto pode conter duas ou mais proposições independentes entre si; entretanto que o projecto de que se trata contem duas proposições independentes entre si. Ora, devendo a votação ser feita englobadamente como V. Exc. disse, qualquer deputado que queira votar por uma e contra outra não o pode fazer.

O Sr. Presidente: —Para evitar este inconveniente que o nobre deputado indica o proprio regimento dá o meio, que é apresentar uma emenda suppressiva daquella disposição do artigo pelo qual o deputado não quer votar. Se, portanto, o nobre deputado quer votar a favor d'uma disposição e contra outra, requeira a suppressão desta, porque assim a votação recahirá sobre uma parte do projecto, apezar de estar elle em 3ª discussão.

O Sr. Gervasio Campello: —Mas se eu não offerecer emendas a este projecto, como não pretendo, e nenhum dos outros Srs. deputados, a sua redacção não ficará de conformidade com o regimento, porque contem materias independentes entre si em um só artigo. Enfim, não farei mais questão disto.

Foram apresentadas ao projecto creio que dez emendas. Uma emenda manda que a camara municipal de Garanhuns possa conceder ao arrematante dos impostos um abate até a 5ª parte relativamente ao anno de 1875. Votou-se ha pouco a lei do orçamento municipal; as questões relativas ás camaras foram todas discutidas, apresentou-se um grande numero de emendas que foram aceitas pela casa. Entretanto agora apresenta-se outra mandando conceder um abate ao arrematante de impostos de Garanhuns.

Foi requerido este abate? A camara municipal informou que o arrematante está no caso de merecer esse favor? Que razões ha para fazel-o? Pois a assembléa provincial de Pernambuco pode estar resolvendo questões desta ordem assim, sem os necessarios documentos, sem as necessarias informações da commissão competente? A commissão de orçamento municipal foi ouvida sobre a necessidade de se fazer este abate ao arrematante de Garanhuns.

O Sr. Moreira Alves: —Mas a emenda é assignada por um dos membros da commissão.

O Sr. Gervasio Campello: —A commissão de orçamento naturalmente teve em vista o requerimento deste pretendente.

O Sr. Uchoa Cavalcante: — Mas não se podia apresentar emendas sobre abates.

O Sr. Gervasio Campello: —Perdôe-me; a commissão podia apresentar o abate no proprio projecto de orçamento; o que não podia fazer era apresenta-lo como emenda. A commissão que apresentou o seu projecto no 3º mez de sessão, bem podia ter ahi incluindo este abate, se o achava justo.

Em geral, Sr. presidente, eu opponho-me á concessão de abates a arrematantes de impostos, mas póde ser que tenha havido uma circumstancia de tal ordem que haja equidade em votar se o abate de que trato, não levo o meu rigor a ponto de oppôr-me a tudo quanto é abate; mas estranho que se apresente uma emenda desta ordem sem ser justificada, quando a commissão podia incluir este abate no projecto de orçamento municipal, sem ter necessidade, como já disse, de um projecto, que é contra o regimento.

O Sr. Presidente: — Já disse ao nobre deputado que, desde que o projecto foi apoiado, julgado objecto de deliberação, mandado imprimir e passado em duas discussões, não me cabe mais tomar providencia alguma. O projecto está hoje em 3ª discussão; se o nobre deputado entende que póde votar por uma parte delle e não o póde por outra, em suas mãos está apresentar uma emenda suppressiva da disposição a que não quer dar seu voto.

O Sr. Gervasio Campello: —A informação que com o maior respeito solicitei da mesa, foi para saber se o projecto está de accordo com o regimento.

O Sr. Presidente: —Deveria ter sido um artigo differente, porque são disposições diversas.

O Sr. Gervasio Campello: —Se V. Exc. me diz que não está de accordo com o regimento, eu requereria que fosse remettido á uma commissão.

O Sr. Presidente: —Mas pela pratica constante procede-se da forma que acabo de indicar.

O Sr. Moreira Alves: — Está de accordo com os estylos.

O Sr. Gervasio Campello: —Os estylos não são contra o regimento; o regimento está sempre acima dos estylos.

O Sr. Goes Cavalcante: — Nós podemos revogar o regimento. Entendo que os precedentes da casa devem ser respeitados.

O Sr. Gervasio Campello: —Na discussão deste projecto, Sr. presidente, um dos nobres deputados pelo 3º districto, expoz razões valiosas a respeito da 1ª parte do artigo, mas quanto á 2ª parte ainda nenhum deputado justificou a necessidade de se conceder essa moratoria. O illustre autor do projecto devia dar as informações necessarias para se poder apreciar a necessidade e a obrigação, em que está a assembléa de conceder a moratoria de que se trata na 2ª parte do mesmo projecto.

Peço a V. Exc. que me mande as emendas. (O orador é satisfeito).

Diz uma das emendas: (Lê)

Quando a commissão gastou mais de dous mezes a confeccionar o projecto, acho que nós não podemos votar, eu pelo menos tenho escrupulos em fazer talvez um acto de rigorosa injustiça contra este cidadão, ou votar por um favor que nós não devemos conceder.

Diz uma outra emenda: (Lê)

E' outra concessão que vai ser encartada no projecto e que não sei se deve ser feita. Se esta concessão é justa, deve tambem ser feita a todos os herdeiros que teem poucos recursos para pagar os grandes impostos sobre as heranças (apoiados); deve ser esta uma medida geral.

Talvez que a casa nem saiba bem quaes são esses impostos. Um dia destes tive occasião de verificar e ver que andam por cerca de 80:000$000, os impostos que teem de pagar os herdeiros de uma pessoa ultimamente fallecida, e entretanto não é uma fortuna extraordinaria, ha na provincia muito maiores. Vê-se por consequencia que os impostos sobre heranças são muito grandes.

Ha outra emenda concedendo abate a outro arrematante de impostos ao Sr. João Hermino Ferreira de Mello.

Um Sr. Deputado: — A arvore está mais frondosa nos enxertos do que na especie.

O Sr. Gervasio Campello: —V. Exc. sabe como se fazem estas cousas. Planta-se a arvore que tem muita vida na raiz, que com facilidade póde prosperar, depois fazem-se diversos enxertos, corta-se o ramo principal e os enxertos vão crescendo.

Este Sr. João Hermino Ferreira de Mello, é arrematante de impostos de passagem sobre jangadas. E' naturalmente um cidadão que arrematou o imposto de pedagio de passagem no rio com a camara municipal de Palmares.

O Sr. Moreira Alves: —Consta-me que é justa essa pretenção.

O Sr. Gervasio Campello: —O que disse a commissão de orçamento sobre essa pretenção? E' a mesma questão que fiz relativamente ao arrematante do imposto em Garanhuns: póde ser que haja equidade em conceder-se este abate, mas eu de nada sei.

O Sr. Moreira Alves: — Fez-se uma ponte no rio.

O Sr. Gervasio Campello: — Mas a ponte está projectada ha muitos annos.

O Sr. Ratis e Silva: —E' uma ponte particular que foi feita.

O Sr. Moreira Alves: — O que fez com que cessasse a renda do arrematante.

O Sr. Gervasio Campello: — Que culpa tem a camara municipal que cada um faça uma pinguela no rio?

Um Sr. Deputado: —Mas o que se segue é que o arrematante não ganhou cousa nenhuma e, portanto, é de equidade o abate.

O Sr. Gervasio Campello: —Sem ser ouvida a camara municipal, sem que a commissão de orçamento emitta a sua opinião sobre os documentos comprobatorios da justiça ou da equidade que este arrematante possa allegar em seu favor, a assembléa provincial de forma alguma póde votar pró ou contra.

Uma outra emenda diz que fica a camara municipal da Escada autorisada a conceder ao arrematante fulano o abate que julgar de justiça. Em geral as camaras municipaes merecem muita confiança, mas creio que não será muito prudente autorisar uma camara a conceder a um arrematante o abate que ella julgar conveniente, sem limitação alguma.

Póde ser que a camara municipal da Escada seja a melhor da provincia, a que deva inspirar mais confiança, mas a assembléa provincial não costuma legislar por esta fórma.

O nobre deputado que é autor da emenda, naturalmente tem perfeito conhecimento da pretenção deste arrematante de impostos e plena confiança na camara, sem o que não apresentaria uma emenda desta ordem. Não sei mesmo qual é o imposto de que se trata, se o nobre deputado pelo 3º districto ao menos quizesse fazer-me o favor de dizer de que imposto se trata, eu estimaria saber para ter conhecimento do que votamos. Sei sómente que o cidadão chama-se Francisco da Fonceca Luna, mas não sei qual foi o imposto que elle arrematou, nem de quanto deve ser o abate.

Um outro abate (lê):

Creio que sobre este assumpto houve um requerimento dirigido á esta casa; recordo-me disto, mas não sei se a commissão deu parecer. E' um abate que se concede a um arrematante de impostos, mas porque arrematou por um preço maior do que devia, ou porque foi prejudicado em consequencia de algum facto imprevisto que não permittio ao arrematante fazer o imposto render tanto quanto era justo esperar? O nobre deputado, autor da emenda, podia esclarecer este facto. Emendas desta ordem não pódem ser approvadas pela assembléa sem serem justificadas.

O Sr. Cunha e Figueiredo: — De quem é a emenda?

O Sr. Gervasio Campello: —E' do Sr. Reis ou Ratis e Silva.

O S. Ratis e Silva: — Minha não é, declaro que não apresentei emenda alguma ao projecto.

O Sr Gervasio Campello: —Diz outra emenda (lê):

Da maneira porque está redigida a emenda, esta indemnisação não póde deixar de ser por accrescimo.

O Sr. Manoel do Rego: — A commissão deu sobre isto parecer favoravel.

O Sr. Gervasio Campello: —Mas a commissão achando que era justa a pretenção, naturalmente mandou um projecto de lei deferindo-a e este projecto deve estar na mesa impresso. Não sei como se possa votar esta indemnisação sem ser por meio de um projecto.

Peço a V. Exc., Sr. presidente, que mande trazer as leis ns. 761 e 725. (O orador é satisfeito).

Diz uma das emendas (lê):

Se estas leis estão em vigor, para que a emenda determina que ellas continuem em vigor. E' para mim cousa que não comprehendo mandar-se continuar em vigor uma lei que existe; é cousa pouco clara para a minha intelligencia. Se a lei estivesse revogada, então podia-se manda-la restabelecer; mas se a lei está em vigor, para que uma emenda mandando pô-la em vigor? Se nisto não ha o que se costuma chamar *uma charada de citação de leis*, eu quero saber o que isto é. Informam-me alguns Srs. deputados que esta emenda refere-se ao procurador da corôa.

Ora, referindo-se ao procurador da corôa e estando encartada no projecto de abates e restituições, devo concluir que é para se restituir vencimentos que não foram pagos. O art. 1º da lei n. 761 diz (lê):

Surpreza para mim, Sr. presidente! Eu ignorava completamente que um projecto de abates e restituições se podesse incluir a creação de um ordenado para o procurador da corôa; parecia-me que isso não estaria bem collocado aqui, mas a mesa, que aceitou, é porque acha que está collocado perfeitamente.

Não posso dar o meu voto a esta emenda. Opponho-me ao projecto que estava em discussão e que se referia a este negocio. Isto no começo da sessão; nunca mais o projecto foi submettido a debate; agora apparece aqui disfarçado em fórma de emenda n'um projecto de restituições e abates.

A outra lei que a emenda manda continuar em vigor, diz o seguinte: (lê)

Uma marca uma gratificação de 500$000 e outra marca uma gratificação de 300$000, ambas estão em vigor, porque a emenda assim o diz, e nós vamos decretar agora uma lei tornando a mandar pôr em vigor essas leis que não estão revogadas. Não vejo, Sr. presidente, razão para que se conceda este ordenado a um funccionario publico nos ultimos dias de sessão. O procurador da corôa tem obrigação de ser tambem procurador dos feitos provinciaes.

O Sr. Goes Cavalcante: — Esta obrigação não é liquida.

O Sr. Moreira Alves: —E' até muito contestada.

O Sr. Gervasio Campello: — Houve uma lei que concedeu uma gratificação a este empregado; naturalmente esta lei foi revogada, porque, se não fosse, não appareceria a emenda mandando continuar em vigor o que está em vigor. Acho que foi engano de redacção do autor da emenda, porque, se manda continuar em vigor, é porque a lei está revogada, e então devia dizer - fica restabelecida a lei tal, ou—fica de novo decretada a lei tal.

Admittido que a questão é de redacção, resta verificar se a assembléa provincial pode autorisar a creação desses empregados geraes.

O Sr Goes Cavalcante: —Sempre se praticou assim. Não é um emprego que se crea, é uma gratificação que se dá a um funccionario existente pelo excesso de trabalho com os negocios da fazenda provincial.

O Sr Gervasio Campello: —Não sei, Sr. presidente, porque a emenda não diz, qual foi a lei que revogou as de ns. 725 e 771. A lei n. 771 determinou no art. 1.º uma gratificação de 600$000 ao procurador da corôa, e no art. 2.º determinou uma outra gratificação e mais porcentagens aos escrivães e officiaes de justiça da fazenda. Ora, a emenda que manda revigorar a lei n. 725 determina que continue em vigor sómente o art. 1º da lei n. 721, de sorte que, a concessão de ordenado que se vai fazer é somente ao procurador da corôa, a esse magistrado que tem servido até hoje sem essa gratificação, que não requereu á esta assembléa o pagamento desse trabalho, que naturalmente exerce este cargo, porque, por força das leis geraes em vigor, é obrigado a exercel-o. Se o procurador da corôa, fazenda e soberania nacional não sei mais o que não tivesse de representar em relação, conforme dispõe o regimento interno do mesmo tribunal, nas questões relativas á fazenda provincial, por certo que teria reclamado contra isto e não teria constantemente exercido tal cargo sem reclamar uma indemnisação, quando a pratica é reclamar-se aqui indemnisações por serviços que não se prestam.

O Sr. Goes Cavalcante: —Então do silencio do empregado quer V. Exc. tirar argumento?

O Sr. Gervasio Campello: —Se a assembléa provincial no anno de 1867 creou essa gratificação e depois a aboliu, determinando que ao procurador da corôa, fazenda e soberania nacional não cabia o direito de exigir da provincia o estabelecimento desse ordenado, como nós podemos hoje revogar uma lei que isto determinou, naturalmente fundada em motivos valiosos por meio de uma emenda encartada no projecto de abates.

E se o nobre deputado teve por fim com esta emenda mandar restituir ao procurador da corôa os seus rendimentos, porque até hoje tem occupado o lugar sem receber ordenado da provincia, eu comprehenderia que aqui era o lugar para este encarto; mas assim, para a creação de um ordenado, não posso comprehender.

O Sr. Cunha e Figueiredo: —E dava o seu voto para essa restituição?

O Sr. Gervasio Campello: —Se houvesse direito a ella, não teria duvida nenhuma. Se provasse que por lei provincial tinha direito á esta gratificação e que a thesouraria provincial por qualquer motivo não a tinha pago, não teria duvida em prestar o meu voto para que o nome deste funccionario fosse incluido na lista daquelles que tivessem direito a receber quantias devidas por exercicios findos; mas aqui neste projecto não posso aceitar.

Sr. presidente, attendendo mesmo ás observações feitas pelo nobre deputado pelo 1º districto que justificou hontem um requerimento que mandou á mesa, estando nesta parte sempre de accordo com elle, isto é, em que na partilha do orçamento não se attendeu á agricultura, apenas se autorisou a construcção de algumas estradas, accrescentando o nobre deputado, propria palavra, que, ao que se attendeu mais no orçamento foi ao funccionalismo: os empregados publicos foram os herdeiros necessarios dessa herança e aos outros nada coube. Agora para completar toda essa distribuição, vendo-se que ainda ficava uma pequena parcella dos bens do defunto que não tinha sido distribuida, apparece aqui esta emenda nos ultimos dias de sessão, determinando, não que seja dada a mesma parcella para a agricultura, mas que seja dada ainda a um funccionario que não é empregado provincial, ao procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, afim de que este sonegado não aproveite á agricultura.

O Sr. Cunha e Figueiredo: —Contra o sonegado processo de responsabilidade.

O Sr. Gervasio Campello: — Não sei se foi propriamente sonegado de má fé, sei que tinha ficado de herança mais 600$000 e immediatamente mandou-se entrega-los ao funccionalismo.

O Sr. Meneito Pinto dá um aparte.

O Sr. Gervasio Campello: —Sinto que o nobre deputado autor da emenda, não sei bem quem é, não verifiquei, désse esta autorisação no projecto de que se trata, que diz respeito a restituições e abates, podendo esperar por um projecto que tratasse de creação de ordenados. Ora estando a provincia de Pernambuco em pessimas circumstancias financeiras, quando a propria commissão de orçamento diz que ha um *deficit*, apezar da creação de novos impostos, como podemos nós votar pela creação de um ordenado? Supponha que esta emenda não podia partir dos membros da commissão de orçamento, não era possivel.

O Sr. Goes Cavalcante: —Mas assim é.

O Sr. Moreira Alves: —Eu acho bem possivel.

O Sr Gervasio Campello (depois de ler a emenda): —Está assignada pelo Sr. Mello Rego. Eu não podia suppor que o fizesse um membro da commissão de orçamento.

O Sr. J. de Mello Rego: —Agora acredita?

O Sr. Gervasio Campello. — Acredito, e não acredito (riso), porque ha cousas em que mesmo vendo-se, não se acredita. O nobre deputado, membro da commissão de orçamento, que tinha pugnado nesta casa pela creação dos impostos de consumo, porque a provincia no estado em que se achava não podia satisfazer aos seus compromissos de debitos, o nobre deputado, que disse que mesmo com este imposto, havia um *deficit*, é o proprio que vai crear mais um emprego publico, que não era de absoluta necessidade, e a prova está perfeitamente neste facto: este emprego foi creado em 1867 e alguns tempos depois houve uma lei extinguindo tal emprego.

O nobre deputado estava em seu direito e podia tel-o feito em outra occasião apresentando um projecto de lei creando mais em emprego publico; mas não assim por esta forma tão pouco clara, de maneira que ia passando desapercebido de todos nós e com difficuldade, com muita difficuldade pude verificar as leis que tratam deste negocio, porque não sei por onde andavam.

Seria muito mais simples que o nobre deputado declarasse na emenda:

« Fica restabelecido o emprego de procurador da fazenda provincial com 600$000 de ordenado... »

O Sr. Goes Cavalcante: —Mas, não é emprego é uma gratificação.

O Sr. Gervasio Campello: —... ou:

« Fica restabelecida a gratificação de 600$000 ao procurador da corôa, fazenda e soberania nacional. »

Assim, já todos nós sabiamos de que se tratava e esta questão teria sido discutida amplamente desde os primeiros dias de sessão.

Mesmo ha um dos nobres deputados, creio que do 4º ou 5º districto, que apresentou o projecto e fez-me a honra de dar algumas explicações sobre esta questão.

Eu disse que tinha duvidas muito sérias sobre isto, que tinha mesmo documentos e apontamentos para apresentar á assembléa contra a conveniencia do projecto por elle apresentado, e S. Exc. prometteu-me que na discussão daria alguns esclarecimentos. Vê, portanto, a casa que não é por ter sido a emenda agora apresentada, que me opponho á sua adopção, que com muita antecedencia oppuz-me á creação deste emprego publico.

O Sr. Moreira Alves: —Não é creação; marca-se uma gratificação a um empregado que exerce funcções provinciaes.

O Sr. Gervasio Campello: — Gosto em geral das leis muito claras, porque, como não sou legista e não tenho tempo de estar estudando os artigos em vigor, revogados e revigorados por nossas disposições posso cahir assim em algum erro, isto é, de votar por uma emenda que em minha consciencia entendo que não devo adoptar, confiado só como costumo, na bôa fé, no criterio e na illustração dos deputados, e que as apresentam. Ora, se o nobre deputado, em vez da emenda que apresentou, tivesse declarado que ficava annexo ao projecto como emenda o projecto numero tantos, eu saberia immediatamente qual era o negocio de que se tratava.

Em todo o caso, porém, voto contra esta emenda, no caso de tomar parte na votação.

Indo proceder-se á votação, verifica-se não haver numero, e fica a discussão adiada.

O SR. PRESIDENLE levanta a sessão, depois de ter dado a seguinte ordem do dia: continuação da anterior e 3ª discussão do projecto n. 76 deste anno.

REVISTA DIARIA.

Ministerio da agricultura.— Foi expedido o seguinte aviso:

« N. 4.—2ª secção.—Directoria da agricultura.—Rio de Janeiro, ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 20 de julho de 1876-Illm. e Exm. Sr-Afim de tornar mais facil o serviço e poupar delongas aos interessados, a thesouraria de fazenda dessa provincia solicitou dos juizes de orphãos que deprecassem a entrega da importancia da indemnisação dos escravos libertados pelo fundo de emancipação, acquiescendo os mesmos juizes á pratica assim iniciada, conforme V. Exc me participa em seu officio de 8 do corrente. Hesitou entretanto o juiz de direito da comarca de Olinda em fazer tal deprecação, visto o artigo 42 do regulamento de 13 de novembro de 1872 que os juizes impõe somente o dever de remetter aos presidentes nas provincias e a este ministerio na côrte uma relação em duplicata dos escravos libertos, logo depois de entregues as respectivas cartas. Sendo certo, porém, que a pratica suggerida pela thesouraria e aceita pelos magistrados é saudavel e commoda, facilita a expedição do serviço, sem prejuizo da segurança nem opposição substancial da lei, cabe-me em resposta ao seu mencionado officio, recommendar a V. Exc. que faça presentes taes considerações áquelle juiz, cujo escrupulo cessará desde que se trata, não de infringir uma disposição legal, mas de adoptar um meio mais prompto e menos oneroso de lhe dar fiel execução.—Deus guarde a V. Exc.—*Thomaz José Coelho de Almeida.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco »

Juiz de direito do Cabo.—Em data de 1º do corrente assumio o exercicio do cargo de juiz de direito daquella comarca, para a qual foi removido por decreto de 12 do mez passado, o Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Instituto Medico.—No dia 31 de maio reunio-se em sessão ordinaria, sob a presidencia do Sr. Dr. Pereira de Brito, e com assistencia dos Srs. Drs., Cysneiro, Estevão Cavalcante, Malaquias, Ermirio Coutinho, Sá Pereira, Pitanga, e pharmaceuticos Barbosa e Ferreira Maia, abre-se a sessão.

E lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente,

O Sr. Dr. 1º secretario menciona um officio do Dr. Raymundo Vianna, communicando que se retira momentaneamente desta provincia para o Maranhão. O Sr. Dr. Malaquias, obtendo pela ordem a palavra, communica que o Sr. Dr. Beltrão não póde comparecer ás sessões deste instituto durante seis mezes porque é obrigado a afastar-se desta capital para o centro por motivos que lhe são particulares.

Findo o expediente, o Sr. pharmaceutico Ferreira Maia obtem a palavra e apresenta o balancete semestral da receita e despeza desta associação, acompanhado dos devidos documentos. O Sr. presidente manda que o balancete vá ás mãos do Dr. 1º secretario para dizer sobre elle. O Sr. presidente, usando da palavra, pede ao Instituto que lhe lembre o meio pratico mais facil por meio do qual satisfaçam os socios seus compromissos monetarios.

O Sr. Dr. Ermirio Coutinho obtendo a palavra, diz que é de seu pensar que sejam os membros remissos intimados 1ª e 2ª vez a mandado do Dr. 1º procurador, e que ultimamente não querendo cumprirem com este dever os mesmos consocios sejam publicados na acta as diversas diligencias que empregou o Instituto para este fim. O Sr. presidente usando da palavra mostra-se satisfeito com este alvitre do Dr. Coutinho que vai desde hoje mandar pôr em pratica.

O Sr. Dr. Ermirio Coutinho, obtendo pela ordem a palavra, motiva um requerimento apresentando o Sr. Dr. Ribeiro da Cunha para socio correspondente deste Instituto, requerimento que é mandado a uma commissão composta dos Srs. Malaquias Estevão Cavalcante e Pitanga, para dar parecer. Entrando em discussão o parecer a respeito de alguns artigos do regulamento das casas de caridade desta provincia, occupa a tribuna o Sr. Dr. Sá Pereira que é de opinião que o Instituto discuta o mesmo regulamento, no intuito de separar o que deve ser tomado em consideração por esta casa, daquillo que é visivelmente inexequivel e fazendo ulteriormente um apanhado, ao qual uma commissão dará a conveniente redacção que será mandado ao Exm. Sr. presidente da provincia, afim de que elle tome este trabalho na consideração devida.

O Sr. Dr. Estevão Cavalcante, obtendo tambem a palavra, abunda nas mesmas idéas do Dr. Sá Pereira; mostrando por demais algumas irregularidades a que tem dado causa o mesmo regulamento no hospital Pedro II. O Sr. Dr. Pitanga, obtendo tambem a palavra, entende que o Instituto deve desde já nomear uma commissão que dê parecer sobre o regulamento dos estabelecimentos de caridade, e que sendo o mesmo aqui discutido, com madureza e approvado seja remettido ao Exm Sr. presidente da provincia, afim de ser tomado em consideração.

O Sr. Dr. Pitanga terminando a presenta a seguinte emenda:

Requeiro que se nomeie uma commissão que revendo o regulamento dos estabelecimentos de caridade, e aproveitando-se o parecer que se acha em discussão, apresente um trabalho completo para ser discutido e depois de approvado seja remettido ao Exm. Sr. presidente da provincia, pedindo-se para tomar na devida consideração, que é apoiado para entrar em discussão na sessão seguinte. Tendo dado a hora levanta-se a sessão, marcando-se a mesma ordem do dia para a sessão seguinte.

Hoje.—Deve reunir-se em sessão ordinaria, no lugar e á hora do costume.

Curveta Trajano.—Esse navio da armada brasileira deve sahir hoje para o presidio de Fernando de Noronha, afim de comboiar o monitor *Javary*.

Fernando de Noronha.—Para esse presidio sahio ante-hontem á tarde o palhabote *Deus te Guie*, fretado pelo Exm. Sr. Barão do Livramento afim de conduzir mantimentos e carvão para o monitor *Javary*.

Dinheiro.—O vapor *Jaguaribe* levou de nossa praça para:

Parahyba	600$000
Natal	35:481$920
Mossoró	2:000$000

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas: pesseal de policia, juizo dos feitos, marinhagem e guardas d'alfandega, recebedoria, aposentados

Via ferrea de S. Francisco.—Ao chegar ao lugar *Sapé*, o trem que, a uma hora da tarde descia de Una para a cidade, quebrou uma peça da machina, pelo que teve de ahi esperar que outra o fosse buscar; o que aconteceu, vindo elle chegar ás Cinco Pontas ás 7 horas da noite.

Homicidio —A 28 de julho findo, e no districto de Maranguape, Miguel Bonifacio Alves Ferreira Filho, Francisco Bonifacio Alves Ferreira e Luiz Bonifacio Alves Ferreira, mataram a cacetadas a José Candido de Lima. Os criminosos foram presos em flagrante.

Facada.—As 10 horas da noite de 31 do mez findo, Benedicto das Chagas Coelho, com loja de barbear, á rua do Rosario, da freguezia da Boa Vista, foi ferido com uma facada, por um seu discipulo de nome Miguel Archanjo Ramos, que conseguio evadir-se.

Esmola.—Para os necessitados do becco do Maxixe, de Afogados, recebemos ainda a seguinte: Um anonymo 1$000.

Errata.—No recitativo publicado na 8ª pagina do *Diario* de 30 de julho proximo passado, na 8ª quadra, 3º verso – em vez de devorando, leia-se—devorado.

Sciencias e artes. — Sob esta rubrica publicamos hoje em nossa 8.ª pagina—*Um projecto* para amoedar as terras devolutas, isto é, para a creação de valores reaes e realisaveis por 1,500,000 contos de réis ao minimo, pelo conde de La Hure. Recommendamos sua leitura.

Imprensa.—Recebemos do Rio de Janeiro um curioso e apreciavel trabalho do Sr. Felix Ferreira, denominado — *Selecta* dos autores classicos, taes que Camões, Vieira, Bernardes, Garrett, Herculano, Lisboa, Rebello da Silva, etc., ou collecção de trechos colligidos nos Fastos da igreja, na Vida do Padre Vieira, nas Lendas e narrativas, nas Cartas sobre a educação, na Nova floresta, nos Luziadas etc.

Seguindo dos modernos para os antigos, o illustrado compilador organisou os extractos em ordem racional, e fez, sempre que lhe foi isso possivel, como que um corpo de doutrina, reunindo os pedaços; addicionando-lhes ligeira noticia biographica de cada um classico, e a edição de que se servio.

E' obra de grande apreço para o estudo da lingua portugueza, sobretudo porque facilita os exames da materia.

Vende-se em todas as livrarias desta cidade.

Reunião de confraria.—Amanhã, ás 6 horas da tarde, deve reunir-se a mesa geral da irmandade do Divino Espirito Santo, afim de dar cumprimento á primeira parte do art. 83 do respectivo compromisso.

Livros prohibidos.—Por decreto de 12 de junho do corrente anno, foram condemnados por SS. Pio IX, e como taes lançados no *Indice* dos livros prohibidos, os seguintes:

— La Régéneration du Monde. Opuscule dédié aux douze tribus á Israel par Joseph de Félicité. Courtrai 1869 La Résurrection dans le système de la Régénération du Monde.

Opuscule dédié aux douze tribus d'Israel par Joseph de Felicité – Bruxelles 1869. – Ganganelli.—*A Igreja e o Estado*, por Joaquim Saldanha Marinho—*Latine*: Ecclesia e Status, auctore Joachino Saldanha Marinho.—Rio de Janeiro 1874—1875.

— Arnaldo da Brescia e la Rivoluzione Romana del XII secolo, studio di Giovanni de Castro – Livor no coi tipi di Franc Vigo 1873.—Dio, l'Universo e la Fratellanza di tuti gli Esseri nella Creazione, per S. P. Zecchini.—Torino stamperia dell'Unione typographico editrice 1875.

— Per una Protologia secondo i progressi e i bisogni delle scienze naturali a compimento del sistema filosofico di Vincenzo Gioberti, Note de G. B. Garrione.—Torino tip. lit. Camilla e Bertolero 1876.—*Auctor lauda biliter se subiecit et opus reprobavit.*

— La Semaine ou le 3º Commandement de Dieu par Migorel curé de Malétable. Prohib una cum praefatione ms et numis mate panni colo. is rubri, in quo hac verba leguntur: Dieu le veut, et N. D. de la Salette: *Decr.* 6 Dec. 1875.

— Le temporalità della Chiesa e la questione romana, pel canonico Mario Ayala Rosso Castrogiovanni tipografia D. Pagano 1874. *Decr* S. Off. 17 Nov. 1875.

— Otto mesi a Roma durante il Concilio Vaticano, impressioni di um contemporaneo per Pomponio Leto—Firenze Successori Le-Mornier 1873. *Decr*. S. Off. 29 Mart 1876.

Missas funebres. — Serão celebradas as seguintes:

No dia 5 do corrente: na igreja da Penna, ás 7 horas da manhã, pela alma de Heliodoro Innocencio Gomes; e na igreja da Madre de Deus, ás 8 horas da manhã, pela alma de D. Maria Carlota Rodrigues Alves.

Manifestação de apreço.— A esse respeito escrevem-nos da Villa do Cabo, em 31 de julho:

« Dirigindo-se nesta data o Dr. Adelino Antonio de Luna Freire á esta comarca, onde exerceu durante 4 annos e poucos mezes o cargo de juiz de direito, afim de despedir-se dos seus habitantes, estes resolveram espontaneamente dar-lhe um testemunho de apreço pelos bons serviços prestados na administração da justiça, que na pessoa d'aquelle distincto magistrado encontrou sempre a verdadeira garantia, que reflectio-se em seus actos, pautados pelos principios da honra e do dever.

« Aquella manifestação, solemne e surprendente, realisou-se pela seguinte fórma:

« A's 3 horas da tarde e depois d'um *lunch* offerecido pelo advogado Dr. João Gonzaga Bacellar, no qual ergueram-se muitos e enthusiasticos brindes ao distincto magistrado, foi este acompanhado dos seus numerosos amigos e admiradores, formando um sequito de perto de 400 pessoas, entre ellas os Drs. juiz municipal, e promotor publico, o Dr. Bacellar, o Revm. vigario da freguezia, o delegado e subdelegado de policia, o professor publico, collectores, escrivães do juizo, e outros funccionarios, o major Cassiano Guimarães e outros agricultores, ao som da musica marcial e dos foguetes, até a estação da estrada de ferro, onde proferiram discursos os Srs. Candido Freire, André Cavalcante e Bacellar, aos quaes respondeu o referido magistrado, usando d'uma linguagem modesta e simples, na qual deixou transluzir a commoção de que se achava possuido.

« Em seguida as mesmas pessoas, em trem expresso, acompanharam com a musica ao Dr. Adelino á esta capital, soltando-se foguetes, e erguendo-se estrepitosos vivas em todo o trajecto.

« E por esta forma, tão significativa como honrosa, os habitantes desta comarca renderam homenagem ao merito, a que tem indisputavel direito o Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, um dos ornamentos da magistratura brasileira. »

Barreiros.—Escrevem-nos dessa villa:

« Srs. redactores da *Revista Diaria*.—Com grande surpreza souberam os agricultores e commerciantes d'esta localidade, que, de ordem da presidencia, haviam sido suspensos os trabalhos da ponte do Carimã e barragem do canal de Tibiri.

« Entretanto, se não é tão urgente a ponte que tem de ligar os dous bairros da villa, é de palpitante necessidade a barragem do canal, de cuja construcção depende a estabilidade da ponte do Carimã, porque pelo canal arrojam as cheias as aguas do Una sobre o rio Carimã.

« A esforços dos proprietarios do municipio, e sem o menor auxilio dos cofres publicos se construio em dito canal em 1870 uma ponte, que apenas durou 2 annos, porque, depois de construida a camara não cuidou de reparar-lhe as avarias, E certamente, a não ser a crise com que luta a agricultura, a iniciativa particular já teria erguido de novo a ponte ou feito a barragem; tão grande e urgente é sua utilidade.

« O transito commercial para a villa e para o porto faz-se todo atravessando-se o canal, onde as vezes a correnteza é forte e a balsa ou jangada apresenta arriscado transporte. O canal é durante quasi todo o anno invadiavel, e grande numero de saccos de assucar nelle se perde. Se porém ha poderosas razões para não serem construidas ambas as obras, seja ao menos de preferencia feita a barragem e quanto antes, afim de que della possam os agricultores se utilisar ainda na presente safra. »

Sergipe e Alagoas. — Recebemos, pelos vapores *Coruripe* e *Dantas*, jornaes do Aracajú até 22 e das Alagoas até 31 de julho.

— Lemos no *Jornal do Aracajú*:

« No dia 4 do corrente foram capturados, no termo do Riachuelo, 3 criminosos de morte; não o tendo sido um outro que se achava no mesmo rancho, em virtude de ser diminuta a força que então commandava o sargento Francisco de Moura, o que deu lugar a sua evasão.

« Os capturados acham-se recolhidos a cadeia da cidade de Larangeiras, e á disposição do Dr. chefe de policia. »

« Deu á sepultura seu corpo, na villa do Soccorro, onde ha longos annos residia, e no dia 9 do andante, o cidadão portuguez José Rodrigues Vianna Bandeira.

« Consta nos que o finado já tinha chegado a um elevado grão de senectude; e se bem que nunca revelasse a sua idade, todavia calcula-se que já podia ter attingido aos 120 annos. Entretanto admira que achava-se elle em pleno gozo de suas faculdades moraes. Foi sempre um cidadão pacifico e ordeiro, bem estimado alli, sendo tambem sua morte bastante sentida. »

Lemos no *Jornal das Alagoas*:

« Fizemos hontem entrega a S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia de 900 exemplares brochados da —*Memoria* sobre a cultura do café na provincia das Alagoas— pelo illustrado Sr. Dr. Barnabé Elias da Rosa Calheiros.

« Tendo sido a obra offerecida á provincia com o fim de ser gratuitamente distribuida aos agricultores, fizemos a impressão gratis e mandamos brochar á nossa custa os 900 exemplares.

« Eis o officio que a respeito dirigimos a S. Exc.:

« Maceió.— Escriptorio do *Jornal das Alagoas*, 28 de julho de 1876.— Illm. e Exm. Sr.— Tenho a honra de enviar a V. Exc. 900 exemplares brochados da obra escripta pelo meu illustre comprovinciano, Sr. Dr. Barnabé Elias da Rosa Calheiros, acerca das vantagens que as Alagoas terá de auferir, se iniciar-se desde já o plantio e cultura do café.

« Ao honrado antecessor de V. Exc., o Sr. Dr. João Thomé da Silva, foram offerecidos os autographos, afim de mandal-os imprimir e distribuir pela classe agricola da provincia.

« No intuito de tambem concorrer para o melhoramento da nossa tão definhada agricultura, offereci-me a publicar dita obra, não só nas columnas do *Jornal das Alagoas*, de minha propriedade, como em folhetos avulsos, gratuitamente.

« Tendo sido aceita minha fraca offerta, eis que acabo de cumpril-a.

« Certo de que o curioso e interessante trabalho do Sr. Dr. Barnabé sera por V. Exc. benevolamente acolhido, desde já faço votos para que a provincia, sob a generosa e proficua administração de V. Exc., aufira, de semelhante trabalho, todas as vantagens possiveis.

« Deus guarde a V. Exc.— Illm. e Exm. Sr. desembargador Caetano Estellita Cavalcante Pessoa, mui digno presidente desta provincia.—*Tertuliano Telles de Menezes e Silva.* »

Sua Exc. dignou-se responder-nos com o seguinte officio:

« Palacio da presidencia das Alagoas, Maceió, 28 de julho de 1876.— Com o officio de Vmc., datado de hoje, foram recebidos os 900 exemplares brochados da obra escripta pelo bacharel Barnabé Elias da Rosa Calheiros, acerca do plantio e cultura do café nesta provincia.

« Havendo Vmc. deste modo realisado o offerecimento, que fizera, de publicar gratuitamente a mesma obra no jornal de que é proprietario e em folhetos para serem distribuidos pelos agricultores, tenho a satisfação de louval-o e agradecer-lhe tão importante serviço, que em seu patriotismo presta, não só aos cofres provinciaes, como a agricultura de sua provincia,

« Deus guarde a Vmc.— *Caetano Estellita Cavalcante Pessoa.*— Sr. Tertuliano Telles de Menezes e Silva, proprietario do *Jornal das Alagoas.* »

« O trabalho do Sr. Dr. Barnabé, que em tempo publicamos nas columnas deste jornal, é assás curioso e importante; e com a confecção delle prestou o nosso digno comprovinciano um assignalado serviço á classe agricola.

« Partilhamos da opinião dos que entendem ser de real proveito a cultura em grande escala do café em nossa provincia.

« Oxalá seja ella iniciada desde já, e auxiliada por todos que lastimam o atrazo e definhamento em que vai a nossa agricultura.

« A provincia tem á sua frente um administrador esforçado, que timbra em salval-a da decadencia que a ameaça. E' pois nossa convicção que S. Exc. o Sr. desembargador presidente da provincia será o primeiro a animar os nossos agricultores na cultura do café, que, melhor que o assucar e o algodão, será uma nova fonte de rendas e uteis interesses para a fortuna publica e particular.

« Possuimos terrenos feracissimos, muito apropriados ao plantio do café; resta somente inicial-o, dar lhe o principio que todos os melhoramentos requerem.

« Nesta conformidade recommendamos a —*Memoria*— do Sr. Dr. Barnabé á apreciação e estudo dos nossos bons agricultores. »

Hospital Pedro II.—O movimento deste estabelecimento, do dia 24 ao dia 30 de julho de 1876, foi o seguinte:

Existiam 376, entraram 42, sahiram 30, falleceram 8, existem 380, sendo:

Homens 238, mulheres 142.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 8 1/2, 8 1/4, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 8, pelo Dr. Lobo Moscoso; ás 10, 9 1/2, 9, 9 1/4, 8 1/4, 8 3/4, 11, pelo Dr. R. Vianna; ás 8 1/2, 8, 9, 8 1/2, 9, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Cysneiro de Albuquerque; ás 9, 8 1/2, 9 1/4, 9, 8 1/4, 8 1/4, 9, pelo Dr. Pontual; ás 8 1/2, 8 1/2, 10, 9 1/2, 9, 9, pelo Dr. Malaquias; ás 8 1/2, 8, 9, 9, 9 1/4, 9, 9, pelo Dr. Augusto Chacon; ás 8, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Estevão Cavalcante

Fallecidos.

Antonia Maria da Conceição, anemia.
Joaquim da Paz, febre typhoide.
Anna Joaquina Bezerra, beriberi asphyxico.
Feliciano José do Espirito Santo, tuberculos pulmonares.
Engracia, rheumatismo

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Genuino Gomes Soares, anasarca.
João da Hora de Mello, variolas.
Rosalina Maria da Conceição, variolas hemorrhagicas.

Passageiros.—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Cururipe* :

Candido Antonio dos Santos.

— Chegados no vapor nacional *Dantas* :

José Ignacio dos Prazeres, Miguel Victor, Jacyme Chavells e Miguel Ferreira.

— Sahidos para o norte no vapor nacional *Jaguaribe* :

Manoel Lopes Corrêa do Nascimento, commendador José Raymundo Carvalho, Francisco Alexandrino Costa Lima, Joaquim Ignacio Pereira, José Ferreira da Silva, Petronillo de Senna Moraes, Florindo de Souza Castro, Florentino Braz de Vasconcellos, José Varandas de Carvalho, Manoel C. Moreira, D. Henriques Rodrigues, A. Cahu, commendador Antonio da Cunha, capitão José M. Mureller, Fr. Alberto (prior do Carmo), e Arthur Dallas.

Leilões. — Devem hoje realisar-se os seguintes :

Pelo agente Pinto, na rua do Livramento n. 34, da armação e fazendas da loja, duas casas com terrenos na Barra da Jangada e na Lagôa dos Gatos, de moveis, de um cavallo e de seis cabeças de gado vaccum, objectos pertencentes á massa fallida de Adriano Monteiro de Souza & C.

Pelo agente Dias, na rua de S. Jorge n. 115, da casa terrea n. 115 da rua de S. Jorge, de alguns moveis e de diversos objectos de ouro e de prata.

Pelo agente Neves Filho, á rua do Vigario n. 21, de um sitio no Campo Alegre, com boa casa, com 386 palmos de frente.

Pelo agente Martins, no armazem da rua do Imperador n. 22, de moveis, louças, vidros e objectos de ouro.

— Amanhã haverão os seguintes :

Pelo agente Neves Filho, á rua do Barão da Victoria n. 56, de moveis, pianos, objectos de electro-plate, um cofre de ferro e uma armação de amarello.

Pelo agente Steppie, á rua do Marquez de Olinda n. 52 de miudezas, fazendas e moveis.

— Na sexta-feira haverá o seguinte :

Pelo agente Pinto, na rua do Bom Jesus n. 61, de fazendas e chapéos.

Associação de Soccorros Medicos.—Não se podendo inaugurar no dia 1º de agosto proximo, como estava marcado, os trabalhos da associação de soccorros medicos, por ausencia e incommodo de saude de parte de sua corporação medica, e não sendo possivel aos que se acham actualmente na cidade arcarem com todo o serviço com a regularidade de seu compromisso, fica adiada a sua inauguração para o dia 1º de setembro, sem falta alguma.

Loteria.—Na thesouraria das loterias e loja de calçado ns. 37 e 39, dos Srs. Porto & Bastos, á praça da Independencia, acham-se á venda os bilhetes, meios e quartos da loteria 194ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia, que corre no dia 3 de agosto, pelo novo plano approvado e publicado.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 31 de julho de 1876 :

Gertrudes Leopoldina de Mello, branca, Pernambuco, 56 annos, viuva, S. José ; phtysica pulmonar.

Laurentino da Silva Ferreira, pardo, Amazonas, 36 annos, solteiro, militar, Boa-Vista ; pneumonia.

Maria, parda, Pernambuco, 10 mezes, S. José ; tuberculos pulmonares.

Luiz Ferreira da Costa, branco, Portugal, 55 annos, casado, S. José ; febre perniciosa.

Maria Francisca de Sa Cavalcante, branca, Rio Grande do Norte, 50 annos, casada, Boa-Vista ; febre paludosa.

Maria Carlota Rodrigues Alves, branca, Portugal, 65 annos, viuva, Recife ; apoplexia cerebral.

Carlota da Costa Maia, branca, Sergipe, 25 annos, casado, Boa Vista ; eclampsia.

Paulo Cesarino dos Santos, pardo, Parahyba, 24 annos, casado, Boa-Vista ; hepatite.

Julia, branca, Pernambuco, 1 1/2 annos, S. José ; convulsões.

CHRONICA JUDICIARIA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO ORDINARIA EM 1º DE AGOSTO DE 1876.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas e 25 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, abrio-se a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Passados e distribuidos os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

Habeas corpus.

Paciente o padre Francisco Pedro da Silva.—Concedeu-se a ordem preventiva por unanimidade de votos.

Recursos crimes.

De Nazareth.—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Francisco dos Santos. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Domingues Silva. — Negou-se provimento por unanimidade de votos.

De Goyanna.—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Ferreira de Albuquerque. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs desembargadores Accioli e Motta.—Julgou se improcedente o recurso por unanimidade de votos.

Aggravo de petição.

Do Recife.—Aggravante Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Motta e conselheiro Freitas Henriques.—Deu-se provimento por unanimidade de votos,

Appellações crimes.

De Goyanna.—Appellante o juizo, appellado Severino José dos Santos. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.—Mandou-se a novo jury por unanimidade de votos.

Do Buique.—Appellante Francisco José de Souza, appellado o juizo. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Domingues Silva. — Confirmou-se a sentença por unanimidade de votos.

Da Victoria.—Appellantes Manoel Correia Lima e outros, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs desembargadores Accioli e Domingues Silva. — Negou-se provimento a appellação e mandou-se estranhar e advertir o juiz municipal pelo seu procedimento menos attencioso para com o juiz de direito.

Appellações civeis.

Do Recife. — Appellante José Maria Gonçalves Vieira Guimarães, appellada a irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Militares. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.—Foram desprezados os embargos por unanimidade de votos.

Do Recife.—Appellante José Lucio Lins, appellado João Gonçalves Torres. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta. — Julgou-se por sentença a habilitação.

Do Recife.—Appellante Manoel Joaquim de Souza Ramos, appellado Manoel José Dantas Filho. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e Regueira Costa.—Não se tomou conhecimento por unanimidade de votos.

Do Recife.—Appellante a companhia Recife Drainage, appellado Antonio Gomes Netto. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e Regueira Costa. Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Regueira Costa.

Do Recife.—Appellante D. Maria Joaquina Mendes da Silva, appellada Francisca Maria, por seu curador. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e Regueira Costa.—Reformou-se a sentença contra o voto do relator.

Appellação commercial.

Do Recife.—Embargantes e embargados reciprocamente Manoel Espindola de Mendonça e Antonio José Refinador. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Reis e Silva.—Proposta a preliminar de se tomar ou não conhecimento dos embargos do segundo embargante por terem sido apresentados fóra de tempo, decidio-se por unanimidade de votos tomar-se delles conhecimento por não se dar na especie a excepção de extemporaneidade allegada pelo 1º embargante ; e entrando se no merecimento de ambos os embargos desprezaram os do 2º embargante e receberam os do 1º contra o voto do Sr. desembargador Lourenço Santiago para reformarem em parte o accordão embargado.

De Maceió.—Appellante João Teixeira Machado, appellado Julio de Assis Carvalho. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e Regueira Costa.—Reformou-se a sentença contra o voto do relator.

Embargos infringentes.

Do Recife.—Embargantes Keller & C., embargado João Pereira Moutinho. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Regueira Costa.—Receberam os embargos por unanimidade de votos.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva :

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante, appellado Arminio Pessoa de Albuquerque.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque :

Appellação crime.

De Flôres.—Appellante o juizo, appellado João dos Santos Barbosa.

Appellação civel.

Do Recife. — Appellante José Duarte Pereira, appellado Diniz Dias Pereira.

Ao Sr. desembargador Motta :

Embargos infringentes.

Do Recife.—Embargantes a viuva e herdeiros de Sebastião Antonio Paes Barreto, embargado o visconde de Suassuna.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta :

Appellação crime.

De Goyanna.—Appellante o juizo, appellado Manoel Alexandre de Castro.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellantes o coronel Luiz de Albuquerque Maranhão e outro, appellada Emilia Bezerra Cavalcante.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli :

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellantes Souza Moutinho & C., appellado Manoel Alves Guerra Filho.

Appellação civel.

De Palmares.—Appellantes Carlos Leonidas do Rego Barros e outros, appellado o barão de Palmares.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva.

Appellação crime.

De Goyanna.—Appellante Manoel Francisco de Lima, appellado o juizo.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Antonio Felippe Fernandes, appellado Joaquim da Silva Netto ; appellante Pedro Albaim, appellada a fazenda provincial.

Appellações crimes.

De Serinhaem. — appellante José Joaquim de Sant'Anna, appellado o juizo.

Da Areia. — Appellante Manoel Francisco do Nascimento, appellado o juizo.

De Pão d'Alho.—Appellante o juizo, appellados João Francisco Amado e outros.

Do Limoeiro. — Appellante Firmino Apolinario da Silva Ramos, appellado o juizo.

O Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça, deu o seu parecer nos seguintes feitos :

Appellações crimes.

De Itambé.—Appellante Manoel Leonardo de Lima, appellado o juizo.

Do Buique. — Appellante Albino Monteiro de Mello, appellado o juizo.

De Patos.—Appellante o juizo, appellado Francisco Antonio dos Santos.

Appellação commercial.

Do Recife.—Embargantes Rodrigues Irmãos & C., embargado José Monteiro de Siqueira.

Diligencias.

Com vista ao Exm. Sr. conselheiro promotor da justiça :

Appellações crimes

De Goyanna.—Appellante o juizo, appellado Antonio dos Santos Mendes ; appellante o juizo, appellado Carlos José da Paz ; appellante o juizo, appellado João Francisco de Lima ; appellante o juizo, appellados Leopoldino da Costa e outro ; appellante o juizo, appellado Clemente Pereira da Silva.

Ao Exm. Sr. conselheiro procurador da corôa :

Appellações civeis.

Appellante Manoel Joaquim Baptista, appellado o menor Arthur ; appellante a irmandade das Almas do Recife, appellada a camara municipal.

Com vista ás partes :

Embargos infringentes.

Embargantes D. Anna Rita Pessoa da Gama e outros, embargados Barboza & C.

DISTRIBUIÇÕES.

Recurso de qualificação

Ao Sr. desembargador Accioli :

Da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife.—Recorrente o juiz de direito da 1ª vara recorrida a junta municipal.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Do Bom Jardim.—Recorrente o juiz de direito, recorrida a junta municipal.

Recursos crimes.

Ao Sr desembargador Motta :

Da Palmeira dos Indios.—Recorrente o juiz de direito, recorridos José Correia Dantas e outro.

Ao Sr. desembargador Accioli :

Do Bom Jardim.—Recorrente o juizo, recorrido José Mendes da Costa.

Ao Sr desembargador Domingues Silva :

Do Recife.—Recorrente o juiz do commercio, recorrido Antonio Annes Jacome.

Aggravos de petições.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva :

Do Recife.—Aggravantes D. Henriqueta Maria dos Passos e outro, aggravado o juizo da 2ª vara

Ao Sr. desembargador Almeida e Albuquerque :

Do Recife.—Aggravante Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo, aggravado o juizo do commercio.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Accioli :

Da Palmeira dos Indios.—Appellante Mathias Ferreira Lima, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

Da villa do Passo.—Appellante o juizo, appelladas Guilhermina Francisca da Purificação e outra.

Appellação civel.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

Do Recife.—Appellante Manoel Bastos Abreu Lima, appellada D. Maria Senhorinha da Silva.

Encerrou-se a sessão a 1 hora da tarde.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 12 DE JULHO DE 1876.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia, presentes os Srs. Gameiro, Neves, Raposo, Cesario de Mello, Cunha Guimarães, Drs. Pitanga e Moscoso, abrio-se a sessão.

Lida e approvada a acta da antecedente, leu-se o seguinte

EXPEDIENTE :

Officios :

Do Exm. presidente da provincia, em 6 de junho, recommendando á camara que mande publicar sem demora as listas de qualificação de votantes, a que se refere o art. 62 § 2.º das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro do corrente anno.—A' commissão de policia para contratar a publicação ; e não tendo a camara recursos para occorrer a essas despezas, se peça a S. Exc. o Sr. presidente da provincia se digne de mandar que pelos cofres geraes sejam pagas as despezas, attendendo-se que a camara tem um compromisso de honra a satisfazer em tempo breve.

Do mesmo, remettendo, conforme pedio em officio de 28 de junho ultimo, cópia do acto de 18 de fevereiro deste anno, pelo qual foi concedido a Evaristo Juliano de Sá prorogação de 12 mezes para conclusão das obras do matadouro publico do Paixinho.—Ao Sr. vereador Dr Pitanga.

Do mesmo, recommendando á camara, em resposta ao seu officio do 1.º do corrente, que remetta a demonstração da insufficiencia do credito votado pela lei para a verba—Eventuaes dos cemiterios—declarando igualmente a importancia do que se despendeu no exercicio ultimo.—A' contadoria para satisfazer.

Do medico do matadouro, participando que durante a semana finda foram inutilisadas as carnes de duas reses abatidas naquelle estabelecimento, para consumo, por não se acharem em condições de servirem para alimentação.—Inteirada.

Do engenheiro, informando uma petição de Antonio Gomes de Miranda Leal.—Concedeu-se, pago o imposto.

Do mesmo, informando uma petição do barão de Campo Alegre.—Concedeu-se, pago o imposto.

Do mesmo, informando um requerimento de moradores da rua estreita do Rosario, acerca do forno de uma padaria alli sita sob n. 13.—Já foram dadas as providencias necessarias.

Do fiscal da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves, remettendo a relação das multas impostas.—Ao procurador.

Do fiscal da freguezia de Nossa Senhora da Graça, remettendo a relação das multas impostas.—Ao procurador.

Do fiscal da freguezia do Pôço da Panella, informando sobre o officio do administrador do matadouro daquella freguezia, acerca do estado em que se acha aquelle estabelecimento.—Ao engenheiro.

Do fiscal do matadouro da Cabanga, remettendo o mappa do gado abatido.—Ao archivo.

Foram apresentados os seguintes requerimentos :

« Requeiro que se ordene ao fiscal da freguezia de S. José a mandar abrir regos e o que for preciso para evacuação das aguas nas ruas de S. João e Concordia, visto se acharem em estado de não ser transitadas, fasendo-se as despezas precisas.

« Paço da camara, em sessão de 12 de julho de 1876. — João da Cunha Soares Guimarães. » — Approvado.

« Requeiro que se peça ao Exm. presidente, que se digne mandar pela repartição competente fazer o calçamento da praça do mercado publico.

« Paço da camara municipal, 12 de julho de 1876.—José Maria Freire Gameiro. »—Approvado.

« Requeiro que se determine á secretaria que não remetta cópia de parecer approvado que deva ser publicado, sem que seja visto pelo vereador autor, visto como ha sempre erros que são dependentes das cópias, além dos que provém da composição

« Paço da camara, 12 de julho de 1876.—Dr. Pitanga. »—Approvado.

« Requeiro que seja nomeado um guarda fiscal para a freguezia do Pôço da Panella, visto como o que foi tirado d'uma destas freguezias para aquelle lugar, não póde satisfazer as necessidades do serviço publico, por não ser ahi morador, e ter de ir e voltar todos os dias, gastando assim o seu ordenado em passagens.

« Paço da camara, 12 de julho de 1876. — José Cesario de Mello. »—Approvado, sendo nomeado o cidadão João Nepomuceno Ribeiro Junior para servir de guarda fiscal de te municipio naquella freguezia, e que se peça a S. Exc. autorisação para ser pago dito guarda pela verba—Eventuaes.—

A camara autorisou a commissão de policia fazer um saque de 6:000$000, para amortisação do emprestimo e juros contrahido com o Banco do Brasil.

Foram despachadas as seguintes petições :

De Antonio José Rodrigues de Souza, Antonio José Dantas, Antonio José de Souza, Antonio Gomes de Miranda Leal, Annunciada Camilla Alves da Silva, barão de Campo Alegre, bacharel Carlos Eugenio Douarche Mavignier, a viuva Carpinteiro, Maury & Filhos, Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, Francisco Manoel da Silva Tavares, Firmino & Ferreira, Joaquim Manoel Ferreira de Souza, Justino Gomes de Almeida, bacharel João de Sá Albuquerque, José Marques de Souza Coutinho, Joaquim Rodrigues Duarte, João Jovino de Almeida, José Corrêa de Brito, Joaquim Monteiro de Almeida, Luiz Francelino dos Passos, Manoel Alves Barbosa, Nunes & Salgado (2), um abaixo assignado.

Nada mais havendo, o Sr. presidente levantou a sessão ás 2 horas da tarde.

Eu, Leoncio Quintino de Castro Leão, secretario interino, escrevi.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente. — *José Maria Freire Gameiro.—José Pedro das Neves. — José Cesario de Mello.—Bellarmino do Rego Barros — João da Cunha Soares Guimarães.—Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscoso.—Francisco Martins Raposo.—José da Silva Loyo Junior*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Pharmacia dos Pobres.

E' este o titulo, com que abrio se á rua Larga do Rosario n. 31, a antiga pharmacia Pinto, que dor muitos annos, existio a mesma rua n. 10. Os actuaes proprietarios deste estabelecimento, esperam merecer a protecção do respeitavel corpo commercial e do publico, estão sempre promptos a satisfazer com a precisa pontualidade todos os deveres inherentes a seu cargo mediante pequena retribuição.

O bem conhecido pharmaceutico Firmino, que oi empregado em casa de Bravo & C. e depois em casa de Bartholomeu & C., volta a exercer a sua profissão, e com seu socio Ferreira, offerece o seu prestimo pharmaceutico, a seus amigos e conhecidos.

Recife, 10 de julho de 1876.

Firmino & Ferreira.

Serviços telegraphicos Havas Reuter

Declaro pelo presente, que tendo de partir para o sul, donde seguirei para Europa, fica encarregado da gerencia desta agencia o Sr. L. Schuler, durante minha ausencia. Agencia telegraphica Havas Reuter em Pernambuco, aos 28 de julho de 1876.—O director,

T. Gomes.

Hygiene

casco da cabeça, rido dos calo e o cobellos.

Torna-se hoje notavel conservar os cabellos brancos, tanto o costume de os tingir se introduzio na toilette.

E que quantidade de tintas se não inventaram !

Nesta recente exploração em que o consumidor domina o productor, este só olhava ao resultado, sem se preoccupar dos meios.

Os *causticos, os acidos* eram quasi sempre preferidos, porque attingiam mais facilmente ao fim desejado ; e não era mister uma grande sciencia para obter combinações perfeitamente efficazes.

Mas, como o estabeleceram diversos jornaes de medicina, varias aguas e varios cosmoticos, não só queimavam o cabello, mas offereciam tambem o risco de affectar o casco da cabeça, e de exercer uma influencia doentia no cerebro e na vista.

Os que procuram obstar a estes graves inconvenientes, não obterão senão, apenas tinturas vulgares. Ora, estas tinturas mancham o casco da cabeça, enervam e seccam os cabellos ; dando-lhe e verdade, uma côr negra, mas esta cor pallida, não tem brilho, e muda a physionomia da pessoa, a ponto de lhe fazer uma expressão dura, e igualmente muda o aspecto dos cabellos, a ponto de parecerem artificiaes.

Não basta pois, tingir, mesmo sem perigo, porque o tingir affeia : é necessario procurar melhor, e este melhor era mais simples pedil-o á sciencia

O Dr. Antony Ibos, chimico distincto que inventou a *Agua de Janina*, não pensou um só instante em tingir ; uma flor artificial n'um arbusto verdadeiro nunca póde produzir o effeito de uma flor natural.

O Dr. estudou as causas que conduzem a uma modificação physiologica da vegetação capillar, conseguio assim combater e vencer os elementos de decrepitude que com a idade invadem o casco da cabeça ; os resultados que obteve foram completos, porque chegou a reconstruir a funcção e a dar aos cabellos o vigor e mocidade que tinha perdido.

Sob a influencia da *Agua de Janina*, é o verdadeiro que volta ; não a pintura qualquer que esta seja, transformando uma cabeça viva n'uma cabeça artificial ; são os cabellos da mocidade adquirindo os direitos, o seu aspecto e a sua graça.

Dire nos mis que a *Agua de Janina* composta essencialmente de principios vegetaes, é lenitiva e tonica ao mesmo tempo, e pela sua benefica acção sobre o casco da cabeça lhe offerece excellentes condições para supprir o oleo colorante do tubo capillar.

Resulta, pois, do exposto, que longe de ser accommettido de um effeito pernicioso por uma pintura de máo gosto os cabellos encontram, ao contrario, na *Agua de Jaina* um auxiliar para os fortificar, para multiplicar, e para os tornar finos.

456.—Uma palavra relativamente ás molestias dos pulmões e da garganta.

Toda a vez que os pulmões se acham enfermos, póde se com toda a certeza dizer que o doente acha-se a borda de uma enfermidade incuravel e o primeiro passo para tão perigosa situação é a tosse. Torna-se pois da maior importancia, o atalhar se para desde logo. Se perguntardes como isso se possa realisar ou conseguir, responderemos, com o Peitoral de Anacahuita, o qual é extrahido e preparado do succo balsamico de uma arvore do Mexico, conhecida desde muitos seculos pelos naturaes daquelle paiz, como remedio poderoso e santo para todas as enfermidades dos orgãos da respiração. Esta admiravel preparação, curará a tosse dentro em poucos dias, e até mesmo ás vezes em poucas horas, alliviará a asthma, curará a inflammação mucosa do larynx e bronchios, e impedirá a phtysica. Em contrario aos peitoraes e xaropes fabricados de fructas e de outros ingredientes mais, na sua elaborada e delicada composição, não entra nenhuma particula de acido prussico,—e como igualmente se acha livre de antimonio, ingrediente este que abundantemente se encontra na composição daquelles outros—não produz pois nauseas de qualidade alguma.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 1 de agosto de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 5 d/v ao par, do banco.

Dito sobre dito — a 3 d/v ao par.

João Leal Reis,
Pelo presidente.
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1.......... 30:617$289

Descarregam hoje 2 de agosto de 1876.

Barca franceza — *Eduard* — varios generos para alfandega, e deposito no trapiche da companhia Pernambucana.

Brigue inglez — *Centaur* — kerosene para deposito no trapiche do Barão do Livramento.

Vapor nacional — *Cururipe* — generos nacionaes para o trapiche da companhia Pernambucana.

Vapor nacional — *Dantas* — generos nacionaes para o trapiche Companhia.

Patacho allemão — *Levante* — varios generos para alfandega.

Patacho austriaco — *Carlo S* — farinha despachada para o 1º ponto.

Palhabote americano — *S. I. Baker* — farinha despachada para o 1º ponto.

Importação.

Barca ingleza *Shon Quill*, entrada de Cardiff em 31 de julho e consignada a Edwardo Fenton, manifestou :

Carvão de pedra 626 toneladas ao consignatario.

Vapor nacional *Dantas*, entrado dos portos do sul em 1º de agosto e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou :

Arroz de casca 5 saccos á ordem. Assucar 740 saccos a Amorim Irmãos & C. 200 a Beltrão & Filho.

Charutos 5 caixas a Bourgard & C. Couros salgados seccos 50 a Pereira, Carneiro, Maia & C. Cobre velho 1 barrica á ordem. Cevada 78 saccos á ordem.

Jacarandá 17 tóros a Parente Vianna & C. Pedras de amolar 200 á ordem. Pipas vazias 10 a Seixas & Irmão.

Sebo 5 barris á ordem.

Vapor nacional *Coruripe*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou :

Assucar 1 caixa a Miguel José Alves. Algodão 213 saccas a Mills Latham & C.

Couros seccos salgados 123 a Pereira, Carneiro, Maia & C.

Farinha de mandioca 1 sacco a Manoel Cardozo Ayres.

Milho 1,100 saccos a Francisco Gonçalves Torres.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 31 DE JULHO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— Na polaca hespanhola *Daria*, para Barcellona, carregaram : J. S. Loyo & Filho 199 saccas com 13,997 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *D. Anna*, para Lisboa, carregou : J. M. Cruz 121 saccas com 9,102 kilos de algodão.

— No brigue inglez *Navis*, para Narwa, carregaram : Borstelmann & C. 186 fardos com 32,957 1/2 kilos de algodão.

Para os portos do interior.

— No patacho allemão *Diamant*, para o Rio Grande do Sul, carregou : C. L. G. Maia 250 barricas com 23,479 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, para o Ceará, carregaram : T. Pereira Pinto 10 barricas com 600 kilos de assucar refinado ; Costa & C. 60 saccos com 4,500 ditos de dito branco, e 3 barricas com 400 ditos de carvão animal. Para Acaracú, Gonçalves Irmão & C. 1 dita com 90 ditos de assucar refinado ; L. de França Freire 5 barris com 1,440 litros de aguardente.

— Na barcaça *Nova Beberibe*, para Macahiba, carregou : A. J. Gomes 5 barricas com 322 kilos de assucar branco.

RENDIMENTO DA EMPREZA DAS OBRAS E CAPATAZIA DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO, RELATIVO AO MEZ FINDO DE JULHO DE 1876, COMPARADO COM O DE JULHO DE 1875.

Verbas de receitas	1875	1876
Taxa de embarque	31$220	84$330
Dita de desembarque	4:005$471	2:619$960
Dita de armazenagem	10:559$319	10:407$705
Dita de embarcações	775$550	478$650
Dita de alvarengas	303$850	419$400
Dita de bagagens	115$000	103$000
Dita de diversos	1:186$730	810$880
Total	16:977$360	14:953$895

Thesouraria da empreza das obras e capatazia da alfandega de Pernambuco, 1 de agosto de 1876.

Antonio José Leal Reis Filho
Fiel do thesoureiro.

Conforme.—Francisco José Galvão.
Agente auxiliar.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1.......... 578$097

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1..............	
Primeira porta..........	120
Segunda porta..........	122
Terceira porta..........	538
Quarta porta..........	
Trapiche Conceição..........	2
Pôto da alfandega..........	
	782

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1.............. 1

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 ....

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1.......... 586$830

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1.......... 3:247$141

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE

INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

SEGUROS

MARITIMOS

E

CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

SEGUROS

Maritimo e contra-fogo

COMPANHIA
Phenix Pernambucana.
RUA DO COMMERCIO N. 2.

COMPANHIA

DE

SEGUROS TERRESTRES E MARITIMO

FIDELIDADE

Estabelecida en Lisboa em 1835.

Toma seguros a premios modicos.

TERRESTRES de toda a especie contra os riscos de fogo ou suas consequencias.

MARITIMOS sobre mercadorias importadas e exportadas em vapores e navios á véla.

Nos seguros terrestres faz a concessão gratuita do premio do setimo anno aos segurados que durante seis annos consecutivos fizerem seus seguros nesta companhia.

Agente nesta cidade, Miguel José Alves, Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 7, primeiro andar.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 1.

Aracajú Penedo e Maceió—3 dias, vapor brasileiro *Cururipe*, de 222 toneladas, commandante Antonio Dias dos Santos, equipagem 14, carga milho, couros e outros generos ; á companhia pernambucana.

Bahia e escala—11 dias e 19 horas, sendo do ultimo porto 16 horas, vapor nacional *Dantas*, de 671 toneladas, commandante Anselmo Peres, equipagem 26, carga varios generos ; a Domingos A. Matheus.

Navio sahido no mesmo dia.

Amarração (no Piauhy) e escala—Vapor brasileiro *Jaguaribe*, commandante Julio Gomes da Silva Neves, carga differentes generos.

EDITAES.

Edital n. 330.

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz constar achar-se marcado o prazo de 40 dias para inscripção e processo de habilitação das candidatas que pretenderem concorrer ao provimento das cadeiras de 1ª entrancia, de ensino primario do sexo feminino de pedra de Buique, Tracunhãem e Pilar de Itamaracá actualmente vagas.

Outro sim, que tendo de ser preenchida por accesso a 2ª cadeira de 2ª entrancia, de ensino primario do sexo masculino da cidade de Caruarú, vaga por fallecimento do professor Miguel Archanjo de Mendonça, deverão os professores de 1ª entrancia, que pretenderem remoção, enviar as suas petições a esta repartição, no prazo de 60 dias.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 18 de julho de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 643

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em cumprimento da ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, datada de 24 do corrente, manda fazer publico, que vai novamente á praça, perante a junta deste thesouro, no dia 3 de agosto proximo vindouro, para ser arrematada por quem maior vantagem offerecer, a obra da construcção da ponte sobre o rio Amaragy, servindo de base o augmento de 15 0/0 sobre o valor do respectivo orçamento, offerecido por Joaquim José de Aguiar, não esquecendo ao arrematante a clausula de que o seu pagamento será realisado em apolices de 7 0/0 ao par.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se mandou fazer publico pela imprensa.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 26 de julho de 1876.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Edital n. 332.

De ordem do inspector geral da instrucção publica se declara achar-se prorogado por 40 dias o prazo marcado no edital n. 328, de 7 do corrente mez, para inscripção de candidatos ao concurso das cadeiras de ensino primario do sexo masculino de Aguas-Bellas e Angelica.

Outro sim, que fica marcado o prazo de 40 dias para inscripção e processo de habilitação dos candidatos que pretenderem concorrer ao provimento das cadeiras vagas de 1ª entrancia de ensino primario do sexo masculino de Malhadinha e de Abreu de Una.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco. 29 de julho de 1876.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 331.

De ordem do inspector geral da instrucção publica, chama se a attenção dos professores e directores de collegios, constantes da relação infra transcripta, sobre o disposto nos artigos 197 §§ 1 e 2, e 199 e 200 do regulamento de 27 de novembro de 1874, que por parte dos mesmos não tem sido observado, afim de que quanto antes o façam sob pena de serem multados de conformidade com o art. 201 do mesmo regulamento.

« Art. 202. — Os professores e directores de quaesquer aulas e estabelecimentos particulares de instrucção primaria ou secundaria, de um ou de outro sexo, incorrerão em multa de 50$ a 100$ pelas infracções dos artigos 197 § 1 e 2, 199 e 200 § unico e de 100$ a 200$ pelas dos artigos 197 § 3.º 198 e 201 imposta pelo inspector geral em portaria motivada, com recurso voluntario para o presidente da provincia. »

Relação a que se refere o edital supra:

José Francisco Ribeiro de Souza.
José Carlos da Costa.
Manoel Alves Vianna.
Hermino Rodrigues de Siqueira.
Manoel José de Albuquerque Mello.
Vicente Marques da Silva Peixoto.
José Pedro dos Santos Bezerra.
Jeronymo Pereira Villar.
Dr. Jesuino Lopes de Miranda.
Antonio Marques de Amorim.
Dr. Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante.
José de Oliveira Cavalcante.
Dr. Albino Meira.
Francisco Delphino da Silva.
Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.
Antonio Ignacio da Silva.
Augusto Hygino de Miranda.
Bacharel Manoel Barbosa de Araujo.
Domingos Marques da Silva.
Manoel Felix Alves da Cruz.
Sabino Antunes de Oliveira.
Manoel Leitão Filgueiras.
Joaquim Mena Cardoso.
Aureliano José Themotheo.
José Silvino de Souza Moura.
Antonio Fausto José Rodrigues.
João Valentim Ferreira Bastos.
Francisco Xavier Carneiro Rodrigues Campello.
Joaquim Porfirio de Araujo.
Francisco Deodato Lins.
Joaquim Francisco Pereira da Silva.
Antonio Semeão de Moraes.
Irineo José Moreira.
Antonio Regaciano de Gouveia Moura.
José Pedro Carneiro de Albuquerque.
Alexandre Francisco de Lima Cabral.
João de Araujo Cesar.
João Jacintho Ferreira do Rego.
Pedro Soares de Mello.
João Paes Cabral de Lyra Junior.
Manoel João da Cunha Bastos.
João Posidonio de Paula Gomes.
Padre João Servulo Teixeira.
Felix Joaquim Ferreira de Carvalho.
Josepha Maria Souto Costa.
Emilia Olympia Telles Bezerra.
Florinda Maria do Nascimento Barros.
Rosalina de Miranda Henriques Teixeira.
Joaquina Lourença de Lima.
Anna de Queiroz e Albuquerque.
Antonia de Lima Novaes.
Waldetrudes Primitiva da Fonceca Telles.
Adelaide Borges Pacheco.
Ismenia Genuina Dias.
Manoela Augusta de Mendonça Mello Rego.
Angelica Faustina de Siqueira Wyatt.
Augusta Felicia Maria da Silva.
Josephina Bemvinda da Cunha Souto Maior.
Leopoldina Amelia Gonzaga da Rocha.
Joanna de Siqueira e Silva.
Emilia Fausta Mena da Costa.
Maria Coelho da Silva.
Maria Felismina Pinto.
Olympia Lins Ribeiro.
Maria Januaria da Conceição Guimarães.
Maria Joaquina de S. Thomé.
Anna Maria da Conceição Nepomuceno.
Fredovinda de Alcantara de Seixas Ferreira.
Joanna Evangelista das Mercês
Laurinda Thomazia do Espirito Santo.
Elvina Cavalcante de Hollanda Medeiros.
Josepha Candida de Vasconcellos Pereira.
Prepedigna Maria Silvina da Encarnação.
Ursula Alexandrina de Barros.
Maria Helena da Rocha.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, em 29 de julho de 1876

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães

A junta de classificação de escravos do municipio do Recife faz publico que se acham concluidos os trabalhos de sua terceira reunião que, em virtude do disposto no art. 27 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, foram preferidos para serem libertados pelo Estado os seguintes escravos :

Luiz, sua mulher e quatro filhos, escravos de D. Maria das Neves de Miranda Oliveira

Benjamin e sua mulher, escravos do Exm. Barão de Muribeca.

Carlos e sua mulher, escravos de D. Thereza da Silva Vieira Pontual.

Felisberto e sua mulher, escravos do Exm. Barão de Muribeca

Marcolino e sua mulher, escravos de Luiz de França da Silveira.

Margarida, escrava de D. Jesuina Augusta Alves.

Philomena e cinco filhos, escravos de Carlos Eduardo Riedel.

Justina e seus filhos, escravos de D Maria Joaquina Ferreira Villaça.

Delmira, escrava de Jesuino da Costa Albuquerque Mello.

Albina e cinco filhos, escravos de José Antonio de Brito Bastos.

Quiteria e tres filhos, escravos de Wenceslão Machado Freire Pereira da Silva.

Cecilia e um filho, escravos de D. Maria dos Anjos de Sá Barreto.

Maria, escrava do coronel Antonio Pedro de Sá Barreto.

Maria, escrava de Flavio Ferreira Catão.

Izaac, escravo de Sebastião José da Silva Braga.

Josepha e um filho, escravos de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Urbano, escravo do Dr. Gervasio Rodrigues Campello.

Fortunato, escravo do mesmo.

Ignacio, escravo do mesmo.

Thomaz, escravo do mesmo.

Angelica, escrava de D. Jeronyma Antonia dos Santos.

Dina, escrava de D. Maria Damiana Rodrigues Campello.

Victorina, escrava de Corbiniano de Aquino Fonceca.

Martinho, escravo do Dr. Raymundo Honorio da Silva.

Marcolina, escrava do Dr. Julio Augusto da Cunha Guimarães.

Miguel, escravo de D. Flora Umbelina de Almeida Xavier.

João da Cruz, escravo de Henrique de Miranda.

Laurinda Felicia, escrava de D. Maria Francisca Lisboa Esteves.

Francisca, escrava de José Sabino Lisboa.

Francisca, escrava de José Feliciano Nazareth.

Josepha, escrava de Antonio da Silva Ramos.

Francelina, escrava da Exma. Baroneza de Beberibe.

Felippa, idem.

Aquilina, escrava de D. Maria do Monte Rodrigues Campello.

Leoncio, escravo de Pedro Lopes Rodrigues.

Rita e um filho, escravos de Joaquim Ferreira Chaves.

Maria, escrava do commendador Francisco Accioli de Gouveia Lins.

E para constar, resolveu a referida junta fazer publico o presente edital.

Sala das sessões da junta de classificação, no paço da camara municipal do Recife, em 31 de julho de 1876.

José Pedro das Neves, presidente da junta.
Augusto Carlos Vaz de Oliveira.
José Felippe Nery da Silva.

O bacharel Pedro Gaudiano de Ratis e Silva, director da repartição das aferições, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos donos das casas commerciaes, sitas na freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, que do 1º de agosto corrente até o dia 15, estará aberta a revisão dos pesos, medidas e balanças dos referidos estabelecimentos. A revisão será feita nos proprios estabelecimentos por um empregado desta repartição que for commissionado, podendo ser feita tambem nesta mesma repartição. Os que deixarem de rever, ficarão sujeitos á pena da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e não possam allegar ignorancia, mandei lavrar o presente edital, que será publicado no jornal official por seis dias consecutivos, e affixado nos lugares do costume.

Directoria da repartição das aferições, 31 de julho de 1876.—E eu, Francisco Rodrigues do Passo, amanuense, o escrevi.

Pedro Gaudiano de Ratis e Silva.

DECLARAÇÕES.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector convidam-se as praças reformadas Antonio Caetano Marques, Francisco Manoel Joaquim da Conceição e Manoel Faustino Ferreira, para no prazo de 15 dias, a contar desta data, a apresentarem nesta thesouraria suas provisões de reforma, afim de completarem se os respectivos assentamentos, sob pena de suspensão do pagamento.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 28 de julho de 1876.

O secretario,
J. Mendes Pereira.

Consulado provincial

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que, começando hoje o exercicio financeiro de 1876 a 1877, começa simultaneamente a obrigação de pagamento nesta repartição, da importancia dos impostos seguintes : 1:000$000 por joalheiro, que mascatear na provincia ; 150$000 por mascate de qualquer especie que vender na cidade ; 6$000 por vehiculo de 2 rodas, 12$000 sendo de 4 rodas, e 20$000 por todo e qualquer, isto é, carroça ou carro que não tiver molas ; inclusive os vehiculos, de qualquer que seja a sua natureza ou applicação, bem como os que são empregados no serviço agricola ou de localidades de fóra da cidade, uma vez que transitem pelas ruas desta

Opportunamente proceder-se-ha contra os que forem remissos no cumprimento desse dever, usando se do meio legal da apprehensão.

Consulado provincial, 1º de julho de 1876

O administrador,
Eduardo Augusto de Oliveira.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector faço publico que tendo o Exm. Sr. presidente da provincia autorisado por officio de 13 do corrente, a compra de cavallos para a companhia de cavallaria, recebem-se nesta thesouraria propostas para o fornecimento de 14 cavallos, até 5 de agosto proximo futuro.

As pessoas pois que quizerem se apresentar ao alludido fornecimento, deverão exhibir suas propostas, sob as condições seguintes :

1º Que recebidas as propostas, serão enviadas com os cavallos offerecidos pelos interessados, ao Sr. commandante das armas, para serem examinados comparativamente pela commissão de officiaes superiores, para esse fim nomeada.

2º Findo o exame comparativo do preço e qualidade dos cavallos, regeitando a commissão aquelles que não estejam nas condições de serv.rem, effectuar-se-ha a compra necessaria, dando-se documento aos interessados, para com elle virem a thesouraria haver o pagamento competente, tudo na fórma determinada pelo aviso do ministerio da guerra, de 12 de novembro de 1863, n. 512.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 22 de julho de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

CASA DA FORTUNA
AOS 3:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 3329 com 3:000$, um inteiro n. 1771 com 900$000, um quarto n. 2908 com 400$000, um inteiro n. 1446 com 200$000, um quarto n. 2104 com 100$, dous quartos n. 13 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (193ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se à venda os felizes bilhetes garantidos da 27.ª parte da loteria, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (194.ª), que se extrahirá na quinta-feira 3 do corrente mez.

Manoel Martins Fiuza.

Obras militares.

A 3 de agosto vindouro, ao meio dia, na repartição das obras publicas, onde funcciona a das obras militares, serão recebidas propostas para construcção de uma pequena casa na fortaleza das Cinco Pontas, orçada em 540$959, e para concertos, caiação e pintura dos corpos de guarda de palacio e alfandega, orçadas em 119$460.

As pessoas que se quizerem encarregar de taes serviços, apresentem suas propostas em carta sellada e fechada, com declaração dos nomes de seus fiadores, que deverão ser pessoas idoneas. Os respectivos orçamentos acham-se na supradita repartição.

Recife, 25 de julho de 1876.

O engenheiro,
Chrysolito F. de Castro Chaves.

Irmandade do Divino Espirito Santo.

O irmão procurador geral, em cumprimento do disposto no art 68 do nosso compromisso, convida aos irmãos, membros do conselho fiscal, a reunirem se em nosso consistorio, quinta-feira 3 de agosto corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de dar-se execução á 1ª parte do art. 83 do mesmo compromisso.

Secretaria da irmandade do Divino Espirito Santo, em 1º de agosto de 1876 — Francisco Manoel da Rosa, ex-juiz bemfeitor e procurador geral.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira 3 do corrente, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

I Pareceres e trabalhos de commissões.

II Palestra litteraria.

Secretaria do Instituto, 1 de agosto de 1876.

SALVADOR HENRIQUE D'ALBUQUERQUE.
Secretario perpetuo.

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir a seus destinos por falta de franquia (sello) e direcção.

Anna Maria, Ayres Augusto Pereira Dias, André Manoel de Arruda, Antonio Coelho de Almeida, Antonio José Gomes Netto, Clemente Joaquim da Costa, Francisco Petie, Francisco José Mariz Pestana, Jacintho de Mattos, Joanna Nunes Loureiro, Joaquina Candida da Conceição e Silva, Joaquim Francisco da Silva, João dos Santos Braga (2), José Antonio da Costa Maia, José Antonio da Silva Junior, José Francisco Correia Monteiro, Luiz Domingues da Silva Araujo, Luiz Gonçalves Salgado, Luiz José Barreiros, Maria Joaquina da Assumpção, Marcial Oguetó Calle Mayor, Miguel Joaquim de Alcantara, Manoel Dias da Silva, Serzedello & C.

Correio de Pernambuco, 1 de agosto de 1876. = O 2º official, encarregado da expedição,

A. H. de Araujo Pernambuco.

— NO DIA 3 de agosto, a uma hora da tarde, pelo juizo de orphãos da cidade de Olinda vai em hasta publica, por venda e arrematação, um sitio no lugar Agua-Fria de Beberibe, com casa de taipa, sólo proprio e cem palmos de frente, avaliado por 1:000$000, e vai a praça, á requerimento de Maria Magdalena do Nascimento, tutora de seu filho Francisco. Olinda 19 de julho de 1876.

Attenção
GRANDE LOTERIA
DA
BAHIA
Aos 100:000$

A commissão encarregada das cinco loterias, concedidas por lei provincial de n. 1,068, de 28 de junho de 1875, participa que a extracção da segunda dellas terá lugar

Impreterivelmente

No dia 30 de agosto de 1876

A's 10 horas em ponto, no salão da Associação Commercial, e os premios começarão a ser pagos no Banco Mercantil da Bahia, do dia 4 de setembro em diante, expondo-se á venda na mesma occasião os bilhetes da terceira loteria.

Previne-se mais que os bilhetes a cargo dos diversos vendedores, que até o dia 29 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, não forem recolhidos ao referido Banco, serão pela commissão considerados vendidos; devendo nesse mesmo dia ficar liquidadas todas as contas.

Bahia, 22 de junho de 1876. — O secretario, *P. Marinho.*

CASA DO OURO
Aos 3:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 40, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 3:000$000 em um quarto de n. 3329, e um quarto de n. 2908 com a sorte de 400$, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (193ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 27ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia 3 de agosto do corrente anno.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

De 100$000 para cima.

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite

Juizo dos feitos da fazenda nacional

§ Escrivão Cintra.

Sexta-feira 4 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz substituto, irá á praça o seguinte

O sobrado de um andar, á rua da Palma n. 123, em máo estado, com 22 palmos de largura e 80 1/2 ditos de comprimento, com 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, 2 janellas de frente, e no pavimento terreo, 2 portas de frente, quintal murado, cacimba meieira, avaliado em 800$, para pagamento do que devem á fazenda os herdeiros de José Hygino de Miranda.

Idem meia-agua n. 1, na travessa do Gusmão, com 19 1/2 palmos de largura e 35 1/2 ditos de comprimento, 2 salas, 1 quarto, solo proprio, avaliada em 400$, para pagamento do que deve á fazenda Manoel Joaquim Ferreira Esteves.

Idem n. 8, em Sant'Anna, freguezia do Pôço, em bom estado, solo proprio, com 11 metros e 70 centimetros de comprimento e 4 metros e 30 centimetros de largura, porta e janella na frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, avaliada em 1:200$, para pagamento do que deve o Dr. Joaquim Francisco de Miranda.

Idem n. 2, á rua das Mangabeiras, em Olinda, solo proprio, com 3 janellas de frente, 1 porta no oitão, 2 salas, 4 quartos, cozinha interna, quintal em aberto, medindo dita casa 8 metros e 50 centimetros de vão, e 13 metros e 50 centimetros de fundo, em bom estado, avaliada em 800$, para pagamento do que deve á fazenda Angelica Maria da Graça

Idem n 26, no largo do Remedio, em sólo foreiro, com 22 palmos de frente e 48 de fundo, 2 salas, 1 quarto, quintal em aberto, em máo estado, avaliada em 200$, para pagamento do que devem á fazenda Antonio Duarte Pereira e sua mulher.

Idem n. 54, á rua do Barão da Vera Cruz, outr'ora n. 5, á rua do Jogo da Bola, em máo estado, solo proprio, frente de pedra e cal e oitões de taipa, porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, pequeno corredor que serve para cozinha, quintal em aberto, tendo a casa 17 palmos de frente e 36 de fundo, avaliada em 200$, para pagamento do que deve a fazenda Vicencia Maria da Conceição por Bernardo Henrique.

Idem n. 25, á rua do Bomfim, em bom estado, com 1 porta, 2 janellas, 23 palmos de frente, 64 de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna e quintal em aberto, avaliada em 1:100$, para pagamento do que deve á mesma fazenda a irmandade do Senhor do Bomfim.

A renda annual da casa n. 83, á rua do Coronel Suassuna, avaliada em 120$, para pagamento do que deve á fazenda Francisco de Souza Rego.

Recife, 1 de agosto de 1876. — O solicitador da fazenda provincial,

João Firmino Correia de Araujo

Trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

Suscitando-se continuadas questões entre os Srs. passageiros e conductores dos trens desta companhia por entenderem alguns daquelles que não devem pagar a respectiva passagem de uma á outra estação intermediaria, novamente se faz publico que nos estatutos e regulamentos que regem esta companhia, não ha artigo algum que tal autorise, pelo que devem ficar scientes os mesmos senhores passageiros, que qualquer que seja a estação em que embarcarem para saltarem na immediata, estão sujeitos ao pagamento de suas passagens. Declara-se mais, que só terão passes gratis os menores até seis annos, e dos seis aos doze estão sujeitos ao pagamento de meia passagem; como tudo já se fez constar por annuncios publicados em outubro do anno proximo passado, e janeiro do corrente anno.

Avisa-se finalmente que só serão recebidos nos trens, bilhetes de passagem que estiverem marcados com a chancella da companhia.

Recife, 29 de julho de 1876.

O gerente interino,
João Joaquim Alves.

COMPANHIA
DO
BEBERIBE.

No dia 8 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, terá lugar no escriptorio da companhia á rua do Cabugá n. 16, a arrematação dos chafarizes da freguezia da Boa Vista.

Os Srs. licitantes podem comparecer com seus fiadores ou declaração dos mesmos, no mencionado dia, ou antes, no respectivo escriptorio, onde melhor poderão informar-se das condições do contrato, devendo ser essas propostas em carta fechada.

Declara-se aos Srs. licitantes que não se aceitam propostas que não se obriguem a fazer o pagamento em sedula, e bem assim aceitam-se propostas que sejam inferiores ás bases abaixo mencionadas.

BASES SOBRE AS QUAES SE DEVEM LANÇAR

Bairro da Boa Vista.

Chafariz do caes do Capibaribe	1:804$000
Dito da praça do Conde d'Eu	3:604$000
Dito da caixa d'agua dos Pires	3:600$000
Dito da rua de S. Gonçalo.	3:604$000
Dito do largo da Soledade	1:800$000
Dito da cidade nova de Santo Amaro	1:800$000
Dito da rua do Principe	900$000
Dito da rua da Aurora	700$000
Dito do largo de Santo Amaro das Salinas	700$000
	18:512$000

Escriptorio da companhia do Beberibe, 1 de agosto de 1876.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 27 de julho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um, tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua da Moeda.	
Sobrado n. 41	320$000
Rua da Lapa	
Sobrado n. 8	373$000
Becco do Abreu	
Sobrado de 4 andares n. 2 fechado	481$000
Idem de 2 andares n. 1, fechado	360$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 9	241$000
Rua de Santa Thereza	
Idem n. 4	180$000
Travessa de S. José	
Casa terrea 5 n	231$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua do Vidal de Negreiros	
Casa terrea n. 94	327$000
Largo da Campina	
Idem n. 10 (fechada)	96$000
Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61	190$000
Rua dos Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Rua do Phorol	
Idem n. 80	183$000

PATRIMONIO DE ORPHAÕS

Praça de Pedro II	
2.º andar do sobrado n. 35	570$000
Largo do Paraiso	
2.ª loja da travessa idem	130$000
3.ª dita idem	98$000
Rua das Larangeiras	
Casa terrea n. 17	363$000
Rua do Rosario da Boa-vista	
Idem n. 58	234$000
Rua do S. Gonçalo	
Idem n. 22	241$000
Rua do Vigario Thenorio	
Segundo andar n. 22	216$000
Terceiro andar idem	216$000
Loja do dito	360$000
Rua da Madre Deus	
Casa terrea n. 12 fechada	327$000
Idem n. 8	240$000
Rua da Lapa	
Idem n. 2	240$000
Idem n. 11	203$000
Rua do Amorim	
Idem n. 45	573$000
Idem n. 23	550$000
Rua do Burgos	
Idem n. 19	141$000
Rua da Restauração	
Casa terrea n. 29	202$000
Rua da Senzala-velha	
Casa terrea n. 16	209$000
Rua do Bom Jesus.	
Sobrado n. 14	653$000
2º andar do sobrado n. 29 fechado	360$000
Loja dito dito	360$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 90	212$000
Casa n. 98	241$000
Idem n. 96	241$000
Idem n. 94	251$000
Casa terrea n. 108	209$000
Idem n. 101	243$000
dec n. 89	325$000
Idem n. 2	81$00

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 6 de junho de 1876.

O escrivão, Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO
SANTO ANTONIO
Sexta-feira 4 do corrente

BENEFICIO DA MENINA

Helena Nicolay.

Ultima maravilhosa soirée

Novas e surprendentes experiencias, dedicadas ás senhoras

Creações inimitaveis

De alta magia magnetismo, prestidigitação e bilhar magico

pelo professor

Faure Nicolay

Proclamado pela imprensa dos dous mundos, o *non plus ultra* da sciencia de Hermann e Roubert-Houdin.

PROGRAMMA VARIADO.

A primeira parte desta grandiosa funcção se comporá de um grande numero de prodigios e experiencias inimitaveis, segundo a nova escola de alta magia moderna, magnetismo, illusão e grande prestidigitação.

A segunda será composta de um grande numero de scenas diabolicas, apparições e desapparições, sob uma forma excepcional, novas creações pelo professor Nicolay, terminando com uma

Sessão de bilhar magico

que tantos attractivos tem, tanto pelas senhoras como pelas pessoas affeiçoadas.

Execução de grande numero de carambolas da maior difficuldade, feitas com os tacos e com os dedos.

Demonstração excentrica produzida com o NARIZ.

Partida sem precedente, jogada com os dedos, dando ao mais habil jogador 49 pontos por 50 ou 99 por 100, 100 carambolas em 5 minutos contados pelo relogio.

As bolas só carambolam durante 3 minutos.

Grande partida sem igual, dedicada ás senhoras, dando ao melhor jogador 19 por 20 ou 49 por 50.

NOTA. — O bilhar será collocado na platéa de maneira que todos os espectadores possam ver.

Preços os de costume.

Principiará ás 8 1/2 horas em ponto e terminará ás 11 horas.

Os bilhetes acham-se á venda no Hotel Central.

THEATRO
SANTO ANTONIO
EMPREZA E DIRECÇÃO DA

ACTRIZ BRASILEIRA

Ismenia dos Santos

Quinta-feira 3 do corrente

Segunda representação do grande drama em 5 actos de Anicet Bourgeois:

A DOUDA
DE
MONT-MAYOR

Personagens.	Actores.
Maria Auberte, a douda	D. Ismenia.
Ambrosio, seu marido	Dias Braga.
Marquez de Simiane	Guerreiro.
Sebastião, pintor	Monclar.
O conde de Lormel	Carlos.
Caussade, camponez	Martins.
Roberto, camponez rendeiro	Villas.
Cator, camponez	Cassiano.
Tampignam	Hypolito.
Um criado	Adolpho.
René, filho de Simiane	D. Rosa.
Mimi	D. Julia.
A Sra. De Lormel	D. Eufrazia Guerreiro.
Ursula Bompart	D. Gertrudes Monclar.
Georgina, camponeza	D. Adelaide Guerreiro.
Uma criada	Maria.

Camponezes de ambos os sexos.

Denominação dos actos.

1.º acto.—A carta.
2.º acto.—Deus inspira as crianças.
3.º acto.—A douda.
4.º acto.—Mãi e Filho.
5.º acto.—Trevas e Luz.

Principiará ás 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada.

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

Dos portos acima é esperado até hoje 1.º do corrente, o vapor —**Dantas**— commandante Peres, o qual depois da indispensavel demora, seguirá no dia 2, ás 4 horas da tarde, para os mesmos portos acima referidos.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, trata-se na agencia

5—Rua do Vigario—5

Domingos Alves Matheus.

Rio-Grande do Sul.

Para o referido porto pretende seguir em poucos dias a veleira barca portugueza *Arminda*, por ter alguma carga engajada, e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Porto por Lisboa.

Pretende seguir com a possivel brevidade o brigue portuguez *D. Anna*, por ter porção de carga engajada, e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR.

PORTOS DO SUL.

O paquete a vapor

BAHIA

Commandante o 1º tenente G. Waddington.

Espera-se dos portos do norte até o dia 3 de agosto, seguindo para os do sul, (inclusive o da Victoria), depois da demora do costume.

PORTOS DO NORTE

O paquete a vapor

CEARA'

Commandante Alcoforado.

Espera-se dos portos do sul (inclusive o da Victoria) até o dia 9 do corrente, seguindo para os do norte depois da indispensavel demora.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se no escriptorio

7=Rua do Vigario=7

Pereira Vianna & C.

agentes

Companhia des Messageries Maritimes.

LINHA MENSAL

SENEGAL

Espera-se da Europa até o dia 6 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Preços das passagens

Bahia, camarotes de 2 beliches		50$000
" ditos de 4 ditos		40$000
" a prôa		18$000
Rio de Janeiro, camarotes de 2 beliches		100$000
" ditos de 4 ditos		75$000
" á prôa		28$000
Montevidéo, camarotes de 2 beliches	Frs.	560
" ditos de 4 ditos	"	420
" á prôa	"	165
Buenos-Ayres, camarotes de 2 beliches	"	600
" ditos de 4 ditos	"	450
" á prôa	"	175

GIRONDE

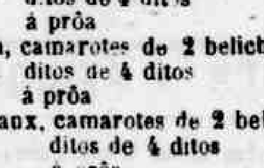

Espera-se dos portos do sul no dia 9 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em Dakar, (Gorée) e Lisbôa.

PREÇO DAS PASSAGENS.

Dakar, camarotes de 2 beliches	Frs.	490
" ditos de 4 ditos	"	400
" á prôa	"	275
Lisbôa, camarotes de 2 beliches	"	550
" ditos de 4 ditos	"	415
" á prôa	"	275
Bordeaux, camarotes de 2 beliches	"	755
" ditos de 4 ditos	"	555
" á prôa	"	305

Para passageiros, encommendas, etc., etc., trata se com os

AGENTES.

Harismendy & Labille.

9—Rua do Commercio—9.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER.

Britania

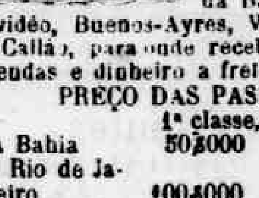

E' esperado da Europa, no dia 13 do corrente, seguindo depois da demora do costume para os portos da Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

PREÇO DAS PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita.	3ª dita.
Para a Bahia	50$000	25$000	15$000
" o Rio de Janeiro	100$000	50$000	30$000
" Montevidéo	£ 22	11	7, 6, 8
" Buenos-Ayres	" 24	12	8
" Valparaizo	" 45	30	18
" Arica	" 50	32	20
" Callao	" 55	34	24

Passagens de ida e volta na 1ª e 2ª classes, para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, têm o abatimento de 25 0/0 dentro de 6 mezes, e para os portos do Pacifico dentro de 12 mezes.

AGENTES

Wilson Brothers & C.

14—Rua do Commercio—14

Lamport & Holt Line

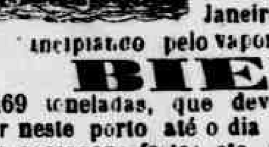

Os paquetes desta companhia, que fazem o serviço da linha dos Estados-Unidos e escalas, partirão do Rio de Janeiro no dia 1.º de cada mez, principiando pelo vapor

BIELA

de 2,469 toneladas, que deverá sahir no dia 1.º e tocar neste porto até o dia 6 de agosto.

Para passagens, fretes, etc, trata-se com os

Consignatarios

Saunders Brothers & C.

11 - - Largo do Corpo Santo - - - 11

Para Lisboa

Pretende seguir com muita brevidade o brigue portuguez *Triumpho*, para o que tem carga engajada. Para o resto e passageiros trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & Successores, a rua do Vigario n. 19 primeiro andar.

LEILOES.

Novo

LEILAÕ
DE

um sitio com casa no Campo Alegre

HOJE
A's 11 horas

A' rua do Vigario n. 21.

O agente Neves Filho, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª vara, levará a leilão a casa e terreno acima, o qual tem 368 palmos de frente, e vão a leilão a requerimento de Francisco dos Santos Lomba, bens deixados por Constantino dos Santos Lomba.

Para qualquer esclarecimento entender se-hão com o referido agente em seu escriptorio.

LEILÃO
DE

uma casa terrea, sita á rua de S. Jorge n. 115, de alguns moveis e diversos objectos de ouro e prata.

Hoje
A's 11 horas da manhã

Na casa sita a rua de S. Jorge n. 115.

O agente Dias devidamente autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, venderá em leilão no dia, hora e lugar acima indicados uma casa terrea sita a rua de S. Jorge sob n. 115, freguezia do Recife, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado, com 2 portas de sahida para a rua do Pharol, sotão com 2 janellas, 2 para o mesmo lado, 2 saletas e 2 quartos.

Moveis.

Um sofá de amarello, 1 par de consolos, 12 cadeiras, 1 lavatorio, 1 marquezão grande, 3 mesas, 6 cadeiras de madeira, 2 ditas com assento de couro, 1 candieiro para gaz, 1 bahu grande, louça do uso ordinario, 1 bacia de cobre, 1 tacho de cobre, 2 arguidares grandes, 2 bacias de folha, 1 bandeja pequena, uma caixa com 11 frascos dourados.

Ouro e prata.

Uma pulseira de ouro, 1 par de brincos grandes, 1 dito comprido, com pedra, um alfinete de peito, 1 par de rosetas grandes, 1 medalhão com cruz, 2 pares de rosetas pequenas, 3 anneis com pedras, 1 figa pequena de coral, 1 cruz pequena de coral e ouro, 2 varas de cordão de ouro, 1 dita de trancelim, 12 colheres de prata para chá, 6 colheres para sôpa, 1 concha para assucar e dous dedaes de prata.

Leilão
DE
moveis

armação, fazendas, 2 casas com terrenos, 1 cavallo, 6 cabeças de gado, e bens pertencentes á massa fallida de Adriano Monteiro de Souza & C.

A saber:

A armação, cofre, fazendas e mais utensilios da loja da rua do Livramento n. 34, bens avaliados em 3:967$.

Doze cadeiras, 1 mesa elastica, 1 dita pequena, 2 aparadores, 2 cadeiras, 1 escada e 2 rumeiros.

Um cavallo seis cabeças de gado vaccum

Uma casa com terreno, na Barra de Jangada, 1 dita no povoado de Lagôa dos Gatos.

Hoje

Na referida loja da rua do Livramento n. 34.

O agente Pinto, faz leilão por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto em exercicio do juiz especial do commercio, em virtude do requerimento do administrador da referida massa, dos bens acima descriptos, devendo dito leilão começar ás 10 1/2 horas em ponto, pelos moveis, armação e fazendas, finalisando pelas casas e gado: na loja e 1º andar do sobrado da rua do Livramento n. 34.

LEILAO
DE

moveis, louça, vidros e objectos de ouro

HOJE

A'S 11 HORAS DA MANHA.

No armazem da rua do Imperador n. 23

Pelo agente Martins.

LEILAÕ
DE
Estivas

de 8 caixas de passas, 2 e meia ditas de dita e 108 quartos de dita, 46 caixas de figos, 40 caixas de massas italianas, 2 barricas de chouriças, 18 pacotes de sal refinado, 19 barricas de bolachinha e ditas de alpiste

HOJE
ao meio dia

No armazem do Sr. Annes.

O agente Neves Filho, devidamente autorisado, levará a leilão, os generos de estiva acima mencionados, por conta de quem pertencer, ao correr do martello.

---

leilão
DE

moveis, louça e 1 piano de manivella

No antigo armazem da Feira Semanal da rua do Imperador n. 16

Quinta-feira 3 do corrente.

A'S 11 HORAS DA MANHA.

LEILÃO
Pelo agente Silveira.

QUINTA-FEIRA 3 DO CORRENTE.

ás 11 horas

No armazem da rua do Imperador n. 48

De mobilias e mais trastes diversos, apparelhos para almoço, jarros, candieiros a gaz, caixinhas com extractos, relogios e obras de ouro de diversas qualidades, assim como mais objectos que serão vendidos ao correr do martello.

LEILÃO
DE

pianos, bons moveis, joias, objectos de electro-plate, 1 cofre de ferro e 1 armação de amarello

QUINTA FEIRA 3 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS.

No armazem denominado

NOVA ACENCIA DE MOVEIS
Rua do Barão da Victoria n. 56

Pianos de diversos fabricantes e em bom estado, 1 mobilia de jacaranda, nova, com 16 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos com tampo de pedra, 1 dita de faia muito elegante, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 1 sofá e 2 consolos com tampo de pedra, 1 dita de junco com 18 cadeiras, de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos com tampos de pedra, 1 rico toucador com espelho, 2 toilettes do mogno com tampos de pedra, lavatorios de amarello, com pedra, mesas elasticas de 4 taboas, ditas de amarello, guarda vestidos, novos e usados, guarda-louça, ditos ditos, ricos quadros a oleo, ditos ditos, com figuras, jarros de bonitos gostos para cima de consolos, relogios de parede, figuras de bronze, ditas de porcelana, 2 riquissimos espelhos ovaes, com florões, ditos de differentes tamanhos, aparadores de amarello, camas francezas para casal e solteiro, marquezões novos e usados, carteiras, commodas e meias ditas, ditas ditas, sofás de amarello e de jacarandá, e muitos outros objectos que se acharão á vista dos Srs. pretendentes.

Pelo agente Neves Filho.

LEILÃO
DE

miudezas e fazendas, e em seguida alguns trastes

Quinta e sexta-feira 3 e 4 do corrente, ás 11 horas Rua do Marquez de Olinda n. 52, armazem.

O agente Stepple, levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, 12 duzias de camisas para homem, perto bordado, 6 ditas para dito, peito lizo, 12 ditas de camsias de meia, 6 cartões de 25 peças cada um, de 8 linhos de galão acolchoado de lã, para debrum, 2 ditos de 25 peças cada um de 10 linhos de dito, acolchoado de lã, para debrum, 2 ditos de dito de 12 ditos de dito, para debrum, 30 duzias de frascos com oleo ala croise, 100 resmas de papel almaço pautado, 30 duzias de pares de meias para homem, 10 ditas de côres, para senhora e muitos outros artigos que não se annuncia, por só poder recebe-los na vespera do leilão.

AGENTE REMIGIO
Leilão
De

moveis, louça, vidros, 1 machina para costura, 1 relogio para cima de mesa, trem de cozinha e outros artigos

SEXTA-FEIRA 4 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto.

Na casa terrea n. 35, sita á rua do Visconde de Goyanna, antiga rua do Cotovello

O agente Remigio, competentemente autorisado por uma familia que se retira para Europa, fará leilão dos moveis e mais artigos acima declarados

---

LEILÃO
DO

hotel da rua das Trincheiras n. 16

SEXTA-FEIRA 4 DO CORRENTE

A's 11 horas.

Em um ou mais lotes, á vontade dos compradores

O agente martins fará leilão de bancas de pedra, môchos, cadeiras, sofá, mesa elastica, aparador, 2 guardas-louça, espelhos, quadros, louça, vidros, trem de cozinha, machina de limpar facas, commoda, 1 importante fogão inglez (de ferro), arandellas, louça, registro de gaz e mais pertenças do referido hotel.

ao correr do martello

Leilão
DE
fazendas inglezas e chapéos

(para liquidação)

CONSTANDO DE:

Algodões, chitas, casemiras de côres, pannos pretos, algodões azues, panno grosso para fardas, baetão, meias, camisas de meia, castores, ganga e brins.

Algodões brancos, ditos de listras, chepéos, alpaca de côres, algodão azul, brins de linho e muitas outras fazendas.

Sexta-feira 4 do corrente

Por intervenção do agente Pinto.

No armazem da rua do Bom Jesus n. 61.

Em continuação

362 chapéos do Chile.
600 ditos de massa preta.
12 ditos para senhora.
3 peças de esteiras para forro de sala.

Terceiro e ultimo
LEILÃO
DAS

dividas na importancia de 53:398$890, por lettras e de outras por contas de livros, pertencentes á massa fallida de Antonio Machado dos Santos.

SEXTA-FEIRA 4 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã.

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado pelos Srs. administradores da massa fallida de Antonio Machado dos Santos, venderá em leilão, no dia mencionado, as dividas que acima se declara.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar as lettras e a relação das contas de livros que se acham em poder do referido agente, certos de que, se entregará nesse leilão a quem melhor preço offerecer.

LEILÃO
DE

um sobrado de um andar e sotão, sito á rua do Calabouço sob n. 4, com os commodos seguintes: 2 salas, 3 quartos e sotão proprio para dormir. Um pequeno sobrado no becco da matriz de Santo Antonio sob n. 7, com os commodos seguintes: no 1º andar, 2 quartos, no pavimento terreo, 2 salas, 2 quartos e quintal murado.

SEXTA-FEIRA 4 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, os referidos predios.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinalo, e para qualquer esclarecimento de que precisarem, o agente dará.

AVISOS DIVERSOS

ATÉ VIR
E' O CONFEITEIRO

O Sr. Miguel Ferreira Pinto é de novo rogado a apparecer no escriptorio deste Diario, a negocio que não ignora.

= Nesta typographia ha cartas urgentes para serem entregues aos Srs:

Ismael A. Cavalcante de Mello.
Bernardino de M. e Albuquerque.
Manoel de Christo Pacheco.
Antonio Ignacio de Torres Bandeira.
Affonso A. do Rego Vilella.
Antonio Francisco das Chagas.
Joaquim da Costa Ribeiro.
Padre Manoel B. Barbosa (Goyanna).
Manoel Paulino da Cunha Gouvea (idem).
Joaquim Vieira de Araujo Corrêa (idem).
Leodegario Corrêa de Oliveira Andrade (idem).
Manoel Valcacer Corrêa de Andrade (idem).
Vicente Ferreira B. dos Santos (Goyaninha).
José Maria Ferreira Braga (Barreiros).
Manoel Pereira Quaresma (Alagoa dos Gatos).
José Ignacio dos Santos Quaresma (Ingazeira).
Dr. Antonio Lopes da Silva Barros (Ouricury).
Camara Municipal (idem).
Manoel Francisco Botelho (Tacaratú).
Dr. Antonio de Souza Gouvea (Salgueiro).
José Rufino de Araujo (idem).
Camara Municipal de Petrolina.
Dr. Frederico P. Carneiro da Cunha. (Araruna).
Vigario Frederico de Almeida e Albuquerque (Mamanguape).
Manoel dos Santos Carneiro da Cunha (idem).
Dr. Francisco de Montezuma (Icó).
Joaquim Severiano Nogueira.
Bernardino de Senna Dias.
João Lucio da Costa Monteiro.
Ignacio Gomes Porto.
José Rodopiano dos Santos.
José Coelho da Silva Araujo.
Manoel Livino de Amorim Lima.
João dos Santos Porto.
Dr. Antonio T. de Serpa Brandão.
Antonio Teixeira Lopes.
Vigario Bacalhão.
Capitão Henrique Eduardo da Costa Gama.
João Brindley Fox.
Adriano da Silva Faria.
Camara Municipal do Cabo.
Severino José dos Santos Aguiar (Cabo).
Joaquim Lucio Monteiro da Franca.
José Cavalcante de Albuquerque Uchoa (Nazareth).

Camara Municipal de Garanhuns.
Vicente Ferreira da Cruz (Bom Conselho).
Camara Municipal de Villa-Bella.
Tenente-coronel Alexandre Megno Peixoto de Alencar (Boa-Vista).

— O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Hovie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— Em dias do mez de janeiro fugio o meu escravo André, official de sapateiro, casado, de côr preta, magro e espadaúdo, com fa ta de dentes, costuma a mascar fumo, usa de bigode e pêra, em todo o queixo á Cavagnac, costuma beber aguardente e dá para atrevido, tem mãi forra e irmãos ahi na cidade, na rua Imperial, tem por costume fugir. Consta estar trabalhando pelo officio, escondido para assim adquerir dinheiro e depositar como peculio adquerido em seus dias para se libertar, aconselhado e com exemplo de outro meu, que esteve ha mais de tres annos, e hoje me está demandando com a protecção da pessoa, em cuja casa elle esteve todo seu tempo, e aonde foi agarrado por duas ou tres vezes. Protesto proceder contra quem quer que for que o tenha occulto logo que appareça, e para isso peço aos inspectores e capitães de campo para o pegarem, podendo recolhe lo á casa de detenção e dar parte no escriptorio dos Srs. Luiz Gonçalves da Silva & Pinto, ou no engenho Gaipió, a Theotonio da Silva Vieira, a quem pertence dito escravo.

— E' COM OS SENHORES Felix Valois de Oliveira, Luiz Accioli Lopes e José Ferreira da Silva Lima, que muito se precisa fallar: á loja de joias no arco da Conceição n. 2.

— Na rua de S. Gonçalo n. 29, aluga se um moleque de 16 annos de idade.

— Precisa se de uma ama para lavar e engommar: defronte do portão da fabrica do gaz.

— AOS SRS. LOGISTAS que quizerem com promptidão e acerto mandar cortar e cozer obras de alfaiate de carregação, ou encommenda: dirijam-se á rua da Conceição n. 32, que acharão com quem tratar.

— PRECISA-SE de uma pessoa para andar com uma criança: a tratar na rua de Paulino Camara n. 21, 1º andar.

— Saunders Brothers & C. avisam ao publico, que são os unicos importadores da verdadeira polvora marca diamante S, com a estampa Leão e a firma dos fabricantes J. T & S. Sharp, desde muitos annos conhecida neste mercado, e qualquer outra polvera com a mesma marca que não tenha aquella estampa é falsificada.

— Fica transferida da 1ª para a 3ª loteria de agosto a rifa de um relogio de ouro com cadeia.

— FUGIO na noite de 22 do corrente a escrava Felismina, coriboca, de idade 25 annos, natural do Rio Grande do Norte, cabello que amarra, cheia do corpo: quem a pegar, leve a á rua de Hortas n. 86, sobrado.

— Na rua do Barão da Victoria n. 8, loja de calçados de Lyra & Vianna, receberam por este ultimo vapor sapatões de Suzer com elastico, sapatos a Luiz XV, de Melié, para senhora, e vendem mais barato que em outra qualquer parte, a dinheiro a vista.

— Tendo em 30 de junho proximo passado se dissolvido amigavelmente a sociedade Correia & C, de que faziam parte os abaixo assignados, se faz publico que a mesma firma nada deve, e que o activo foi dividido de conformidade com o contrato social, ficando a cada um o direito de usar da firma com o accrescimo —em liquidação— tão somente para effectuar o recebimento do que lhe tocou em dividas, sendo que a casa sita em Palmares (Una) ficou pertencendo ao socio Manoel Rodrigues Correia de Mendonça, assim como se faz publico que os socios João Botelho Neves e Francisco Duarte Rezende, tendo ficado com o estabelecimento, passarão a usar da firma Correia & C. Successores, principiando do 1º do corrente mez, sem responsabilidade alguma dos outros exsocios Manoel Rodrigues Correia de Mendonça e Bernardino Correia de Rezende Rego, que nada tem com as transacções havidas da mesma data em diante, que pertencem exclusivamente á nova firma. Recife, 29 de julho de 1876.
Manoel Rodrigues Correia de Mendonça.
Bernardino Correia de Rezende Rego.
João Botelho Neves.
Francisco Duarte de Rezende.

— Fugio do engenho Tapipiré, comarca de Iguarassú, desde o dia 2 de maio do corrente anno, o escravo Justino, preto, que representa 40 a 50 annos, pouco mais ou menos, quebrado, pelo que conserva uma funda, cujo escravo foi comprado ao Sr. João de Mello Azevedo quando esteve de rendeiro no engenho Piudobinha, da comarca de Páo d'Alho, e por isto pede se ás autoridades policiaes ou aos senhores capitães de campo a sua captura, a entregar na rua larga do Rosario n. 50, ou no referido engenho, ao seu proprietario, do que serão generosamente recompensados.

— PRECISA-SE alugar um moleque ou mulatinho forro ou captivo, de 10 a 12 annos, que sirva para vender na rua e fazer compras, sendo fiel: no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa se dirá quem aluga uma casa no pateo de S. Pedro Novo, em Olinda, em um dos primeiros lugares, muito fresco.

— Traspassa-se o arrendamento do engenho Bomdia, junto a villa de Barreiros: a tratar com o Sr. Carlos Roberto Tolt, ou na rua do Imperador numero 50.

— No pateo de Pedro II n. 79, precisa-se de um cozinheiro.

— Junto a ponte grande da Passagem da Magdalena, casa n. 39, precisa-se de um criado.

MILLS LATHAM & C., estabelecidos nesta praça, fazem publico que o Sr. John Roberts, deixou de ser socio e conseguintemente de fazer parte de sua firma desde o dia 30 de junho proximo passado, sendo isto amigavelmente.
Recife, 29 de julho de 1876.

— No hotel Chinez á rua de Marcilio Dias n. 33, precisa se saber quem é nesta cidade o procurador do Dr. Francisco Souza Cirne Lima, afim de tratar-se de negocio urgente.

— ALUGA-SE o armazem da casa da rua Duque de Caxias n. 36, por barato preço: a tratar junto a ponte grande da Passagem, casa n. 39.

— ALUGA SE a bella chacara da Soledade n. 73, com algumas indemnisações: a tratar na mesma casa.

— Aluga se uma escrava boa cozinheira para casa de pouca familia: a tratar na rua d. Imperatriz n. 15, 2º andar.

— ALUGA-SE o 2º andar e loja do sobrado n. 40, sito a rua do Padre Floriano, assim tambem o sobrado n. 153 da rua Imperial: a tratar na rua da Aurora, casa n. 51.

— ALUGA-SE o primeiro andar da casa n. 55, á rua do Bom Jesus: a tratar com J. I. M. Rego.

— ALUGA SE barato uma meia agua n. 10, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— ALUGA-SE a casa n. 45 a rua de S. João com apparelho de illuminação a gaz e de cambrone: a tratar na rua de S. Jorge, em Fóra de Portas, 2º andar da casa n. 153.

— ALUGA SE duas casas na Torre ... Real, na estrada da nova linha dos bonds que brevemente se tem de abrir: a tratar na rua do Imperador n. 24.

Ama de leite.

Precisa se com urgencia de uma ama de leite que o tenha bom e abundante, e seja sem filho: paga-se bem: a tratar na rua do Rangel n. 60, 1º andar, ou em Olinda, rua do Bomfim, casa terrea, grande, ao lado da igreja.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de homem solteiro: na rua de Pedro Affonso n. 29.

ATTENÇÃO
Completo sortimento de fazendas

Na loja dos arcos de Francisco Gurgel do Amaral á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

O proprietario deste antigo e acreditado estabelecimento tem resolvido fazer uma grande reducção nos preços de suas fazendas, á vista da crise que atravessamos, contentando-se portanto com um pequeno lucro, garantindo porém, que em outro qualquer estabelecimento nesta praça não se encontrará melhor sortimento tanto de fazendas de gosto como de lei e que com certeza ninguem venderá mais barato.

O mesmo pede a protecção dos seus freguezes, amigos e em geral a todos aquelles que precisarem para suas compras de fazendas, pde que não o façam sem que primeiro venham ao seu estabelecimento, pois garante que ninguem sahirá descontente.

Abaixo vão mencionados alguns dos objectos que fazem parte do sortimento, além dos quaes tem se muitos outros que não são annunciados para não tornar o presente annuncio muito extenso.

Riquissimos vestidos de blond, para noivas.
Cortinados bordados, para cama e janellas.
Gorgorão de seda, branco, para vestidos de noivas.
Ditos de seda de côres lindissimas.
Em cretones para vestidos ha um variadissimo sortimento de preço, de 360 a 500 rs. o covado.
Em chitas, tanto escuras como claras, tambem ha um grande sortimento, a 240, 280, 320 até 500 rs. o covado.
Completo sortimento de baptistas, padrões miudinhos, muito lindos, a 280 e 320 rs. o covado.
Extraordinario sortimento de organdys de cores, padrões muito lindos, a 700 e 800 rs. o metro.
Completo sortimento de madapolões francezes, com 22 metros ou 20 varas, a 5$, 5$500, 6$, 6$500, 7$, 7$500 e 8$000 a peça.
Bramante de linho para lençóes, com 9 e 10 palmos de largura, a 2$200, 2$500 e 2$800 a vara.
Atoalhado de algodão adamascado, bastante largo, a 1$800 a vara. Dito trançado, a 500 rs. a vara. Dito de linho para adamascado, a 1$ e 2$ o metro.
Algodãozinho de muito boa qualidade, com 20 jardas, a 4$, 4$500, 5$ 5$500 e 6$ a peça.
Meias cruas, muito superior, para homem, a 6$.
Ditas muito finas, tanto para homem como para senhora.
Alcatifa, esteiras da India, para forro de salas, capachos, bolças e malas.
Finalmente o sortimento é completo, conforme acima se disse e pede-se ainda que ninguem faça suas compras sem que primeiramente venho a este estabelecimento, pois além de tudo, encontrarão agrado e sinceridade.

AO COLAR DE OURO
3 A—Rua do Cabugá—3 A

Tendo grande quantidade de joias, tem resolvido vender mais barato possivel, e então offerece ao respeitavel publico desta cidade e fóra della uma infinidade de joias do ultimo gosto, como sejam, anneis de phantasia a 2$, 3$, 4$ e 5$, de lindos gostos, ditos com letras de 4$ a 10$, caçoletas de oniquis de 6$ a 8$, ditas com letras de 8$, 12$, 15$, 20$, 25$ e 30$, brincos modernos de 7$, 10$, 15$, 20$, 25$, 30$, 35$ e 40$, voltas com laço, obra de filagrana, do ultimo gosto, cadeias e relogios para senhora, de todos os preços e qualidades, ditos para homem, anneis com brilhantes de todos os tamanhos, e preços que admira, rosetas e brincos com brilhantes, adereço com laço, obra de alta phantasia, com rubim e esmeralda, e outras muitas joias que seria enfadonho mencionar: quem se quizer ornar de joias baratas e do ultimo gosto, venha ao Collar de Ouro loja de Agostinho & Irmão.

PALACIO DE INDUSTRIA

45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

RECEBEU UM GRANDE E NOVO SORTIMENTO DE ROUPAS FEITAS EM PARIS, ENTRE AS QUAES:

Sobrecasacos de panno preto a	25$000
Costumes de flanella azul para homens, palitots, calças e coletes tudo por	30$000
Calças de brim branco a 7$ e	8$000
Coletes de fustão branco, croisé	5$000
Palitots de bramante de linho branco, dito	5$000
Palitots de alpaca e alpação, dito	9$000
Capa, perneiras e capucho de borracha tudo por	21$000
Grande escolha de roupa para meninos dito	8$000
Grande sortimento de roupa para moços de 9 a 18 annos	
Bonitos collarinhos para meninos, dito	$600
Excellentes camisas, peitos e punhos de linho, duzia	52$000

E tudo o mais roupa fina que este estabelecimento costuma ter.

N. B.—Todos os preços estão marcados em cifras conhecidas e fixo, por serem rezumidos o mais possivel; ninguem fica illudido, o que se quer é vender baratissimo e muito.

FUNDA-HERNIARIA ELECTRO-MEDICAL
INVENÇÃO COM PRIVILEGIO POR 15 ANNOS

Dos IRMÃOS MARIE, medicos inventores para curar radicalmente as *Hernias*, mais ou menos caracterisados. Ate agora as fundas-herniarias teem sido apenas um simples meio para conter as hernias. Os IRMÃOS MARIE, resolverão o problema de conter e curar por meio da *Funda-herniaria electro-medical* que contrahe os nervos, fortifica-os sem abalo nem dôres e garante a cura radical em pouco tempo.
Paris, 46, rue de l'Arbre-Sec. — *Pernambuco*, A. CAORS, 22, rua da Cruz.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE
Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga, ao **IODURETO DE POTASSIO**
Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções do *estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao PROTO- **IODURETO DE FERRO**
O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra as *côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**
Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo de dentição.*

DEPOSITO NO PERNAMBUCO:
Bartholomeo & Cia. — F. M. da Silva & Cia. — [illegible] & Cia.
J. Elias da Moura & Cia. — [illegible].

— ALUGA SE a casa e sitio n. 13, na Passagem da Magdalena: a tratar com J. I. M. Rego.

Heliodoro Innocencio Gomes

Joaquim Francisco Gomes e Ulysses Martins Ribeiro agradecem cordialmente a todas aquellas pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico o cadaver de seu irmão e cunhado Heliodoro Innocencio Gomes, e de novo convidam a seus parentes e amigos para assistirem a missa do setimo dia que se manda dizer no dia 5, no convento de N. S. da Penha, as 7 horas da manhã.

D. Maria Carlota Rodrigues Alves

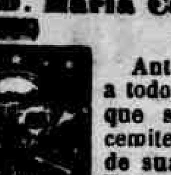

Antonio Alves Barbosa agradece a todos os seus parentes e amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua sempre lembrada sogra a Exma. Sra. D. Maria Carlota Rodrigues Alves; e de novo roga aos mesmos senhores o caridoso obsequio de assistirem as missas, que no setimo dia do seu fallecimento, serão resadas na igreja da Madre de Deus pelo eterno repouso de sua alma, no dia 5 do corrente agosto, pelas 8 horas da manhã, por cujo favor lhe protesta gratidão eterna.

Ama Na rua Primeiro de Março n. 23, loja, precisa-se de uma escrava de meia idade para todo serviço de casa de familia.

Ama Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de pouca familia: na rua de Hortas n. 22, 1º andar.

DIGESTOES ARTIFICIAES
VINHO
BI-DIGESTIVO DE
CHASSAING
COM
PEPSINA E COM DIASTASE
Agentes naturaes e indispensaveis da
DIGESTÃO
15 annos de successo
contra as
DIGESTOES DIFFICEIS
OU INCOMPLETAS
MALES DO ESTOMAGO
DYSPEPSIAS, GASTRALGIAS
PERDA DE APPETITE, E DAS FORÇAS,
MAGREZA, CONSUPÇÃO
CONVALESCENÇAS LENTAS
VOMITOS, ETC.
Paris, 6, Avenue Victoria, 6, Paris
Acha-se em todas as principaes Pharmacias.

CARVÃO DE BELLOC

APPROVADO PELA ACADEMIA IMPERIAL DE MEDICINA
em 27 dezembro de 1849

E' sobretudo ás suas propriedades eminentemente absorventes, que o **Carvão de Belloc** deve a sua grande efficacia. Recommenda-se-o especialemente contra as affecções seguintes:

GASTRALGIAS
DYSPEPSIA
PYROSIS
AZIA
DIGESTÕES DIFFICEIS
DÔRES DE ESTOMAGO
CONSTIPAÇÃO
COLICAS
DIARRHEA
DYSSENTERIA
CHOLERINA

MODO DE EMPREGO. — O **Carvão de Belloc** (Charbon de Belloc) toma-se antes ou depois de cada comida, sob forma de Pó ou de Pastilhas. Geralmente o bem estar sente-se logo depois das primeiras doses. Uma informação entensa acompanha cada vidro de pó e cada caixa de pastilhas.

Déposito em Paris, L. FRERE, 19, rue Jacob.

tosse, as constipações, bronchites e inflammação ds pulmões
Curadas radicalmente com o
Peitoral de Anacahuita

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da physica e todas as molestias da garganta, o peito e pulmões.

A
VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTHO e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado naturaes
Preço da Caixinha com borla, 5 fr.
Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.
Deposito em *Pernambuco*,
FERREIRA MAIA e Cª, PHARMcos DROGas,
57, rua Duque de Caxias.

Pillulas Catharticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante

Não ha seguramente, remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — for ser um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica l-os aqui. Adaptadas á todas as idades e á todas as condições, em todas as climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em qoze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite*, devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doenças do Figado* e suas diversas symptomas, *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeça, Ictericia, Colico Bilioso*, e *Febres Biliosas*, devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para correger a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Arreias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas ou costas*, devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos disregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchações Hydropicas*, é preciso toma-l-as frequentemente e em porções assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Diuretico* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas todas de vez em quando, estimulão ou estomago á obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass. E.U.
VENDE SE POR

XAROPE DE CHLORAL
DE FOLLET
Pharmaceutico de Paris

As preciozas propriedades de chloral tem vivamente captivado a attenção das pessoas scientificas e dos medicos, que não cessam de utilisar sua virtude nos cazos difficeis contra os quaes se não conhecia athé esta data nenhum meio de acção efficaz.

O snr Dumas ha pouco tempo se exprimiu nos seguintes termos, na Academia das sciencias: « Duas substancias « approximativas, o chloroformio e o chloral, que na « epoca de sua descoberta foram o assumpto de muito « profundos e serios estudos, no puro interesse da scien« cia abstracta e das theorias chimicas, tomaram em « seguida parte entre os preciozos agentes da therapeu« tica: o chloroformio para a chirurgia, e o chloral para « a medecina. »

O Snr Follet tendo montado uma fabrica para a preparação tão delicada de chloral, garante a pureza absoluta do seu producto, e para facilitar o emprego d'este maravilhoso, medicamento, preparau una Xarope de chloral, que contem:

uma gramma de chloral em uma colher de sopa.

O **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET**, na dose ordinaria de uma a duas colheres de sopa procura e facilita aos doentes um somno tranquillo e restaurador que lhe faz experimentar um grande allivio, restitue-lhe as forças e o animo perdido e ajuda enormemente a reacção, sem nunca provocar nenhum d'esses accidentes tantas e tão repetidas vezes produzidos pelo emprego dos opios.

E'em consequencia d'estas propriedades eminentemente sedativas que o **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET**, é sempre empregado com grande successo nos cazos d'*insomnias, nevralgias diversas, gotta, rheumatismos, enchaquecas, asthma, bronchites, phtisica, colicas hepáticas ou outras, canser, eclampsia, tétanos*, etc., e em gèral, em todos os cazos em que uma dôr aguda accarreta a falta de somno.

Durante o cerco de Paris, o Snr doctor Béranger-Féraud, chefe do serviço dos feridos no Val-de-Grâce, publicou, no *Boletim therapeutico* uma serie de observações sobre os resultados obtidos com o chloral que o Snr Follet, tinha posto á disposição do dito hospital; os feridos reclamavam o seu emprego com instancia.

O Snr doctor Lecacheur, que muito se occupou do emprego do chloral (ou hydrate de chloral) em therapeutica, publicou sobre este assumpto um trabalho notavel do qual passamos a dar um extracto:

« O somno é um dos primeiros e mais constantes effeitos, produzi« dos pelo hydrate chloral; principia sempre em géral um quarto de « hora ou meia hora depois de se ter administrado o medicamento. « O somno é profundo e analogo ao somno normal; não é pertur« bado por sonhos, e não é acompanhado nem de excitação psychica « nem tão pouco de agitação musculares... O despertar se opera sem « accidentes desagradaveis. Géralmente os doentes, não se queixam « de dôres de estomago, nem de pezo de cabeça, nem de cephalgia « como acontece a maior parte das veses com o emprego dos opios. « Alem do que com o opio torna-se indispensavel elevar progres« sivamente as doses para que seus mesmos effeitos se continuem a « produzir e já o mesmo não acontece com o hydrate de chloral. »

Para a *gotta*, o emprego e acção do chloral se torna extremamente precioza, assim como o señor Bergeret de Saint-Léger o demonstra pela observação segunite:

« Um doente estavo de cama havis já um mez, rettido por um atta« que de gotta, e durante oito dias não pode dormir, ainda que ex« tenuado pela dôr, insomnias e rigoroza diêta; tudo fazia prever « noites terriveis: administrou-se-lhe de uma só vez duas grammas « de chloral dissolvido em agua com assucar; e dez minutos depois « o doente adormeceu, e o somno durou trez horas; á meia noite des« pertou-se sem dôres de cabeça e em um estado de contentamento « indescriptivel, depois adormeceu de novo para todo o resto da « noite.

« Desde então continua com o uzo do chloral, e as ancias atrozes e « dolorozas bem como as contracções dos musculos cessaram. »

O chloral tem tambem uma acção notavel sobre a tosse que cança tanto os doentes atacados de constipações ou de bronchites.

O señor doctor Offret, depois de ter citado em suas memorias alguns cazos de curas rapidas pelo chloral, accrescenta:

« Poderia citar ainda varias outras observações feitas com indivi« duos attacados de tuberculos pulmonares, em differentes graus, « de bronchites chronicas e agudas.

« Estes doentes extenuados pela tosse, privados a maior parte das « vezes de um somno tranquillo, encontraram no uzo do chloral um « grande allivio, quando mesmo a morphina não tenha produzido o « menor effeito. Os suóres abundantes que opprimem todos os phthi« sicos me pareceram diminuir sob a influencia d'este medicamento; « a tosse se tem constantemente aparigoado por uma maneira muito « sensivel. »

Os jornães de medecina e resumos scientificos tem publicado, os resultados obtidos pelo emprego de chloral pelos Snrs douctores: Richardson — Bergeret de Saint-Léger — Brodbury — Richard — Béranger-Feraud — Liebreich — Westphal — Meyer — Bardeleben — Langenbeck — Virchow — Dieulafoy — Krishaber — Demarquay — Gubler — Jastrowitz — Liègeois — Mauriac — Marjolin — Mandl — Bouchut — Giraldès — Verneuil — Simpson — Lambert — Tarnier, etc., etc.

O **XAROPE DE CHLORAL DE FOLLET** é pois destinado a prestar serviços importantes todas as vezes que se trata de calmar uma dôr dando ao doente um somno reparador.

AV. O. — *Afim de evitar as falsificações ou imitações que podem ser preparadas com um producto, pouco puro, deve-se exigir sobre cada frasco a etiquetta de* QUATRO CÔRES *tendo a assignatura.*

Follet

Uma instrucção minucioza acompanha cada frasco.
Preço de frasco: 3 francos.

CAPSULAS D'ÉTHEROLE DE CHLORAL DE FOLLET

Estas capsulas, redondas, e do tennanho de uma ervilha, encerram uma dissolução de chloral em ether. Sob esta forma o chloral pode ser administrado as pessoas mais difficeis, o savôr do medicamento é complectamente nullo. Cada capsula contem approximadamente 15 centigrammas de chloral. A dose regular é de 4 a 6 capsulas, que se devem engollir rapidamente com algumas colheres de agua pura.

Preço de frasco: 3 francos.

Para a venda por attacado dirigir-se a casa do Snr L. FRERE, 19, rue Jacob, em Paris

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ

N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento de crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Botinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Potos economicos para velas.
Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar. crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 6--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques as revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographo [illegible]enna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$[illegible] a duzia !!!

.... E gema quem gemer, e quebre quem quebrar.... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da --Revolução.

Aproveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Á rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto todas as machinas e accessorios necessarias para o fabrico do assucar.

Mandam vir por encommenda qualquer obra ou machinismo por novo systema com garantia.

PREÇOS MODICOS.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CABELLEIRARIA IMPERIAL

ODILON DUARTE & IRMÃO

Rua da Imperatriz n. 52. 1.° e 2.° andar.

Os proprietarios deste estabelecimento offerecem ao publico desta ilustre capital e das provincias limitrophes, uma tabella resumida dos preços correntes dos trabalhos de sua casa.

Crescentes de 15$, 18$, 20$0, 25$, 30$ e 35$000.
Tranças commum, metro de comprimento 15$, 20$, e 25$000.
Buclos ou cachos, por 6$, 8$, 10$ e 12$000.
Tupets ou diademas 3$, 5$, 8$ e 12$000.
Transformação de coques 3$000.
Penteiado de um par de cachos 500 rs.
Salão reservado para penteiar senhoras.

Magdalenas 25$, 30$, 35$ e 40$000.
Gomos rouleaux, duzia 9$, e 12$000.
Grampros frizados 3$, e 5$000 a duzia.
Coque da ultima moda 10$, 20$, 25$ e 30$000.
Feitio de um crescente 2$ e 3$000.
Penteiado de um topet 500 réis.
Tinge-se cabellos de todas as côres.
Penteiado de um coque 1$000.
Salão reservado para tingir ou pintar cabellos e barbas.

Neste estabelecimento preparam-se cabelleiras, chinós, tanto para homens para senhoras, prepara-se toda e qualquer qualidade de tecidos, como braceletes, cadeias, tranças bara anneis e trancelins. Desenhos, quadros tumulares ou flores e todo qualquer trabalho imaginavel em cabello.

Vende-se cabellos em porção e a retalho, e todos os artefactos pertencentes á rate de cabelleireiro, e a verdadeira agua Bergér Naevawe.

ATTENÇÃO

CABELLEIREIRO FRANCEZ

LUIZ CHAUTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Mr. Chautin avisa ao respeitavel publico desta capital, que d'aqui por diante vai o seu estabelecimento tomar melhores porporções, visto como tem de receber pelo primeiro vapor vindo da Europa, um lindo e variado sortimento de coks, tranças e cachos, que venderá por preços os mais razoaveis possiveis.

O mesmo, attendendo á gravidade da crise monetaria, resolve fazer um abatimento nos preços de seus trabalhos, como se verá da tabella seguinte:

Penteados de coks de qualquer gosto.	800
Idem de um par de cachos.	400
Concertos de cokes antigos, para ultima moda	2$500
Concerto de trança e penteado.	1$000
Penteados de senhoras, para baile ou soirée.	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento.	1$000
Salão para cabello e barba.	

Rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Mudança de estabelecimento para a mesma rua

Rua do Marquez de Olinda n. 60.

E. A DELOUCHE, relojoeiro, participa a seus amigos e freguezes a mudança do seu estabelecimento, e que acharão um grande e novo sortimento de relogios de ouro para homens e senhoras.

De prata, suisso e inglez de todas as qualidades.

Relogios americanos e francezes para cima de mesa e parade.

Cadeias de ouro, prata, plaqué e douradas.

Caçoletas de ouro e plaqué.

Oculos e lunetas de todas as qualidades.

Todos os objectos são garantidos e a preços muito baratos.

Escravo fugido

Ausentou-se de casa de sua senhora o mulatinho de nome Alcêo, com os signaes seguintes: côr laranja, pallido olhos grandes e castanhos, cabellos crespos, com uma cicatriz de um talho no beiço inferior, pés pequenos e largos, mãos curtas e grossas, de pequena estatura, não mostra ter 17 annos de idade, quer passar por livre e gosta de mudar o nome: quem o apprehender, leve-o á rua do Hospicio n. 81, que será gratificado.

PRECISA-SE

de uma mulatinha ou negrinha de 10 a 12 annos, para andar com uma criança de anno e meio: a tratar na rua do Rangel n. 60, 1.° andar.

Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustavo Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado e com razão, avisa-se ao respeitavel publico que retirou-se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barbosa, rua da Cadeia, Barthelomeu, rua larga do Rosario, Maurer, rua Nova.

Uma boa peça.

E' o caso: Quando muito descançados jaziamos, entregues aos nossos afazeres de nossa confeitaria eis que somos surprendidos com o seguinte telegramma:

« Constantinopla, 23 de julho de 1876.

« S. M. o Soltão Mouradht V a Marques & C., Confeitaria do Campos, á rua do Imperador n. 24.

« Pelo vapor inglez *Memling* que ahi deve chegar hoje receberão Vmcs. conhecimento e factura de 50 caixas com chá verde e preto especial que tenho embarcado nesse referido vapor a sua entrega

« N. B. — Este chá é uma verdadeira especialidade, e é o de que uso quotidianamente, e como vou estar doente por algum tempo, deixando por conseguinte, de receber minhas visitas durante esse periodo, quero que Vmcs. sirvam bem os seus estimados freguezes e amigos do que ha de melhor no artigo chá, mesmo porque tenho tido noticia que ahi se vende chá que dizem os seus vendedores ser recebido em direitura dos fornecedores da Casa Real do Celeste Imperio, ou O Filho do Sol.

« Peço-lhes que entrem em competencia com quem quer que for, na venda desse artigo, pois eu me encarregarei de fornece-los do melhor chá e mostrarei que o Filho do Sol não toma melhor chá do que O Soltão Mouradht V.

« Finaliso este, inteirando-os de que tenho dado as minhas ordens para que Vmcs. desta data em diante (a quem tomo sob a minha protecção) não se verão mais privados de vender em seu estabelecimento o melhor chá preto e verde. »

Ora, ja não é tão pouca honra receber-se um telegramma do Soltão l que de mais a mais nos participa com toda a franqueza que lhe é peculiar, que vai estar doente por algum tempo, assim á laia de quem quer estar doente de proposito.

Elle lá tem suas razões E nós tambem temos razão para annunciar que no nosso estabelecimento de confeitaria temos

Chá preto e verde do melhor

CONFEITARIA DO CAMPOS
24=Imperador-24

Marcos fugio

Fugio do engenho Limoeiro, da comarca da Escada, um escravo de nome Marcos, com os signaes seguintes: boa figura, idade de 30 annos pouco mais ou menos, altura regular, côr escura, barbado e falla mansa, tem um dedo aleijado em uma mão e uma cicatriz em uma perna, leva comsigo uma mulher forra, casada com outro escravo do mesmo engenho. Foi comprado em Garanhuns, para onde suppõe-se ter fugido: quem o apprehender leve-o ao dito engenho ou á rua da Imperatriz n. 7, 1° andar, que será recompensado generosamente

---

Pedido

Roga-se aos senhores devedores da firma Araujo Cesar & Filho, hoje pertencente ao successor Francisco Horoncio de Araujo Lima, se dignem a parecer no largo do Pelourinho n. 5. escriptorio de Julio & Irmão, afim de saldarem seus debitos, e onde acharão com quem tratar, das 9 horas da manhã as 4 da tarde.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua estreita do Rosario n. 36, fabrica de cigarros.

20$000

Aluga-se uma escrava que presta-se a todo serviço de uma casa: a tratar na rua larga do Rosario n. 34.

Machinas de costuras

Concerta-se toda e qualquer machina de costuras, seja qual for seu autor, bota se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: rua do Rangel n. 10, 1.° andar.

Transferencia

As acções entre amigos, de um cavallo alasão, ficam transferidas para a primeira loteria do mez de setembro.

Aluga-se

no todo ou em parte o sobrado n. 44 da rua do Commercio: a trate na rua do Marquez de Olinda n. 6

Gratifica-se

a quem tiver achado e queira restituir um alfinete com camafeu, perdido no bond de Fernandes Vieira até a Capunga, roga se o favor de entregar dito objecto na rua do Cabugá n. 10, que se recompensa generosamente.

MOFINA

E' pedra que não joga
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia o favôr de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu á realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprie; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

E' sempre assim.

Só se vendo poder-se-ha avaliar até onde chega a perfeição da arte. A Botina Maravilhosa, á rua do Imperador n. 46, que muitas vezes tem scientificado ao respeitavel publico a qualidade e elegancia de seu calçado, agora mais que nunca acaba de se convencer que os seus correspondentes teem gosto especial para tal artigo, o lindo sortimento que ella acaba de receber bem corrobora esta verdade; tentar descrever a perfeição de certas qualidades de botinas, que ella acaba de receber para o sexo amavel seria mui difficil; assim pois a Botina Maravilhosa, contenta-se em dar uma ligeira idéa do que de mais novo recebeu, que é o seguinte:

PARA SENHORA.

Lindas meias botas a Luiz XV, com botões para atacar ao lado, pellica dourada, preta, sarja preta e de cores, inteiramente novidade.

Ditas de ditas, dito dito dito com elasticos, com laço a Luiz XV, pellica dourada, preta, sarja preta e de cores.

Ditas Amazonas, duraque, pellica preta e de cores.

Sapatos de pellica, duraque, chagrin, vernis, pretos e de cores.

Botinas Amazonas, inglezas, pellica, lisas e enfeitadas, novidade no mercado.

PARA HOMEM.

Botinas Meliés, solla fina e grossa, bezerro, pellica, cordovão, vaqueta e duraque.

Ditas Suzer, idem idem, idem, idem, idem, idem idem.

Ditas inglezas, idem idem, idem, idem, idem, idem.

Ditas Pollak, idem idem, idem, idem, idem, idem.

Sapatos de verniz, pellica, cordovão, bezerro, Meliés e Suzer.

300$000

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional BAHIA, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralnada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca; assim como consta que no acto de embarque aqui, um preto foi a bordo e entregou lhe a quantia de 600$ a mandado de uma amasia de nome Romana, é provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que procure assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahiana, desembarcando em Maceio, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, as autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

PARA AS FAMILIAS

Agora e sempre

O CAMPOS da confeitaria, no intuito de fazer com que todos, principalmente as Exmas. familias, variem de sobre mesa, acaba de resolver o seguinte:

Encontrar-se-ha sonhos de Malvina ou filhós feitos por um systema mais correcto e augmentado.

Além disso

NA CONFEITARIA do Campos encontrar-se-ha sempre o seguinte:

Bolos e doces para sobre-mesa.

Acepipes variados para variar os pratos de uma boa mesa.

Por exemplo:

Presuntos em fatias para um prato.

Empadas de camarões para outro prato

Empadas de carne para outro prato.

Puding para mais um prato.

E outras cousinhas mais

Ficando dest'arte uma mesa bem provida com uma bagatella.

Só quem proporciona essas commodidades são os proprietarios da

Confeitaria do Campos

24 – Rua do Imperador – 24

Aos Srs. capitães de campo.

150$ de gratificação.

Fugio do engenho Sibirózinho, outr'ora Santa Maria, propriedade do abaixo assignado, o escravo Benedicto, calvo, alto, cheio do corpo, mãos e pés grossos, pouca barba e bigode. E' mettido a lord, e tem algumas marcas velhas de bexigas no rosto. Este escravo foi do Sr Joaquim C. Carneiro de Albuquerque, no Limoeiro, Ribeiro Fundo Quem o segurar e o conduzir ao engenho acima, receberá do mesmo abaixo assignado a referida gratificação

Engenho Sibirozinho, 17 de julho de 1876.

Luiz Francisco Paes Barreto Lins

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, dando conhecimento de sua conducta: a tratar na rua do Rangel n. 1.

Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

SITIO

Aluga-se o sitio Ilha, em Beberibe, com uma grande casa nova, muitas arvores fructiferas e grandes baixas para plantação de capim, o qual póde ser transportado pelo rio: a tratar na rua da Cruz n. 12, ou á rua Formosa n. 24.

Attenção

Quem quizer escravos, tanto para serviço do campo como domestico: entenda-se com o dono, em Pão d'alho, rua 28 de Setembro n. 1, que se fará todo negocio.

Caixeiro.

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos: na rua do Marquez do Herval n. 2.

PRECISA-SE

de um moleque ou molatinho de 10 a 14 annos de idade, para compras e mais serviços de uma casa de pouca familia: a tratar na rua do Rangel n. 60, 1.° andar.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

É BOM

Aproveitar
Em quanto ha
Vinhos,
Chá,
Manteiga,
Assucar crystalisado,
Como não ha
No mercado

E bem assim:

Doces, geléas,
Conservas,
Legumes,
Caças,
Presuntos,
Chouriços,
Licores,
Peixes,
Queijos,
Acipipes,
E o mais que
se faz preciso
em uma

Despensa-regalo

Encontrar-se-ha
no acreditado

Armazem do Campos

á rua do Imperador n. 28.

E quem duvidar

Recorra ao décano
do jornalismo
pernambucano

O Diario de Pernambuco

n. 165, de 22 de julho, (sabbado) e achara estampado em sua conceituada *Revista Diaria*, segunda pagina, terceira columna, o seguinte:

Armazem do Campos —O proprietario deste acreditado estabelecimento de viveres, localisado á rua do Imperador n. 28, acaba de receber de sua encommenda, algumas caixas com chá preto e verde, denominados —Tekonghoa— que em portuguez quer dizer —For do centro—, preparado pelo privilegiado fabricante Chon-tsi, fornecedor da casa real do Celeste Imperio, e pela primeira vez importado pela Inglaterra; assim como recebeu igualmente uma porção de vinho fino do Alto Douro (engarrafado), encommenda particular, e que se recommenda com especialidade aos doentes; manteiga ingleza, superior, em latas de meia, uma e duas libras, e assucar crystalisado d'uma alvura transcendente. Recommendamos aos apreciadores, uma visita áquelle estabelecimento.

2:500$

Precisa-se a premio, com hypotheca em predio: quem tiver e quizer dar, deixe nesta typographia carta fechada com as iniciaes A Z, ou annuncie.

Ao publico e em particular ao commercio

Lourenço Pereira Mendes Guimarães declara nada dever nesta praça e mesmo fóra della, pelas transacções commerciaes e particulares que teve sob sua firma acima, a partir do 1° de janeiro de 1863 até 30 de junho de 1873. Se alguem, porém, se reputar credor da firma referida, e por transacções comprehendidas no tempo acima mencionado, dirija-se no prazo de 5 dias, ao estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 72.

Amas de leite

A escascez das amas sadias e boas, o seu preço elevado, tem tornado a introducção da farinha lactea de Nestlé, um verdadeiro beneficio para o Brasil. Hoje uma mãi póde ter a satisfação de criar seu filho com o leite que tiver, pouco ou muito, sem risco de enfraquecer nem de soffrer na sua saúde, dando como complemento o excellente alimento de Nestlé, tão gabado pelas summidades medicas da Europa.

O jury da exposição especial de Paris acaba de premiar no dia 17 de novembro de 1875 o. Sr. H Nestlé, autor da

Farinha lactea

com o grande diploma de honra e medalha de ouro! recompensa a mais elevada que tem sido concedida em França.

A farinha lactea já tinha sido premiada com duas medalhas em França.

O parecer tão elogioso da junta central de hygiene publica do Rio de Janeiro, e de tantas notabilidades medicas da Europa, acaba ois de ser confirmada da maneira a mais notavel.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Imperador n. 49, casa de Victor Préalle. Preço 1$500 a lata.

Gabinete
MEDICO-CIRURGICO
DO
DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando-se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 8 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fór a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

DROGARIA ESPECIAL HOMEOPATHICA
DA
VIUVA DO DR. SABINO O. L. PINHO.

43—Rua do Barão da Victoria—43
(Antiga rua Nova)

Neste estabelecimento ha sempre um completo sortimento de medicamentos homeopathicos, chá, chocolate e café, carteiras para globulos, e tinturas, e tudo o que ha tendente á homeopathia, recebido directamente das principaes fabricas da Europa e America.

43—Rua do Barão da Victoria—43
(Antiga rua Nova)
Pernambuco.

Associação de Soccorros Medicos.

GABINETE CENTRAL

14=Rua 1° de Março=14
(Antiga do Crespo)

Os Drs. Cunha Beltrão, João Ferreira da Silva, Silva Maia, Murillo e Santos Mello, reunidos por um commum accordo em associação, aceitam inscripções para socios usofructuarios. de accordo com o disposto nos estatutos, para o tratamento de doentes. No gabinete, quando installado, será sempre encontrado um medico desde amanhã até ás 10 horas da noite, e fóra destas horas em suas residencias.

Cada medico terá sua hora especial de consultas, o que será em tempo annunciado.

Aos pobres as consultas serão gratuitas

Recebem-se assignaturas nas residencias dos medicos, na botica dos Srs. José Elias de Moura & C., á praça do Mercado n. 17, e na drogaria central homeopathica á rua do Imperador n. 41.

Jardim das plantas.

Rua do Mondego n. 80,
(Visconde de Goyvanna.)

Encontra-se á venda, sapotizeiros e sapoteiras (em vasos) de 1 a 11 palmos e com flores, por preços commodos.

Laranjeiras selectas e de umbigo, enxertadas, 3$000.

Abacate.	Jaracatiá.
Açany.	Jasmim laranja.
Ameixas da terra.	Jasmim, do Cabo.
Ditas do Canadá.	Laranja da China.
Angico.	Dita do céo.
Açafrão.	Dita cravo.
Ariticum a pé.	Dita de doce (do P
Bacury (Pará).	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Courana.	Lima da Persia.
Bacupay.	Dita de umbigo.
Carolina do principe.	Limão azedo.
Cidra.	Dito francez.
Condeça.	Dito doce exertado.
Coração da India.	Oiti-coró.
Dendezeiro.	Palmeira imperial.
Figueira.	Parreiras.
Flamboyand.	Pinheiras.
Fructa pão.	Romeiras.
Flor de algodão.	Roseda.
Goiaba branca.	Sabão vegetal.
Grmechame.	Ubaia.
ambo	E outras.
uauticaba.	

Escravo

Aluga-se um escravo para todo serviço: na rua do Marquez do Herval n. 2.

Engommadeira

Precisa-se de uma perfeita engommadeira para casa de pequena familia: na rua do Rangel 60, 1° andar.

Muita attenção

AMA Na rua larga do Rosario n. 33, primeiro andar, precisa-se de uma ama para o serviço de duas pessoas.

COMPRAS

— COMPRA-SE uma casa pequena: á tratar na rua de Santa Thereza n. 42.

— COMPRAM-SE os livros seguintes, ainda sendo usados, Macaulay e Theatro Classico Francez:

VENDAS

— VENDE-SE a taverna com grandes commodos e poucos fundos, sita á rua do Marquez do Herval n. 98: a tratar na mesma.

ARADOS para lavoura,
FOGÕES economicos, americanos.
FORMAS de ferro para purgar assucar.
MACHINAS a vapor.
MACHINAS de descaroçar algodão.
CORREIAS para machinismo.
CIMENTO Portland.
OLEO de linhaça em quartolas.
CHAPAS de ferro galvanisado para telheiros: vendem-se em casa de Hawkes & C., rua do Bom Jesus n. 4.

Muito boa cerveja

Branca e preta

Verdadeiras marcas:

Bass, e Machen & C.
Ihlers & Bell.

Em barricas de meias botijas e inteiras, vendem a retalho e por barato preço:

Wilson Brothers & C
14 — Rua do Commercio — 14

O quanto é bom saber-se

NA

Rua do Crespo n. 20

Lindos punhos e collarinhos de linho, brancos, para senhora a 2$500 um par.

Ditos azues com friza de côr a 2$ um par.

Lindos córtes de linho pardo, todos enfeitados e bordados a 13$ um.

Ricos chales de casemira, avelludados, lindissimos gostos a 6$500 um.

Grande sortimento de linhos pardos, gostos novos, todos claros a 300 rs. o covado.

Camisas de linho para homem, lisas e bordadas, com collarinhos e sem elles, em pé e deitado a 35$; é pechincha.

Cambraia branca, grande sortimento, transparente e tapada a 3$ e 3$800.

Mantinhas de escomilha, pretas, para homem e senhora a 1$, e um grande sortimento de muitas outras fazendas como sejam: popelinas de todas as qualidades, lãs, madapolões, brins, algodão, brim de Angola, e finalmente um completo sortimento de fazendas de gosto, que tem sempre em vista grangear ainda maior numero de freguezes, em vista disto, pedimos para que não comprem em outra parte, sem que primeiro venham ao n. 20 da rua do Crespo, na certeza de que farão suas compras por menos 30 ou 40 0/0 do que em outra qualquer parte, porque temos em vista apenas o que acabamos de dizer! Isto só no n. 20!!, á rua Primeiro de Março, antiga loja do Guilherme.

— VENDE-SE uma mulata que engomma e cozinha, com uma cria de 8 annos, ingenua, e tem bom leite para criar: na rua do Nogueira numero 10.

Attenção.

Vende-se um mulato bom canoeiro e bom cozinheiro, de bonita figura: no pateo de S. Pedro n. 3, das 6 as 9 horas da manhã, e das 4 ás 6 da tarde.

Cera de carnaúba

Vende-se na rua Duque de Caxias n. 55, loja.

— VENDE SE um excellente cofre de ferro com duas chaves, obra muito segura, e feita de encommenda por um perito official, á rua do Brum, tendo cinco abecedarios rodantes para se fechar em qualquer nome de cinco letras, mola, e mais um optimo segredo no interior: a tratar na thesouraria das loterias.

ATTENÇÃO

Aos compradores de fumo em folha, tanto do interior como do exterior da provincia.

Isaac Esnaty, com armazem na rua Direita n. 31, vende fumos das melhores qualidades, tanto da Bahia como do Rio Grande do Sul, por baratissimos preços, visto a resolução de vender muito barato para vender depressa. Previne-se aos compradores, tanto daqui como do Rio Grande do Norte, Parahyba, Maceió, que ainda se poderá fazer reducção de 3$ a 4$ por arroba dos preços do retalho, pois que tendo o dono do armazem um grande deposito nos trapiches, de fumos escolhidos, Bahia e Rio Grande, póde fazer esse abatimento bastante vantajoso aos compradores para o exterior. No mesmo armazem se vende piassaba em molhos e cordas.

Pechincha em espartilhos a 3$500.

Na nova loja do Pavão, á rua do Duque de Caxias n. 55, vende-se espartilhos para senhora dos mais modernos que tem vindo ao mercado, fazenda que sempre se vendeu por 6$ e 7$, e liquida-se pelo baratissimo preço de 3$500; aproveitem.

— NA TAVERNA, cuja fachada é fingida á madeira, na travessa do largo do Paraizo n. 16, vende-se: saccos com farello caramujo a 3$600; dito de Lisboa a 3$500; dito do Rio da Prata a 3$400; chá lino, de 1ª qualidade, a 2$800; dito miudo a 2$400; dito graúdo a 2$300; café de Moka a 900 rs.; dito lavado a 700 rs. o kilo; e oleo para lamparinas.

Tijolos

Vende se dous milheiros de tijolos de boa qualidade, que se acham no caes 22 de Novembro: a tratar no armazem do mesmo caes n. 24.

VENDE-SE

a armação, e aluga-se a loja no largo da matriz de Santo Antonio n. 4: a tratar na casa junto, no primeiro andar.

Cimento

O verdadeiro Portland dos fabricantes White & Brothers, em barricas de 400 libras, chegado ultimamente: vende-se á rua do Amorim n. 43, ou escadinha da alfandega n. 5.

Vende-se

um terreno em Agua-Fria, á rua Santo Antonio, com boa casa de taipa, com 197 palmos de frente e 500 ditos de fundo, tendo a casa 2 salas, 3 quartos, cozinha, etc.: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 221, ou na fabrica do gaz.

— SAUNDERS BROTHERS & C. tem para vender em seu escriptorio, na praça do Corpo Santo n. 11.

Tintas em massa, branca de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior, em caixas de uma duzia.
Dito Sherry, idem idem.
Cognac, idem idem.
Cerveja branca e preta da muito conhecida marca Z, em caixas.

PECHINCHAS

Córtes de gorgorão de seda para colletes a 2$500 é baratissimo.
Córtes de brim de côr para calça a 1$.
Babadores bordados para crianças a 1$ um, custaram 5$: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

059

está vendendo suas fazendas por menos 30 0/0 do que em outra qualquer parte.

Admirem...

Alpacas lavradas, finissimas, a 360 rs. o covado.
Dita branca, lisa, o que ha de melhor, a 360 rs. o dito; é pechincha.
Popelinas de linho, lindos padrões, fazenda larga, a 280 e 300 rs. o covado.
Ditas de linho e seda o que ha de moderno, a 500, 600 e 800 rs. o covado; aproveitem.
Ditas com pequeno defeito, a 360 rs. o dito.
Lãzinhas escocezas, a 100 e 160 rs. o dito.
Ditas finas com listras e quadros de seda a 400 e 500 rs. o covado; é barato.
Granadinas de seda, fazenda de 1$800 a 600 rs. o dito; é pechincha.
Linhos lisos e de quadros, a 300 e 400 rs. o covado.
Baptistas brasileiras, cores finas, a 280 rs. o covado.
Alsacianas com listras assetinadas, padrões lindos, a 320 rs. o dito.
Chitas finas, claras e escuras, a 240 rs. o dito.
Peças de madapolão, muito encorpado, a 3$200, com 20 jardas; está se acabando.
Ditas de algodão largo, a 3$ e 3$200.
Lindos cortes de linho, bordados, ultimo modelo, por 13$; a elles.
Idem de cretones, pekin alsacianas, com figurinos, em lindos cartões, a 6$, 8$ e 12$
Cambraia Victoria, fina, a 3$600, com 10 jardas.
Idem transparente, a 3$500.
Lençóes de bramante, a 2$ um.
Colchas de fustão, muito grandes, a 3$.
Duzias de guardanapos adamascados, a 3$.
Idem de lenços abainhados em caixas, com figurinos, a 3$000.
Idem de toalhas acolchoadas, a 4$500.
Brim de linho, branco, muito superior a 1$500.
Idem Angola, padrões finos, a 500 rs. o covado.
Algodão azul americano, a 240 rs. o covado; é pechincha.
Gorgorão preto, muito largo e fazenda superior, a 3$ o covado; é bom verem.
Cortes de casemiras finas, a 4$500.
Chapéos de sol de seda, paragon, a 5$.
Cobertores de lã, escuros, a 1$800.
Grande quantidade de babados bordados, a 300, 400 e 500 rs. a peça.
Chales de gase, muito grandes, a 1$.
E' o unico barateiro da rua Duque de Caxias n. 59, por baixo do salão do Jayme, loja de Carneiro da Cunha & C.

Babadinhos e tiras bordadas.

Na nova loja do Pavão, á rua do Duque de Caxias n. 55, vende-se um grande sortimento de tiras bordadas e entremeios, tanto tapados como transparentes, e que se liquida por preços baratos que admiram.

Terreno á venda.

Vende se um bom terreno com 600 palmos de largura e 2,000 ditos de fundo, muito bom para criação e plantação por ser muito proximo a esta cidade e as terras de grande producção, perto da estação dos bonds: a tratar com Luiz de Carvalho, na Estrada-Nova, ou com Francisco M. Paes de Andrade, na alfandega

Variadissimo sortimento de fazendas modernas

NA

FRAGATA AMAZONAS

NA

Rua Duque de Caxias n. 47

A este importante estabelecimento acaba de chegar das principaes praças da Europa, um grande e variadissimo sortimento de fazendas superiores em qualidades e modernas em padrões, por serem inteiramente novas; e para que o mesmo sortimento tenha prompta extracção, os proprietarios resolveram vender mediante um limitadissimo lucro. As fazendas chegadas são as seguintes:

Escocezas de quadros para vestidos, a 360 e 400 rs. o covado.
Granadinas com listras e flores de seda, a 400 e 500 rs. o dito.
Popelinas de linho de listras e quadros, a 300 e 320 rs. o dito.
Ditas de seda, riquissima em qualidade e padrões, a 640, 800 e 1$ o dito.
Mariposas brancas e de côres, abertas, a 400 rs. o dito.
Mussulinas de côres, muito bonitas, para vestidos, a 360 e 400 rs. o dito.
Baptistas de côres, para vestidos, a 280, 300 e 320 rs. o dito.
Linho pardo, para vestido, a 300 e 320 rs. o dito.
Cretones de listras e quadros, a 360 e 400 rs. o dito.
Alpaca preta, a 320 rs. o covado.
Lãzinhas escocezas, a 100 e 120 rs. o dito.
Esguião amarello, para vestidos, a 360 e 440 rs. o dito.
Chitas escuras e claras, a 240, 260, 280 e 320 rs. o dito.
Cambraia branca, para vestidos, a 3$500, 4$ e 5$ a peça.
Vestidos de blond para noiva, ricamente enfeitados, a 30$ e 35$.
Ditos de gase, para noiva, a 15$ e 20$.
Chales de lã, a 1$600.
Ditos de casemira, a 2$, 3$ e 4$.
Lenços brancos, abainhados, a 2$ a duzia.
Meias cruas, finissimas, para homem, a 6$000 a duzia.
Ditas para senhora, a todo preço.
Vestuarios ricamente enfeitados, para meninos, a 3$, 4$ e 5$.
Tapetes finissimos de todos os tamanhos e preços.
Espartilhos a 4$ e 5$.
Madapolões finos, a 4$, 5$ e 6$ a peça.
Algodãozinho branco, a 3$500 e 4$ a peça.
Cortes de casemira, para calça, a 3$500 e 4$.
Ditos de gorgorão de seda, para colletes, a 2$500.
Bramante com 4 larguras, a 1$400 e 1$600 a vara.
Colchas para cama, a 3$, 3$500 e 4$.
Cortinados para camas e janellas, a 6$ e 7$ o par.
Cortes de brim de algodão, para calças, a 1$.
Babadores bordados, para crianças, a 1$000; valem 5$.
Temos muitas fazendas que deixamos de mencionar, para não enfadarmos os muitos dignos leitores.
De todas as fazendas damos amostras e tambem se mandam em casa dos freguezes, para verem, comprarem e cahirem com os competentes cobres.

Rua Duque de Caxias n. 47
Loja de Marques & Pereira.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vnede a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.
Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

A NOVA LOJA DO PAVÃO

N. 55—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 55.
DE
Pereira da Silva & C.

Neste novo stabelecimento, sito á rua do Duque de Caxias, outr'ora rua do Queimado, encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de fazendas de todas as qualidades, assim como de roupas para homens, que se vendem por preço baratissimo, só com o fim de mais afreguezar a nova loja do Pavão, e de todas as fazendas se dão amostras com penhor, ou manda-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias pelos empregados da mesma loja

A saber:

Peças de madapolão inglez, a 3$500 e 4$000.
Ditas de dito largas, de muito boa qualidade, a 4$500 e 5$.
Ditas de ditos francezes, fazenda finissima, a 4$500 e 5$.
Ditas de ditos enfestados, sendo fazenda muito encorpada, a 3$500.
Ditas de ditos com 12 jardas, a 3$000.

ALGODÃOZINHO.

Algodãozinho americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol, a 1$000 a vara.
Dito dito, trançado, com a mesma largura, a vara a 1$280
Peças de dito de uma só largura, fazenda muito encorpada, a 4$ e 4$500.

CAMBRAIAS.

Cambraia Victoria, a 3$200, 3$500 e 4$000 a peça.
Dita dita, muito fina, a 5$ e 6$ a peça.
Dita transparente, a 4$, 4$500 e 5$ a peça.
Dita suissa, finissima, fazenda que val 12$000, em liquidação 7$000.
Dita branca, bordada, com 8 1/2 varas, a 4$ e 5$000 o corte.
Dita dita, aberta, com lavores mindinhos, a 4$, 5$ e 6$000.
Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões mindinhos, a 500 rs. a vara, ou 300 rs. o covado.
Dita de diversos padrões, a 200 rs. o covado.

PARA VESTIDOS.

Bareges transparentes, com bonitas cores, a 100 rs. o covado.
Lãzinhas de quadrinhos e listras, fazenda muito bonita, a 200 e 240 rs. o covado.
Popelinas de linho com quadrinhos e listras, a 320 e 400 rs. o covado.
Ditas de linho e seda, fazenda muito moderna, a 560 rs. o covado.
Ditas muito finas, com listras assetinadas, a 1$600 o covado.
Ditas brancas, para vestidos de noiva, a 1$600 e 1$800 rs. o covado.
Mariposas brancas e de cores, com quadros e abertas, a 640 rs. o covado.
Setim branco e de côres, fazenda muito encorpada, a 1$600 o covado.
Grosdenaple preto, a 800, 1$000 e 1$200 o covado.

CASEMIRAS.

Cortes de casemiras escuras, muito encorpadas, propria para o inverno, a 4$.
Ditos de ditas claras e escuras, fazenda muito fina, a 4$500, 5$, 6$ e 7$.
Casemiras em peças, proprias para calças, paletots e colletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$ o covado.
Ditas de cordão, padrões escuros, proprias para roupas de inverno, sendo de duas larguras, a 2$500 o covado.
Panno preto fino, de 2$500 até 6$ o covado.
Dito azul muito fino, proprio para farda a 5$ o covado.
Casemira preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$ o covado.

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Participam ao respetavel publico, que no seu novo estabelecimento em vista da crise (e tambem porque não pagaram luvas na nova casa) resolveram vender os seus chapéos de sol pelo diminuto preço de 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de desconto

Na mesma casa recebeu-se pelo ultimo paquete um explendido sortimento de armas de fogo, as quaes vendem-se e tambem consertam-se por diminuto preço.

Já chegou o vinho da colheita de 1875, vende-se em barris e garrafas, este liquido é producto de nossa propriedade de Bourgonha. Garantimos a sua puresa.

GRANDE

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72,
DE
Mendes Guimarães & Irmãos

A SABER:

Cortes de lã a 2$500.
Vende-se cortes de lã para vestidos, com 15 covados, a 2$500.
Cortes de cassa a 2$500.
Vende-se cortes de cassa de cores, para vestidos de senhora, a 2$500.
Cortes de chita a 2$400.
Vende se cortes de chita fina, franceza, a 2$400 e 3$000.
Cambraia Victoria a 3$500.
Vende-se peças de cambraia Victoria, a 3$500, 4$, e 5$ a peça.
Lãzinhas a 120 rs.
Vende-se lãzinhas, para vestidos de senhora, a 120 e 160 rs. o covado.
Lã verde a 320 rs.
Vende-se lã lisa, verde, muito fina, a 320 rs. o covado.
Cambraias de cores a 280 rs.
Vende-se cambraias francezas, finas, a 280 e 320 rs. o covado.
Chitas francezas a 240 rs
Vende se chitas francezas, finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320 rs. o covado.
Baptistas a 500 rs.
Vende-se baptistas para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.
Cortinados a 6$.
Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.
Granadina a 500 rs.
Vende-se granadina preta com listras brancas, para vestidos, a 500 rs. o covado.
Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Ganga a 320 rs.
Vende-se ganga de linho, para vestidos, a 320 rs. o covado.
Chitas percales a 360 rs.
Vende-se chitas percales, muito fina, a 360 rs. o cavado.
Riscado chinez fino, a 400 rs.
Vende-se riscado chinez, fino, para vestido de senhora, a 400 rs. o covado.
Colchas de fustão a 3$500.
Vende-se colchas de fustão, a 3$500 cada uma.
Madapolão a 4$500.
Vende-se peças de madapolão fino, a 4$500, 5$, 5$500, e 6$ a peça.
Algodãozinho a 3$500.
Vende se peças de algodãozinho, a 3$500, 4$, 4$500 e 5$.
Entremeios bordados a 1$600.
Vende-se peças de entremeios bordados a 1$600.
Vende-se tiras bordadas a 2$000.
Tapetes a 4$.
Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000. Para liquidar.
Cortes de casemiras a 4$500.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.
Cortes de casemira preta a 4$
Vende-se cortes de calça de casemira preta, a 4$, 5$, 6$ e 7$.
Cortes de brim a 1$
Vende se cortes de brim de Angola, para calça, a 1$000.
Cortes de brim pardo, para calça, a 1$600.
Cortes de brim branco a 1$120.

MIUDEZAS

NA

LOJA DE SOARES, LEITE IRMÃOS

Rua do Barão da Victoria n. 28.

PECHINCHA.

Gravatinhas para senhoras		
Coques modernos.		
Abotoaduras para punhos (gande variedade)	a	080
Aabotoaduras para colletes (» »)	a	080
Pares de brincos, imitação de tartaruga	a	168
Ditos ditos de diversos gostos	a	120
Libra de lã para bordar	a	4$600
Libra de grampos lisos (20 massos)	a	400
Duzia de pares de meias para homem	a	2$400
Caixa de papel amisade	a 400 e	500
Caixa de envelopes forrados de porcellana	a	500
Dita de ditos grandes (pechincha)	a	400
Duzia de botões de seda para vestidos	a	120
Sabonetes de alcatrão (tira manchas do rosto)	a	640
Masso de tranças de caracol de cores	a	300
Dito de ditas dito	a	200
Masso de fita chineza (peças grandes)	a	500
Pares de sapatos do Porto para senhoras	a	1$600
Coques pequenos enfeitados	a	1$000
Groza de botões de louça, brancos	a	120
Caixa de penna com toque	a	160
Masso de cordão imperial	a	160
Caixa de obreias	a	040

Molduras para quadros, machinas para costuras, perfumarias, estampas, chaminés para candieiros e muitos outros artigos que seria longo mencionar.

Noticia proveitosa

Quando parece ter-se esgotado o genero inventivo das modas, eis que apparece um verdadeiro desmentido a tal modo de pensar, dado pela Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, que depois deter passado por uma verdadeira metamorphose, apresenta se ao respeitavel publico desta linda cidade, offerecendo-lhe a sua habil apreciação um lindo sortimento de finas miudezas, a par de um preço todo razoavel, reunindo assim o util ao agradavel: na crise monetaria que todos estão passando, a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, a pressa-se em declarar que ella, em attenção a isto está resolvida a vender com grande differença de preço, isto quer dizer, que a Magnolia está vendendo suas mercadorias quasi sem lucro!!! A Magnolia, além do sortimento que já tinha vai começando a receber parte de suas encommendas (da Europa), assim pois aos apreciadores do tom e com especialidade ao sexo amavel, ella convida a visitarem na, afim de apreciarem os bons e finos artigos, constantes de seu sortimento; a Magnolia receia muito entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) por isso limita-se a mencionar somente alguns artigos que ella julga ser de mais interesse, alguns pela modicidade de preços, e outros pelo gosto e elegancia, constando de entre muitos os seguintes:

Lindos brincos e broxes de tartaruga.
Elegantes punhos e colarinhos para senhora.
Bonitas voltas e pulseiras de madreperola.
Modernos botões para vestidos, de muitas qualidades.
Delicados peitilhos e camisas bordados para senhoras.
Commodos espartilhos.
Dedaes de osso, marfim e madreperola.
Ricas caixas para costura, primorosamente enfeitadas.
Entremeios e babadinhos tapados e transparentes.
Bengalas de baleia, canna e massa.
Novas abotoaduras para punhos e colletes.
Boas navalhas inglezas, etc., etc. Tudo isto encontra-se na Magnolia, a rua Duque de Caxias numero 45.

Para luto

Adereços, brincos, pulseiras, broxes, voltas de vidro, borracha e bufalo, tem um verdadeiro sortimento na Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Aos padres

Boas meias de seda, pretas, proprias para padres, tem a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Amostras para bordar-se de lã

Modernos papeis com desenhos matizados para bordar-se a lã, recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Todas estas apreciaveis perfumarias encontra-se na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Fustão branco e amarello para vestido e roupa de meninos a 640 rs. o covado

No n. 20 da rua do Crespo.

Nova remessa, todos querem e o preço agrada. Fustão branco e amarello, para vestidos de senhoras, enfeites e roupas de meninos, muito boa fazenda a 640 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20; é pechincha.

Cortinados para cama, de lindos gostos, a 7$ um: só no n. 20 da rua do Crespo, antiga loja do Guilherme.

Vende-se

a taverna da rua do Calabouço velho n. 4, bem afreguezada, com poucos fundos, propria para algum principiante: a tratar na rua da Florentina n. 4, com Victorino de Almeida Rabello.

VENDE-SE

a casa n. 52 da rua da Assumpção, com bastantes commodos para familia, chão proprio: a tratar na rua Vidal de Negreiros, antiga Imperial, taverna n. 155.

VIRAM? O QUE?

Como o n. 20 da rua do Crespo vende barato? Na realidade, os preços admiram e affirma não haver competidores!!

Completo sortimento de cretones suissos, encorpados, o mais lindo que ha em padrões, a 400 rs. o covado.
Lindo sortimento de maripozas, que gostos! a 400 rs.
Que sortimentos de baptistas, miúdas e grandes, de listras e flores, a 280 rs. o covado, é barato.
Linhos pardos, escuros e claros, a 300 rs. o covado.
Ganga amarella, para vestidos e enfeites, a 360 rs. o covado.
Indianas, todas as cores, lindos padrões, a 240 idem.
Popelinas de linho, de quadros, pretas e de cores a 280 rs. o covado.
Ditas de linho com listras, a 500 rs. o covado.
Ditas de listas e de quadros de seda, a 640 e 700 rs. o covado.
Dita de seda pura, padrões de gosto, a 1$200 o covade.
Cambraias transparentes muito finas, a 3$ a peça.
Ditas Victoria, tambem boa a 3$800, idem.
Chitas escuras e claras, riscadinhos, e flores, a 200, 240 e 280 o covado, só se vendo.
Fustão branco para vestidos e roupa de meninos a 640 rs. o covado.
Granadine preta com listras brancas, a 360 rs. o covado
Meias para senhora a 6$ a duzia.
Alpacas de cores a 400 rs. o covado, lindos padrões.
Cobertores photographados, duas vistas, a 3$ e 4$.
Riscados escocezes para camisas e vestidos, a 300 rs. o covado.
Grós preto muito bom a 1$, 1$500, 2$500 e 3$000.
Setim macáo de todas as cores, a 1$700 o covado.
Completo sortimento de madapolão francez com 20 varas cada peça, a 4$800, 5$, 5$500 e 6$ a peça.
Algodão branco muito bom, a 3$, 3$500 e 4$ a peça.
Cobertores escuros de lã pura, muito bons, a 1$800.
Nova remessa de crenolines brancas, com lindas listras e quadros, peça com 10 jardas, a 6$, um vestido.
Cortes japonezes todos enfeitados a 12$
Ditos de cambraias bordados ricamente enfeitados, a 8$.
Saias de madapolão com pregas a 2$ uma
Completo sortimento de fazendas de todas as qualidedes que vendemos muito mais barato do que em outra qualquer parte.

DÃO SE AMOSTRAS
na rua do Crespo n. 20,
antiga loja do Guilherme.

Vende-se barato

a armação de amarello, envidraçada e envernisada, existente no armazem denominado nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n. 56

Lãzinhas escocezas a 120 rs. o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Popelinas modernas

A caba de chegar um grande e bonito sortimento de popelinas, o que havia de mais moderno em Paris, pelos preços seguintes:
Popelinas de linho a 300 e 320 rs. o covado.
Ditas de seda a 640, 700 e 800 rs. o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Chapéos para senhora

Acaba de chegar um grande sortimento de chapéos modernos para senhora, pelo diminuto preço de 6$000, 8$ e 10$: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

TASSO

Armazem de farinha de trigo

Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende-se:

O
O O
O O O

Verdadeiro aço de Milão.

CARROS de mão para limpeza de estradas e jardins.
MILHO novo em saccos grandes.
AZULEJOS grandes e pequenos.
AGUA MINERAL de Friederikshall, verdadeiro especifico para molestia de estomago e intestinos.
CADEIRAS de ferro, assento de palhinha.
CIMENTO PORTLAND verdadeiro.
FARELLO de Lisboa.
GRADES de ferro, para hortas e chiqueiros.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 3 libras.
PORTAS de pinho, americanas.
PORTEIRAS de ferro.
RHUM de Jamaica, em caixas de uma duzia.
SABÃO americano de azeite doce, para lavagem de sedas e roupas finas, limpeza do corpo para não offender a pelle.
TIJOLOS de marmore, de 8 pollegadas, de [illegible] a de 12.
DITOS de barro fino, francezes, sextuplos, optimos para ladrilho de pavimentos terreos e cozinhas dos sobrados, por serem muito leves.
VINHO de Marsalla, em caixas de duzia.
DITO de Xeres em ditas.

A PROSPERIDADE

A' rua da Imperatriz n. 60

Bandeira azul e branca

Continúa vendendo pelos seguintes preços as fazendas abaixo mencionadas, a saber:
Chitas a 200, 240 e 280 rs. o covado.
Madapolão avariado, a 3$ e 4$ a peça.
Dito limpo de todos os preços.
Brim branco, a 800 rs. a vara.
Dito branco de linho fino, a 1$500 a vara.
Dito pardo fino, a 500 rs. o covado.
Cortes de brim de côr a 1$.
Casaquinhos de seda, ricamente enfeitados, a 10$000.
Oleo Oriza, a 640 rs. o frasco.
Luvas de fio de Escocia, brancas, a 320 rs. o par.
Ditas de dito de dita, de côr, a 500 rs. o par.
Panno fino preto, a 2$500 o covado
Camisas brancas, francezas, a 1$800.
Ditas de cretones, francezas, a 2$ e 2$500.
Meias cruas para homem, a 2$500, 4$ e 5$ duzia.
Toucas de filó para crianças, a 320 rs.
E outros muitos artigos, que tudo se vende por diminutissimos preços.

A' rua da Imperatriz n. 60
Loja da bandeira branca e azul.

O BARATEIRO

Rua 1º de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

Não queremos massar o publico com a acostumada lenga lenga de que a maior parte faz uso para assim se tornarem mais conhecidos, mas sim especificar, não todas as fazendas que ultimamente fizemos acquisição; apenas de alguns artigos que mais possa interessar, tanto em qualidade, como nos preços.

Córtes de linho pardo, com babadinhos e entremeios, gostos novos, para 14$ e 20$; em qualquer parte custam 25$.
Punhos e collarinhos brancos e de côres, para senhora, para 2$, 2$500 e 3$500. São de Gosto.
Fustão branco de todas as qualidades para 700 rs., 800, 900 e 1$.
Mariposas de côres e brancas, gostos muito lindos, para 400 e 440 rs.
Babadinhos e entremeios bordados para 1$600, 1$800, 2$ e 2$500.
Botinas para senhora, cano alto, para 4$, valem 5$500. E' barato.
Ditas para menina, para 3$!!! Só o barateiro!
Granadinas com listras de seda para 500 rs. o covado!
Cretones escuros e claros para 320, 360, 400 e 460 rs. o covado.
Linhos para vestidos, temos grande quantidade para vender por 300 rs. o covado.
Brilhantina branca para 320 e 360 rs. o covado.
Baptistas, temos porção para preço de 280 rs., e outras superiores para 320 rs. o covado.
Cortinados bordados superiores para 15$, 17$, 18$ e 20$.
Selecia de linho com 27 varas, tendo quasi uma vara de largura, por 25$ a peça.
Chitas escuras e claras para 240, 260, 280, 300 e 320 rs.
Popelinas de linho e seda, gostos muito lindos para 400, 500, 560 e 640 rs., fazenda que vale muito maior preço
Panno inglez para camisas a 300 e 320 rs. o covado.
Lãzinhas de côres para vestido, bonitos desenhos para o baratissimo preço de 100 e 120 rs. o covado
Esguião de linho pardo, duas larguras, fazenda superior, para 800 e 900 rs.
Atoalhado de duas larguras, para mesa, para 1$500 a vara.
Flanella de côr para 700 rs. o covado.
Bramante de linho com 10 palmos de argura para 2$400 a vara. E' pechincha.
Cambraia Victoria e transparente para 3$600 e 4$ a peça.
Dita para forro, para 1$800 a peça.
Gravatas e mantas, temos grande porção e vendemos barato.
Meias de todas as qualidades, temos tanto para homem como para senhora, menina e menino, e que vendemos baratissimo.
Camisas de meia de todas as qualidades, desde 9$ até 18$ a duzia.
Chapéos de sol, cabo de marfim, para 7$, cabo moderno a 10$
Guardanapos para 3$500, 4$, 4$500 e 6$500 a duzia, convém ver!
Chales de diversas qualidades e gostos.
Colchas para cama para 3$.
Cobertores de lã, superiores, para 4$500.
Ceroulas de linho e algodão, de 17$ a 30$ a duzia.
Completo sortimento de madapolões para 4$, 4$500, 5$, 5$400 e 6$
Brim branco exposição, para 2$ a vara, dito pardo para 400 rs., e Angola, superior, para 400 rs. o covado.
Lenços brancos abainhados para 1$800 e 2$ a duzia.
Ditos de linho para 3$, 3$500 e 5$.
Ditos com barra de côr, fingindo seda, para 6$500 a duzia.
Completo sortimento de collarinhos para homem e vendemos barato.
Esplendido sortimento de camisas de cretone, chita e brancas, de linho e algodão, para baratissimos preços.
Temos outros muitos artigos que se acharão expostos á vista dos compradores

AO BARATEIRO
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

VENDE-SE

no armazem do caes 22 de Novembro n. 28, agrião inglez, os quaes os francezes chamam creçom e os inglezes otecrece, os quaes são muito bons para se comer feito salada, e crú serve para se comer com carne e queijo, são approvados para o peito e figado: quem quizer experimentar póde mandar no dito armazem que os encontrará.

— Quem tiver para vender as collecções de leis provinciaes de Pernambuco de 1843, 1849, 1855, 1864 e 1866 dirija-se ao escriptorio deste *Diario*.

SCIENCIAS E ARTES

Projecto para amoedar as terras devolutas

CREAÇÃO DE VALORES REAES E REALISAVEIS POR 1,500,000 CONTOS DE REIS AO MINIMO.

A realisação do seguinte projecto de lei póde converter em abundancia a penuria actual.

O Brasil encontrará nelle,—sem recorrer a emprestimo estrangeiro ou nacional,—recursos immediatos consideraveis, e dentro de poucos annos, o total de um milhão e quinhentos mil contos de reis no minimo, como está provado á nota 3.

As medidas necessarias para conseguir este resultado não aggravam em cousa alguma o orçamento normal do Estado e são simples, faceis de realisar, legitimas e honestas.

Basta ler attentamente o projecto e as notas explicativas que o acompanham, para se convencer destas verdades.

TITULO I

Bilhetes ou sedulas territoriaes

Art. 1.° O governo fica autorisado a crear e a por em circulação uma moeda de papel representativa do valor actual das terras devolutas e dos terrenos adqueridos em conformidade do art. 17 da presente lei.

Art. 2.° Os bilhetes ou sedulas territoriaes emittidos em virtude do artigo precedente, terão curso em todo o imperio e serão, como as notas actuaes do thesouro, recebidas nas repartições publicas em pagamento de impostos, direitos e contribuições de qualquer natureza.

Art. 3.° A emissão dos bilhetes será immediata quanto á representação das terras da nação já medidas, e terá lugar ao passo e á medida da elaboração do cadastro, em relação ao resto das terras devolutas e dos terrenos de que trata o art. 17.

§ unico. O ministro da fazenda dará conta annualmente á assembléa geral da quantidade de bilhetes territoriaes postos em circulação, segundo a base do art. 4° seguinte e daquelles que forem annullados conforme o art. 20.

Art. 4.° Para fornecer base á emissão e ao valor representado pelos bilhetes ou sedulas territoriaes, o preço de cada areo de terra (ou quadrado de 10 metros de cada lado) será fixado em 20 rs., de modo que um bilhete de 2$000 representará um hectaro ou 100 aros de terrenos nacionaes, e assim por diante as outras sedulas em proporção.

TITULO II

Cadastro

Art. 5.° O cadastro será organisado por municipalidades. Comprehenderá sem excepção toda a superficie do solo e veios d'agua.

Art. 6.° A determinação das diversas posições geographicas, tendo de servir de base á triangulação geral, far-se-ha sob a direcção do Imperial Observatorio Astronomico.

Art. 7.° Os trabalhos do cadastro deverão effectuar-se simultaneamente em muitos pontos partindo do littoral para se prolongar successivamente pelo interior do Imperio.

Art. 8.° Os archivos de cada municipalidade conservarão cuidadosamente os cadernos dos mappas onde estiverem mencionadas todas as parcellas territoriaes.

§ unico. Uma copia exacta destes mappas será guardada nos archivos da capital da provincia.

Art. 9.° Abrir-se-ha em todas as camaras municipaes um registro cadastral, no qual terá conta aberta cada proprietario de terreno. Este registro apresentará todas as parcellas territoriaes pertencentes ao mesmo proprietario, com indicação dos numeros do mappa cadastral, extensão da natureza das parcellas.

Art. 10. No caso de mudança de proprietario em consequencia de venda, doação, expropriação ou successão, no todo ou parte das parcellas d'um mesmo proprietario, far-se-ha menção na conta *ad hoc*, e as parcellas cedidas, vendidas ou transmittidas serão levadas ás contas dos novos proprietarios, de modo que o registro cadastral apresente sempre a situação exacta de cada um dos proprietarios do solo.

Art. 11. Estas mudanças serão operadas á vista dos actos de venda ou successão, nos tres dias subsequentes á data destes titulos e far-se-ha menção nos referidos actos; tudo isto sob pena de nullidade.

§ unico. Pagar-se-ha por estas escripturas, seja qual for sua extensão, um direito fixo de mutação de 2$ por cada novo proprietario.

Art. 12. Todos os proprietarios territoriaes deverão possuir e conserva com cuidado uma copia de sua conta no registro cadastral, e mandar fazer ahi as modificações que forem necessarias em relação ás mudanças sobrevindas na propriedade.

§ unico. Esta copia será tirada mediante o pagamento do direito especificado no § unico do art. 11, que precede. Deverá ser apresentada pelo proprietario ou quem de direito for aos tabelliães ou escrivães, todas as vezes que recorrer a seu ministerio para actos concernentes á sua propriedade.

Art. 13. O governo fica autorisado a empregar nos trabalhos do cadastro os officiaes do corpo de engenheiros militares e augmentar, segundo as necessidades do serviço, o corpo dos engenheiros civis e agrimensores, assim como a contratar no estrangeiro engenheiros geometras calculadores que tenham já pratica das operações cadastraes.

Paragrapho unico. Todos os funccionarios e agentes empregados no cadastro serão pagos de preferencia em bilhetes territoriaes.

Art 14. O ministerio das obras publicas apresentará todos annos á assembléa geral o resultado dos trabalhos do cadastro.

TITULO III

Imposto territorial

Art. 15. Para auxialiar as despezas exigidas para o cadastro geral do Imperio, crear-se-ha um imposto territorial especial sobre as terras não cultivada, conforme o que diz o art. 15. Este imposto não poderá ser abolido senão depois da terminação total do dito cadastro.

Art. 16. Estabelecido o imposto territorial pelo precedente artigo, será cobrado annualmente na razão de 200 réis por hectaro de terra não cultivada.

§ 1.° Serão considerados como cultivados: os terrenos em que existam construcções de habitação ou exploração; os empregados nas explorações effectivas de pedreiras, minas de carvão de pedra, mineraes de ferro ou outros metaes, pedras preciosas, etc.; as albufeiras, lagôas e lagos piscosos e submettidos á pesca; as estradas, ruas, largos, caminhos e picadas de exploração.

§ 2.° O imposto territorial não será cobrado sobre uma superficie igual á extensão cultivada por cada proprietario, ou sobre cada propriedade em um mesmo municipio; não será cobrado senão pelo excedente superfluo.

§ 3.° Emquanto se espera a realisação do cadastro, a avaliação das terras tributaveis será feita approximativamente, quer segundo a declaração do proprietario, sob fé do juramento, quer por qualquer outro meio que a administração julgue bastante seguro.

Art. 17. Todo o proprietario terá direito de se remir do imposto, abandonando ao Estado terrenos susceptiveis de lhe serem submettidos mediante o preço de 20 réis por aro. Poderá do mesmo modo abandonar terras isentas de direitos em virtude do § 2.° do art. 16.

§ 1.° O preço será immediatamente pago ao proprietario pelo Estado, que não poderá em caso algum recusar a cessão.

§ 2.° O pagamento será feito unicamente em sedulas territoriaes creadas pela presente lei e as terras serão assimiladas ás terras devolutas.

§ 3.° Os gastos relativos a esta transmissão de propriedade ficarão a cargo do Estado.

TITULO IV

Vendas de terras annulladas dos bilhetes territoriaes

Art. 18. Logo que seja promulgada a presente lei, o ministro da agricultura mandará publicar o quadro das *terras devolutas* cadastradas, indicando sua situação, a natureza dos terrenos, seu estado actual em florestas, mattas, prados ou roteados, sua seccura ou humidade; as correntezas d'agua que os banham; as estradas, caminhos, picadas; os relevos do solo; o clima médio; finalmente todas as informações uteis para a justa apreciação dos ditos terrenos, e annunciar-lhes ha a venda.

§ 1.° De seis em seis mezes, o mesmo ministro fará publicação analoga por todas as terras devolutas cadastradas durante o semestre findo, accrescentando as que ficaram por vender nas precedentes publicações.

§ 2.° Dar-se-ha a mais extensa publicidade a este annuncio de venda das terras nacionaes, tanto pela imprensa de todo o imperio, como pelo intermedio dos agentes diplomaticos e consulares no estrangeiro.

§ 3.° O preço das terras annunciadas á venda será determinado por seu grão de fertilidade e situação, mas sempre calculado de modo a formar o preço medio de 29 réis por aro. (Vide nota 3).

Art. 19 Os bilhetes territoriaes da presente emissão serão somente recebidos em pagamento do preço das terras vendidas; a moeda corrente actual não será admittida senão para as fracções abaixo de 2$000.

Art. 20. Os bilhetes serão annullados diante do comprador e das testemunhas, no momento da assignatura do acto de venda, constituindo titulo de propriedade.

§ 1.° Esta annullação será mencionada no dito acto, que deverá tambem conter os numeros das parcellas de terra, segundo o plano cadastral

§ 2.° Os bilhetes assim annullados, acompanhados de uma lista indicando suas series, numeros e valores serão transmittidos no mais breve espaço de tempo possivel e por via segura, ao ministerio da fazenda, e guardados por elle na caixa da amortisação, onde serão conservados até a completa annullação de toda a emissão autorisada pela presente lei.

§ 3.° Uma copia da lista, exigida pelo paragrapho precedente, será dirigida ao ministerio da fazenda quinze dias depois da remessa dos bilhetes ou sedulas territoriaes annullados.

TITULO V

Disposições geraes

Art. 21. Não serão postos á venda, nem comprehendidos na emissão dos bilhetes territoriaes, os terrenos occupados pelas estradas, caminhos, picadas, caminho de ferro, canaes, correntes d'agua navegaveis; os que o Estado ou as municipalidades julgarem util reservar para as praças, ruas, edificios publicos, institutos agricolas; os que o governo conservar em floresta para serviço da marinha e das construcções e para a conservação dos mananciaes.

Art. 22. A' medida que se desenvolver a extensão do cadastro, os notarios tabelliães, juizes, tribunaes, administrações publicas, etc., deverão, em todos os actos relativos ás propriedades territoriaes, indicar os numeros e os tamanhos das parcellas de terra, segundo o plano e o registro cadastral, sob pena de nullidade de actos ou julgamentos, e do direito de perdas e damnos das partes interessadas.

Art. 23. Um regulamento de administração publica determinará as condições de execução da presente lei, e poderá estabelecer, contra os empregados e funccionarios que negligenciarem obdecer pontualmente a todas as suas prescripções, o pagamento de multas de 20 a 200 mil réis, accumuladas ou não com penas de suspensão temporaria ou perda do emprego.

Notas explicativas.

1

As idéas contidas no que precede e se lhe segue derivam das que são em parte realisadas pelos warrants, por certas combinações de negocios dos Bancos da Escocia, pelas letras hypothecarias do Banco do Brasil e do Banco Predial do Rio de Janeiro;=resultam tambem das concepções de muitos economistas taes como Lipke, (1) Cieszkowski, (2) Ricardo, (3) etc.

2

Titulo 1.° Arts. 1, 2, 3. Os tres primeiros artigos não necessitam explicação alguma; resultam do direito de propriedade do Estado, do seu direito legal de vender terrenos nacionaes e de seu direito soberano de emittir um signal perfeito de uma parte da fortuna publica, signal realmente realisavel como se vê pelos arts. 18, 19 e 20 do projecto de lei.

3

Art. 4.° Os preços das terras actualmente vendidas pelo governo varia entre 1/2 real e 8 réis por cada $4^{m}9.84$ ou braça quadrada; este preço alcança mesmo 80 réis no que se chama *lotes urbanos* e que estão situados perto dos centros coloniaes.

Ora, 4^{m} q. 84 são muito perto de 5 metros quadrados; em um aro de terreno ha 20 vezes 5 m. q. e taxando-se a 20 réis o preço do aro, o novo preço é ligeiramente inferior a 1 real por praça quadrada. Este preço não póde ser taxado de exageração, e só representa parte minima do valor real do solo.

Do modo por que está fixado este preço basta satisfactoriamente para assegurar a quantia annuncaida da emissão proposta.

A superficie do Brasil é de 832,952,800 hectaros; nesta superficie não existe senão 11,190,000 hectaros considerados como em cultura, e nesta extensão comprehendem-se os terrenos que foram roteados e plantados outr'ora e estão hoje abandonados ou em matto. Sobre estes 11,190,000 hectaros decorados com o nome de terras cultivadas, ha 650,000 plantadas de café; ora, como o café fornece por si só metade dos productos de exportação, póde julgar se da extensão, consagrada ás outras culturas.

Tomando por exacta a cifra de 11,190,000 hectaros de terras cultivadas, accrescentemos-lhes em virtude do § 2.° do art. 16 do projecto, 10 milhões de hectaros isentos de impostos, afim de facilitar a transição entre os methodos agricolas actuaes e os mais racioaes de verdadeira agricultura, que não exigem do solo que lhe fornece o prodecto, sem lhe restituir cousa alguma.

Accrescentemos ainda 25 milhões de hectaros para as florestas a conservar, para as entradas, rios lagos, canaes, cidades, propriedades construidas, etc.

Teremos assim desfalcado da superficie do territorio um numero de 46 milhões 190 mil hectaros, que não podem ser postos á venda, nem comprehendidos na emissão dos bilhetes territoriaes, como se diz nos arts. 16 §§ 1 e 2 e 21 do projecto de lei.

Estabeleçamos em conta redonda 50 milhões de hectaros. Estes 50 milhões de hectaros representam extensão quasi igual á da França inteira.

Subtrahindo os dos 832:952,800 hectaros que constituem a superficie do solo brasileiro, resta ainda 782:852,800 hectaros sem emprego; os quaes a 20 rs. por aro ou 2$ por hectaro representam: 1.565,905:600$.

O preço das terras publicas nos Estados-Unidos é de 6$250 por hectaro; applicando este preço ás terras do Brasil chega-se ao espantoso algarismo de 4.893,455:000$000.

4

Titulo 2.° *Art.* 5 *a* 14. Para uma nação civilisada, o cadastro do territorio é de uma necessid de incontestavel. O exemplo da Europa e dos Eestados Unidos ahi está para nos mostrar todas as vantagens.

Nos Estados-Unidos as terras estão sempre cadastradas antes de se porem á venda; é talvez hoje o paiz em que o cadastro é mais perfeito.

Insistir neste ponto seria fazer pouco cabedal das luzes do leitor.

No presente caso, o cadastro deve ser a base da emissão regular dos bilhetes territoriaes.

5

Titulo 3. Art 15 a 17. A posse da terra sem a cultivar ou tirar della um producto util é grave abuso, é uma injuria social.

Ha no Brasil possuidores de grandes extensões de terras que só as conservam com o fim da especulação e não se lembram nunca de as beneficiar ou plantar uma arvore util.

E' este um obstaculo para a colonisação rapida e para o estabelecimento das vias de communicação.

Um ligeiro imposto, estabelecido sobre as terras não cultivadas, será fraca reparação do damno social que produz a accumulação de terras improductivas na mão de um mesmo possuidor.

Deve notar-se a disposição do § 2 do art. 16 e sobretudo do art. 17, que permitte ao proprietario ceder ao Estado os terrenos que estiverem sob a applicação do imposto, mediante o preço porque o Estado vende os mesmos terrenos.

6

Tit. 4.=Art. 18 e 19. Vide notas 3 e 4

Art. 20. A annullação dos bilhetes ou sedulas da presente emissão é a medida complementar ao mesmo tempo que a sancção do projecto da lei.

No momento em que o penhor for entregue trocado pelo signal que o representava, segue-se necessariamente o dever de annullar este signal. Se permanecesse na circulação, não representaria mais cousa alguma e teria valor ainda mais ficticio que as notas actuaes do thesouro.

A annullação dos bilhetes territoriaes, leal e escrupulosamente realisada, augmentará a confiança que este signal monetario real não pode deixar de obter da nação.

7

Tit. V. Art. 21. Vide a nota 3. Os arts. 22 e 23 explicam-se por si.

CONDE DE LA HURE.

(1) Journal des Economistes tom XXXVI, p. 323.

(2) Du crédit et de la circulation, chap 1.°

(3) Principes de l'Economie politique et de l'Impôt.

VARIEDADES

TRAÇOS BIOGRAPHICOS DOS PRESIDENTES DOS ESTADOS-UNIDOS.

(*Conclusão*)

Durante a presidencia de Washington, preencheu as funcções de vice-presidente, sendo eleito presidente em 1797. Terminado o seu quadriennio, retirou-se á vida privada e foi habitar suas terras de Quincy, perto de Boston. Professava idéas muito moderadas.

THOMAZ JEFFERSON

Terceiro presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Shadwell (Virginia) em 1743 e falleceu em 1826. Exerceu a principio a advocacia. Foi um dos deputados da Virginia, e coube-lhe gloriosa parte na insurreição das colonias, sendo elle quem redigio a declaração da independencia. Acompanhou Franklin a França (1784) e o substituio, como representante de seu paiz. Preencheu as funcções de secretario de estado (1789); foi eleito vice-presidente em 1797 e presidente em 1801, sendo reeleito em 1805 Terminado o segundo quatriennio, recusou segunda reeleição. Jefferson deixou luminosos traços de sua passagem, mostrando se igualmente illustre como diplomata, legislador, philosopho, financeiro e administrador. Foi elle que reunio a Luiziania aos Estados-Unidos. Escreveu varias obras politicas e philosophicas.

JAMES MADISON

Quarto presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Montpellier (Virginia) em 1758 e falleceu em 1836. Combateu a idéa de uma religião do estado (1784) e foi dos redactores da constituição. Foi eleito presidente por unaminidade quasi de votos (1809) e foi reeleito em 1813. Fez declarar-se a guerra a Inglaterra (1812) e teve a felicidade de conduzil-a a bom termo... (1815). Deixando a presidencia (1817) retirou-se para seu paiz natal. Protegeu as sciencias e deve-se lhe a creação da universidade da Virginia. Mais de vinte villas e condados tomaram o nome de Madison, em sua honra.

JAMES MONROE

Quinto presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Monroe's Creek (Virginia) em 1756 e falleceu em 1831. Servio na guerra da independencia, como voluntario, e distinguio-se na batalha de Brandwine (1777). Washington nomeou-o coronel. Depois da guerra foi deputado ao congresso; ministro plenipotenciario em França e na Hespanha, governador da Virginia e cooperou para o tratado pelo qual os Estados-Unidos fizeram que a Luiziania lhes fosse vendida por Bonaparte. Na guerra contra os inglezes, commandou como chefe o exercito americano (1814.) Eleito presidente em 1817, foi reeleito em 1821. Negociou com os hespanhoes a acquisição da Florida e reprimio o trafico de africanos. O nome de Monroe ficou ligado á doutrina, que repelle qualquer intervenção européa nos negocios da America.

JOHN QUINCY ADAMS.

Sexto presidente dos Estados-Unidos, filho do segundo presidente John Adams. Nasceu em 1767 e falleceu em 1848. Foi presidente em 1825 a 1829. Como seu pai, sustentou o partido federal e foi exaltado partidario da abolição do trafico de escravos.

ANDREW JACKSON.

Setimo presidente dos Estados-Unidos. Nasceu na Carolina do Sul em 1767 e falleceu em 1845, era de origem irlandeza. Servio na guerra da independencia desde que completou 15 annos. Durante alguns annos foi advogado geral em Narhville (Tenessee), fez parte da commissão, que redigio a constituição do estado de Tenessee (1096), foi senador desse estado (1797), juiz do supremo tribunal (1799) e pouco depois chefe da milicia, major general na guerra com a Inglaterra (1812), repellio vigorosamente o inimigo, conquistou a Florida e venceu junto a Nova Orleans a 8 de janeiro de 1815 uma batalha, que poz fim á luta, com a mesma felicidade bateu os Indios, que ameaçavam invadir o territorio da União. Eleito governador da Florida em 1821, foi elevado á presidencia da republica em 1829 pelo partido democratico. Sendo reeleito em 1833, conseguio evitar uma scisão, que estava imminente entre os estados do norte e os do sul. Pela suppressão do banco de New-York (1833) provocou uma terrivel crise commercial, conseguio (1835) do governo francez uma indemnisação de 25 milhões pelos prejuizos que as guerras do imperio haviam causado ao commercio dos Estados-Unidos.

MARTIN VAN BUREN

Oitavo presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Kinderhook (Estado de New-York) em 1792 e falleceu em 1862. Descendia de uma antiga, mas obscura familia de colonos hollandezes. Ainda muito moço, deu-se á advocacia e politica e fez-se notar, como delegado de seu condado no congresso democratico de New-York. Senador deste estado em 1812, foi nomeado administrador em 1815, sendo destituido por opposionista ao governador Clinton. Foi eleito em 1821 senador ao Congresso da republica e em 1829 governador de New-York, mas o presidente Jackson chamou-o a desempenhar as funcções de secretario de Estado. Embaixador em Londres em 1831, o Congresso não approvou a sua nomeação e teve de ser revocado. Em 1832, quando Jackson foi reeleito presidente, foi Buren eleito vice-presidente e presidente em 1837. Soffreu viva opposição e lutou contra grandes difficuldades durante a sua administração e não obteve reeleição. Posteriormente foi por duas vezes (1848 e 1856) apresentado candidato á presidencia, mas não conseguio maioria.

WILLIAM HARRISON

Nono presidente dos Estados-Unidos. Nasceu na Virginia em 1775 e falleceu em 1841. Servio primeiramente no exercito e tomou parte em uma expedição contra os indios do noroeste. Exerceu as funcções de vice-governador da Indiana e sendo deputado ao Congresso por esse Estado, fez adoptar muitas medidas favoraveis ás provincias occidentaes, o que fez que lhe dessem o nome de *pai do oeste* e o elegessem governador da Indiana. Quando se declarou a guerra á Inglaterra (1812,) sendo nomeado commandante em chefe do exercito, retomou aos inglezes as praças de Cheveland, Sandusky, Detroit e Chicago, penetrou no Alto Canadá, onde bateu, a 5 de outubro de 1813, o general Proctor e restabeleceu os negocios no Baixo Canadá. Sendo mandado retirar do theatro de suas victorias, demittio-se do posto (1814) e por algum tempo vio-se reduzido a viver do modesto officio de escrivão. Em 1836, seus amigos o propozeram candidato á presidencia da republica, mas perderam a eleição, vencendo-a em 1841. Tinha apenas tomado posse do cargo, quando falleceu.

JOHN TYLER

Decimo presidente dos Estados-Unidos. Nasceu na Virginia em 1790 e falleceu em 1862. Filho de um rico lavrador, recebeu primorosa educação e preferio os estudos das leis e da eloquencia. Em 1816 fez parte da camara dos representantes. Eleito governador da Virginia, ganhou nome como bom administrador e, por isso, foi eleito senador duas vezes consecutivas (1827 e 1836). Em 1840, foi eleito vice-presidente e fallecendo logo após a posse o presidente, general Harrison (1841), assumio a presidencia da republica, caso que se dava pela primeira vez. A opposição, que soffreu, foi renhida e violenta: grandes animosidades se levantaram contra elle, principalmente no Congresso, que recalcava-o com leis, a que elle punha o *veto*. No exterior, foi mais feliz, porque terminou antigas pendencias com a Inglaterra e incorporou á republica o Texas e os estados livres de Florida e Yowa. Não sendo reeleito, não appareceu mais sobre a scena politica.

JAMES KNOX POLK

Decimo primeiro presidente dos Estados-Unidos. Nasceu na Carolina do Sul em 1795 e falleceu em 1849. Foi a principio advogado no Tennessee. Deputado ao Congresso (1825), depois presidente da camara dos representantes, foi eleito governador do Tennessee por influencia do general Jackson. Em 1845 subio á presidencia da republica, graças ao partido democratico. Annexou o Texas aos Estados-Unidos (1845), terminou a desavença com a Inglaterra a respeito do Oregon (1846), fez curta guerra ao Mexico, o que trouxe para os Estados-Unidos o Novo Mexico e a California (1847.) O excesso de trabalho encurtou-lhe a existencia. Morreu pouco depois de deixar o poder.

ZACHARY TAYLOR

Decimo segundo presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em 1786 e falleceu em 1850. A sua nomeada começou pela sua campanha contra os indios das Floridas e os do Oeste. Teve um commando na guerra contra o Mexico (1845.) Bateu o inimigo em Palo-Alto e Reseca-de la Palma, tomou Matamoros e Monterey e derrotou o dictador Sant'Anna em Buena Vista (1847.) Eleito presidente da republica em 1849, falleceu dezeseis mezes depois.

MILLARD FILLMORE

Decimo terceiro presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Summer-Hill (estado de New-York) em 1800. Filho de uma familia ingleza pobre, recebeu uma educação imperfeita n'uma escola publica. Ainda menino, foi remettido para o condado de Livingston, territorio então quasi selvagem, afim de aprender a fabricar panno: voltou pouco depois e entrou, como aprendiz, em uma tenda de cardador de lã. Trabalhava para ganhar a vida e estudava. Aos 19 annos, aceitou o lugar de copista no escriptorio de um distincto regista, o Sr. Wood e abrio uma escola. E conseguio graduar-se e fazer-se conhecer no fôro. Foi representante do condado de Erie, na assembléa legislativa de New-York e desde então tornou-se orgão das altas classes financeiras e industriaes e contribuia muito para a abolição da prisão por dividas.

Em 1832, entrou para o Congresso e foi muitas vezes reeleito até 1844, em que voltou á advogacia. Em 1847, foi eleito por grande maioria contador do Estado de New-York.

Por morte do general Taylor (1850), assumio a presidencia. Em 1856 o antigo partido Whig sustentou a sua candidatura para substituir o general Pierce, mas a questão da escravidão dominou as outras e a luta concentrou-se entre os Srs. Fremont e Buchanan.

FRANKLIN PIERCE

Decimo quarto presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Hillsborough (New-Hampshire), em 1804 e falleceu em 1869. Exerceu a principio a advocacia em sua cidade natal, que o elegeu para a assembléa legislativa do Estado (1829=1832.) Em 1833 foi enviado ao Congresso. Mal completara a idade legal, foi eleito senador (1837.) Em 1842 retirou-se á vida privada e voltou ao exercicio da advocacia na Corcordia. Na occasião da guerra contra o Mexico, alistou-se n'uma companhia de voluntarios e marchou. Desenvolveu todas as qualidades de um valente soldado e habil general e ganhou immensa popularidade entre os voluntarios. Finda a guerra, voltou para o seu escriptorio. Em 1850 por occasião da reforma da constituição do New-Hampshire foi eleito presidente da assembléa incumbida desse trabalho. Eleito presidente da republica (1853), a sua administração fez-se notavel, no exterior, por desavenças com quasi todos os paizes do mundo; no interior, por transformações em diversos estados, desenvolvimento da seita dos mormons, emprezas de flibusteiros, etc. Propondo-se á reeleição, perdeu-a. Quando se deram os acontecimentos para a separação dos estados do sul, propoz ao senado e conseguio a approvação de diversas medidas severas contra os separatistas e seus cumplices.

JAMES BUCHANAN

Decimo quinto presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Stony-Batter (estado da Pennsylvania) em 1795 e falleceu em 1868. Graduou-se em leis e grangeou uma grande reputação. Em 1814 foi eleito deputado á assembléa legislativa da Pennsylvania e em 1820 ao Congresso, para que foi reeleito até 1831. Occupou altos postos na carreira diplomatica, dando provas de habilidade e talento. Senador de 1833 até 1845, occupou as funcções de secretario de Estado durante a presidencia do Sr. Polk. Em 1857 foi eleito presidente da republica, quando já se agitava a questão de abolir-se a escravidão, representando elle a idéa contraria. Homem de vastos conhecimentos, grande pratica dos negocios, energico e de inconcussa probidade, fez conceber grandes esperanças de sua administração. Tornou-se apenas saliente por seu espirito aggressivo para o fim do engrandecimento do paiz. As finanças e a questão da escravatura, crearam-lhe grandes difficuldades no interior. Findo o quadriennio, não foi reeleito. Suas hesitações e inconcebivel fraqueza deram causa a que se desenvolvessem as agitações nos estados do sul, por occasião da eleição caracteristica de Lincoln, produzindo a terrivel guerra de que foi testemunha o mundo. Apeado do poder, o Sr. Buchanan apoiou o norte com toda a sua influencia.

ABRAHAM LINCOLN

Decimo sexto presidente dos Estados-Unidos. Nasceu no condado de Hardin (estado de Kentucky) em 1809 e falleceu em 1865. O homem, que depois de Washington devia representar mais conspicuo papel na historia da União Americana, era filho de uma familia pauperrima e teve um nascimento dos mais humildes. Foi a principio lenhador e barqueiro e depois negociante. De vontade firme e pertinaz, fez a sua propria educação intellectual e tornou-se advogado notavel. Deputado á assembléa legislativa do Illinois e depois ao Congresso, foi elevado á presidencia da republica em 1831 pelo partido republicano e abolicionista, apezar das ameaças dos estados do sul de separarem-se da União, o que levaram a effeito. Seguio-se uma guerra terrivel, que terminou pela victoria do norte. Lincoln foi reeleito, mas apenas começara o segundo quadriennto, quando assistindo a uma representação, foi assassinado a 15 de abril de 1865.

AMDREW JOHNSON

Decimo setimo presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Raleigh (Carolina do Norte) em 1808 e falleceu em agosto de 1875.

Tendo perdido seu pai aos quatro annos de idade, aprendeu o officio de alfaiate e assim viveu por muitos annos, estudando á noite, até que tendo adquerido alguns conhecimentos, foi eleito alderman de Greenville, onde residia, depois maire e em 1835 deputado á assemblea legislativa do estado, funcções, que desempenhou com intervallos até 1842 em que foi eleito senador. Em 1843 enviado, como deputado, ao Congresso, ahi se manteve até 1853, em que o elegeram governador de Tennessee, sendo eleito em 1855. Em 1857 foi eleito presidente de Congresso durante a sessão, que devia terminar em 1863. Era elle adepto do partido escravagista, mas, desde que rompera a insurgeição, separara-se de seus antigos correligionarios, sendo o unico senador do Tennessee, que nessa occasião não se demittio. Quando esse estado foi reconquistado coube-lhe a espinhosa missão de ser governador militar. Nas eleições de 1864, sendo Lincoln reeleito presidente, foi Johnson eleito vice-presidente. Assassinado Lincoln (abril de 1865), tomou conta do governo do estado. Sua administração foi um verdadeiro e continuo temporal. As medidas de equidade e até certo ponto benevolas para com os estados vencidos do sul, desencadearam as paixões dos vencedores e o presidente vio-se accusado e processado pelo Congresso, que só por fraca maioria o absolveu. Mas é justiça reconhecer seus serviços ao paiz naquella quadra difficilima.

ULYSSES GRANT

Decimo oitavo presidente dos Estados-Unidos. Nasceu em Point-Pleasant (Estado do Ohio) em 1822, em 22 de abril, completando, portanto no dia de hoje, em que tem a felicidade de festejar o centenario da independencia de sua grande e illustre patria, como seu mais graduado cidadão, cincoenta e quatro annos. dous mezes e doze dias. Quando menino, era tão indolente, que sua mãi dizia que em vez de *Ulysses*, o deveriam ter chamado *Useless* (inutil). Entrou para a escola militar (1839), de que sahio no posto de 2° tenente (1843.) Fez a companha do Mexico, em que provou intelligencia e valor, voltando capitão (1847). Pedio demissão do serviço (1854) e entregou-se a trabalhos industriaes e agricolas. Dando se o rompimento dos estados do sul, voltou ao serviço militar e á sua prodigiosa actividade, seu valor infatigavel, sua capacidade immensa deveu a grande republica não soffrer a horrivel mutilação, de que vio-se ameaçada. Ao findarem-se os poderes do presidente Johnson, foi o general Grant eleito para substituil-o (1868), sendo posteriormente reeleito (1873).

—=

Cathechese dos indios.

Para se avaliar o maximo proveito produzido pelo systema jesuitico de cathechisar e civilisar os indios, basta fazer uma descripção do estado da maioria da população do nosso paiz, a qual em geral, se pode dizer descendente dos indios domesticados por esses padres, pois se esse estado actual é cheio de defeitos, devemos attribuil-os á educação primitiva. Se quizermos obter dos novos catechumenos melhores resultados, é preciso reformar o methodo outr'ora seguido

Um homem mesclado, de nome José Bento de Barros, da raça dos indios, e que fallava a lingua dos guajajrias, vivia de feitorisar uma das fazendas de escravatura do districto de Monção, quando foi incumbido, pelas nossas autoridades, de entrar pelas matas dentro até as aldeias selvagens guajajaras, e propor-lhes que viessem situar-se á beira do rio Pindaré (os indios pronunciam Pinaré), para viverem debaixo da immediata protecção e direcção do nosso governo. Conseguio que elles aceitassem a proposição, e desde logo veio com meia duzia delles em commissão aos seus chefes, tratar com a presidencia da provincia. Era então presidente o Exm. Sr. Marquez de Caxias, hoje duque, e havia uma lei provincial que autorisava a fundação de tres colonias de indios. Esta foi a primera das tres levada a effeito. Fui eu encarregado de fundal-a pelo Exm. Sr. Marquez de Caxias.

Fui com o tal interprete José Bento e os seis indios, um destacamento de 1.ª linha, commandado por um official subalterno, levei um carapina, ferramentas, botica, mantimentos e alguma roupa para os indios. O missionario não estava ainda nomeado. Chegado acima da villa do Monção, escolhi um lugar que depois veio a ser comprado pelos cofres publicos, e assentei o meu quartel, onde hoje se acha ainda a colonia, com a denominação de colonia de S. Pedro. Despachei o interprete, para ir buscar ás aldeias os que haviam promettido formal-o, e dahi a alguns dias, pude communicar á presidencia que se achava fundada com uma centena de indios a colonia.

O Sr. Marquez de Caxias, estava animado dos melhores desejos de prestar um relevante serviço á cathechese e civilisação dos indios, e o seu successsor o Exm. senador Miranda não foi um padrasto da colonia; empregou todos os seus esforços para a fazer prosperar. E, honra seja feita a todos os presidentes que, desde então até hoje, teem governado a provincia, todos se teem esmerado neste objecto da administração publica! Se pouco se tem conseguido, sirva isso de aviso aos poderes do Estado, para os fazer comprehender que o vicio não tem estado na vontade dos que tem governado, está na concepção dos meios que tem sido empregados. E' para indicar outros meios, que entro aqui em descripções minuciosas e talvez fastidiosas, mas que não serão destituidas de interesse, para o fim a que todos nos propomos, de promover a civilisação daquelles selvagens.

Durante a ausencia do interprete, que tinha ido buscar os indios ás aldeias, não me foi possivel tirar partido algum dos poucos indios, que tinham vindo comigo: a tudo respondiam:=José Bento=com gestos que indicavam ser preciso esperar por elle, sem o que, não se davam por estabelecidos. Chegou este, em fim, com 80 a 100 indios, se bem que me lembra, commandados pelo chefe geral Maracapé, e dous capitães de aldeia, um dos quaes, de nome Maruim, terá de occupar a attenção dos leitores. Foi um instante, em quanto fizeram suas barracas; tomei a rol o nome de todos; convoquei depois os chefes e alguns outros dos mais respeitados entre elles, e por intermedio do interprete informei-os das intenções do governo Disse-lhes que era preciso trabalhar em commum: e que o fructo do seu trabalho seria distribuido por elles; dei-lhes as roupas e outros objectos destinados para brindes, e retiraram-se contentes. Passaram então a fazer maiores ranchos, para substituirem as primeiras barracas.

O capitão Maruim, ouvindo-me um dia ler toda a relação nominal dos indios, por seus nomes, indigenas, a par dos nomes nossos, que o interprete lhes tinha feito adoptar, com declaração das pessoas a quem tinham sido confiados alguns menores (antes da fundação da colonia, por alguns traficantes, pois eu nunca dei nenhum), bateu uma rija pancada no peito, estendeu o braço com o punho cerrado e disse:=papai é bom.=Creio que dahi lhe proveio a dedicação que depois lhe conheci e que se vai ver. (*Continuar-se-ha*)

Typ. do Diario—Rua do Duque de Caxias n. 42